



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**Plano de Maneio da
Área de Protecção Ambiental do Arquipélago
das Ilhas Primeiras e Segundas
2014-2019**

Volume I de IV

Plano de Maneio da APAIPS



Maputo, Outubro de 2015

Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas

Plano De Maneio

2014-2019

Versão Final, Outubro de 2015

VOLUME I

Plano de Maneio

VOLUME II

Informação Biofísica e Socioeconómica

VOLUME III

Plano de Negócios

VOLUME IV

Informação Suplementar

Elaborado para: Administração Nacional das Áreas de Conservação (ANAC)

Produzido por: VerdeAzul Consult Lda

Kemal Vaz;

Peter Bechtel;

Sean Nazerali;

Ruben Flores;

Regina Tomo.

Colaboradores:



**Helping People and
The Planet Thrive**



Índice

ABREVIATURAS	v
Vol.I: 1. Localização Geográfica	<u>71</u>
Vol.I: 2. Historial da Criação de APA	<u>115</u>
Vol.I: 3. Visão, Missão e Objectivos da APAIPS	<u>148</u>
Vol.I: 3.1 Visão.....	148
Vol.I: 3.2 Missão.....	148
Vol.I: 3.3 Objectivos da APAIPS.....	148
Vol.I: 4. Enquadramento Legal.....	<u>159</u>
Vol.I: 4.1 Legislação de Conservação.....	159
Vol.I: 4.2 Convenções e Acordos Internacionais	159
Vol.I: 4.3 Outra Legislação Nacional.....	1640
Vol.I: 5. Estratégia e Modelo de Gestão	<u>1741</u>
Vol.I: 5.1 Estratégia de Gestão.....	1741
Vol.I: 5.1.1 Abordagem por fases.....	1741
Vol.I: 5.1.2 Contenção de custos	1741
Vol.I: 5.1.3 Partilha de Responsabilidades	1842
Vol.I: 5.1.4 Coordenação e o Conselho de Gestão da APAIPS.....	1913
Vol.I: 5.1.5 Comités Locais de Gestão	2044
Vol.I: 5.2 Modelo de Gestão	2145
Vol.I: 5.2.1 Modelo de Gestão a Curto Prazo – Parceria Técnica na Fase Inicial.....	2145
Vol.I: 5.2.2 Modelo de Gestão a Longo Prazo - Uma Associação para a Gestão Participativa	2549
Vol.I: 6. Zoneamento.....	<u>2923</u>
Vol.I: 6.1 Reservas Naturais Integrais	3024
Vol.I: 6.1.1 Reservas Naturais Integrais Marinhas.....	3024
Vol.I: 6.1.2 Reservas Naturais Integrais Terrestres.....	3226
Vol.I: 6.2 Santuários	3226
Vol.I: 6.3 Áreas de Conservação Comunitária.....	3327
Vol.I: 6.4 Zonas de Investimento Turístico.....	3428
Vol.I: 6.4.1 Definição e Descrição das Zonas de Investimento Turístico.....	3428
Vol.I: 6.4.2 Ocupações Turísticas das Ilhas Actualizadas (Junho de 2015)	3933
Vol.I: 6.5 Zonas de Uso Múltiplo (Marinhas).....	4034
Vol.I: 6.5.1 Zona da Pesca Artesanal:.....	4034
Vol.I: 6.5.2 Zona da Pesca Semi-Industrial:.....	4135
Vol.I: 6.5.3 Zona da Pesca Industrial:.....	4135
Vol.I: 6.6 Zonas de Uso Múltiplo (Terrestre)	4135
Vol.I: 7. Fiscalização.....	<u>4337</u>
Vol.I: 7.1 Secções de Maneio	4337
Vol.I: 7.2 Rotas de Patrulhamento	4539
Vol.I: 7.3 Recursos Necessários.....	4640
Vol.I: 8. Actividades proibidas e permitidas na da Área da Protecção Ambiental	<u>4842</u>
Vol.I: 8.1 Actividades proibidas em todas as Zonas Marinhas	4842
Vol.I: 8.2 Actividades Proibidas em Todas as Zonas Terrestres.....	4943
Vol.I: 9. Abordagem da APAIPS de Desenvolvimento Comunitário.....	<u>5044</u>
Vol.I: 9.1 Categorias de Actividade de Desenvolvimento Comunitário	5145
Vol.I: 9.1.1 Categoria 1: Implementação Directa.....	5145
Vol.I: 9.1.2 Categoria 2. Harmonização, Canalização, e Regulamentação	5246
Vol.I: 9.1.3 Categoria 3. Criação de Condições Favoráveis de Investimento	5347

Vol.I: 10.	Comunicação e Educação Ambiental.....	<u>5448</u>
Vol.I: 11.	Regras Específicas para os Principais Sectores de Actividades Económicas	<u>5549</u>
Vol.I: 11.1	Definição dos Investimentos Compatíveis com os Objectivos da APA.....	<u>5549</u>
Vol.I: 11.2	Autorização, Concessionamento, e Licenciamento das Actividades Económicas	<u>5549</u>
Vol.I: 11.3	Actividades Económicas de Maior Dimensão.....	<u>5650</u>
Vol.I: 11.3.1	Exploração Mineira	<u>5650</u>
Vol.I: 11.3.2	Pescas	<u>6054</u>
Vol.I: 11.3.3	Turismo	<u>6256</u>
Vol.I: 11.4	Outras Actividades Económicas na APA	<u>6559</u>
Vol.I: 11.4.1	Operações de Hidrocarbonetos.....	<u>6559</u>
Vol.I: 11.4.2	Colecta de Produtos Florestais	<u>6559</u>
Vol.I: 11.4.3	Caça.....	<u>6559</u>
Vol.I: 11.4.4	Uso de Hidroaviões	<u>6660</u>
Vol.I: 11.4.5	Agricultura e Pecuária	<u>6660</u>
Vol.I: 11.4.6	Projectos de Desenvolvimento Não-Lucrativos na APA	<u>6660</u>
Vol.I: 12.	Recursos Necessários para a Implementação do Plano de Maneio	<u>6761</u>
Vol.I: 12.1	Recursos Humanos e Físicos	<u>6761</u>
Vol.I: 12.2	Infra-Estruturas Necessárias.....	<u>6862</u>
Vol.I: 13.	Monitoria e Avaliação	<u>6963</u>
Vol.I: 13.1	Metodologia.....	<u>6963</u>
Vol.I: 13.2	Indicadores Chaves.....	<u>7064</u>
Vol.I: 13.3	Prioridades de Investigação Futura	<u>7670</u>
Vol.I: 14.	Anexos.....	<u>7771</u>
Vol.I: 14.1	Decreto de Criação da APAIPS	<u>7771</u>
Vol.I: 14.2	Mapa da Área de Protecção Ambiental do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas <u>8074</u>	
Vol.I: 14.3	Coordenadas Geográficas.....	<u>8276</u>

Índice de Figuras

Figura 1 - Localização geográfica do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas.....	<u>82</u>
Figura 2 - Localização geográfica do Arquipélago das Ilhas Primeiras.....	<u>93</u>
Figura 3 - Localização geográfica do Arquipélago das Ilhas Segundas.....	<u>104</u>
Figura 4 - Estrutura organizacional de base com os departamentos da APA.....	<u>2216</u>
Figura 5 - Estrutura proposta para o organismo de gestão da APAIPS e distribuição de responsabilidades	<u>2216</u>
Figura 6 - Estrutura proposta para o organismo de gestão da APAIPS	<u>2620</u>
Figura 7 - Estrutura proposta para o organismo de gestão da APAIPS e distribuição de responsabilidades	<u>2721</u>
Figura 8 - Reservas Naturais Integrais e Santuários.....	<u>3125</u>
Figura 9 - Áreas de Conservação Comunitárias da APAIPS	<u>3327</u>
Figura 10 - Zonas de Interesse Turístico e Zonas de Habitação de Veraneio	<u>3832</u>
Figura 11 - Secções da APAIPS.....	<u>4438</u>
Figura 12 - Secções e Áreas de Patrulhamento Prioritárias da APAIPS.....	<u>4438</u>
Figura 13 - Rotas de Patrulhamento Principais da APAIPS	<u>4539</u>
Figura 14 - Mapa de concessões mineiras na área da APAIPS	<u>5751</u>
Figura 15 - Mapa de concessões mineiras e localização da área de concessão de pesquisa e produção de hidrocarbonetos na área da APAIPS	<u>5852</u>
Figura 16 - Mapa de zoneamento das pescas na APAIPS.....	<u>6155</u>
Figura 17 - Unidades de Maneio	<u>6862</u>

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Áreas Distritais em Conservação	<u>1812</u>
Tabela 2 - Responsabilidade de cada departamento na fase inicial de implementação da APA.....	<u>2418</u>
Tabela 3 - Vantagens e responsabilidades das partes envolvidas.....	<u>2822</u>
Tabela 4 - zonas de investimento turístico e de habitação de veraneio.....	<u>3529</u>
Tabela 5 - Ocupações Turísticas das Ilhas Actualizadas.....	<u>3933</u>
Tabela 6 - Recursos necessários para cada Unidade	<u>4741</u>
Tabela 7 - Unidades de gestão e actividades prioritárias	<u>6862</u>
Tabela 8 - Monitoria dos habitats.....	<u>7165</u>
Tabela 9 - Indicadores socioeconómicos da Monitoria.....	<u>7569</u>
Tabela 10 - Coordenadas da Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas	<u>8276</u>

ABREVIATURAS

ADMAR:	Administração Marítima
AIA:	Avaliação do Impacto Ambiental
AIPS:	Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas
APA:	Área de Protecção Ambiental
APAIPS:	Área de Protecção Ambiental do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas
CARE:	ONG Internacional Vocacionada ao Desenvolvimento Rural
CCP:	Conselho Comunitário da Pesca
CGAC:	Conselho de Gestão de Área de Conservação
CITES:	Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção
DPA :	Direcção Provincial da Agricultura
DRP:	Diagnóstico Rural Participativo
DUAT:	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
EIA:	Estudo de Impacto Ambiental
GdM:	Governo de Moçambique
IDPPE:	Instituto de Desenvolvimento da Pesca de Pequena Escala
IUCN:	União Internacional para Conservação da Natureza
MAEFP:	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MICOA:	Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental (Antigo Ministério)
MIREME:	Ministério dos Recursos Minerais e Energia
MITUR:	Ministério do Turismo (Antigo Ministério)
MITADER:	Ministério do Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural
MIMAIP:	Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas
MTC:	Ministério dos Transportes e Comunicações
Mts:	Meticais
OCB:	Organização Comunitária de Base
ONG:	Organização Não-Governamental
ORAM:	ONG Nacional Vocacionada ao Desenvolvimento Rural
PIAs:	Partes Interessadas e Afectadas
PGA:	Plano de Gestão Ambiental

PNAB:	Parque Nacional do Arquipélago do Bazaruto
PFNM's:	Produtos florestais não-madeireiros
PNQ:	Parque Nacional das Quirimbas
RCAIPS:	Reserva Comunitária do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas
RNG:	Reserva Nacional do Gilé
SDAE:	Serviços Distritais de Actividades Económicas
UEM:	Universidade Eduardo Mondlane
USD:	Dólares Americanos
WWF:	Fundo Mundial para a Natureza

Vol.I: 1. Localização Geográfica

O Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas é um complexo formado por dois grupos de ilhas, com cinco ilhas cada, e com disposição paralela à costa de Moçambique como se apresenta na Figura 1 (16°12'S e os 17°17'S). O grupo de ilhas mais a Sul (Arquipélago das Ilhas Primeiras) localiza-se na Província da Zambézia e o grupo de ilhas mais a Norte (Arquipélago das Ilhas Segundas) localiza-se na Província de Nampula. As ilhas formam um arquipélago quase contínuo entre as vilas de Pebane e Angoche.

O **Arquipélago das Ilhas Primeiras** estende-se ao longo da costa por uma distância de cerca de 41 km, sendo formado por cinco ilhas (Figura 2), nomeadamente: Ilha Silva, Ilha do Fogo, Ilha Coroa, Ilha Casuarina e Ilha Epidendron, no sentido Sul-Norte. A Ilha Epidendron, é a que está mais próxima do continente e encontra-se a cerca de 9 km da costa de Moebase. A Ilha Silva é a que se encontra mais distante da zona costeira, localizada a cerca de 22 km da costa de Moebase. Estas ilhas localizam-se a Oeste da isóбата de 50 metros.

O **Arquipélago das Ilhas Segundas** localiza-se ao longo da costa dos distritos de Angoche, Larde e Moma, sendo formado por cinco ilhas (Figura 3), nomeadamente: Ilha de Moma, Ilha de Caldeira, Ilha Nejovo, Ilha Puga-Puga e Ilha Mafamede, no sentido Sul-Norte. Este arquipélago estende-se por cerca de 92,6 km no sentido Sudoeste a Nordeste entre os Portos de Moma e Angoche. A Ilha de Moma é a mais distante do continente, estando localizada a cerca de 20 km da linha de costa.

A Área de Protecção Ambiental do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas (APAIPS) estende-se por uma superfície de aproximadamente **1.040.926 ha** (hectares) e por uma faixa terrestre de 205 km, desde a zona de Kuirikuidji a Norte, passando pelos distritos de Angoche, Larde, Moma e Pebane, até o rio Moniga a Sul. A Área de Protecção Ambiental é banhada pelo Oceano Índico a Leste. O limite ocidental da Área de Protecção Ambiental segue uma linha 10 km ao interior a partir da linha da maré-alta, resultando numa área terrestre de aproximadamente 2050 km². A APAIPS inclui áreas estuarinas, áreas de mangal, áreas entre-marés e rios sujeitos a marés desde o rio Sangage até ao rio Moniga, e possui os limites conforme ilustrado na Figura 1.

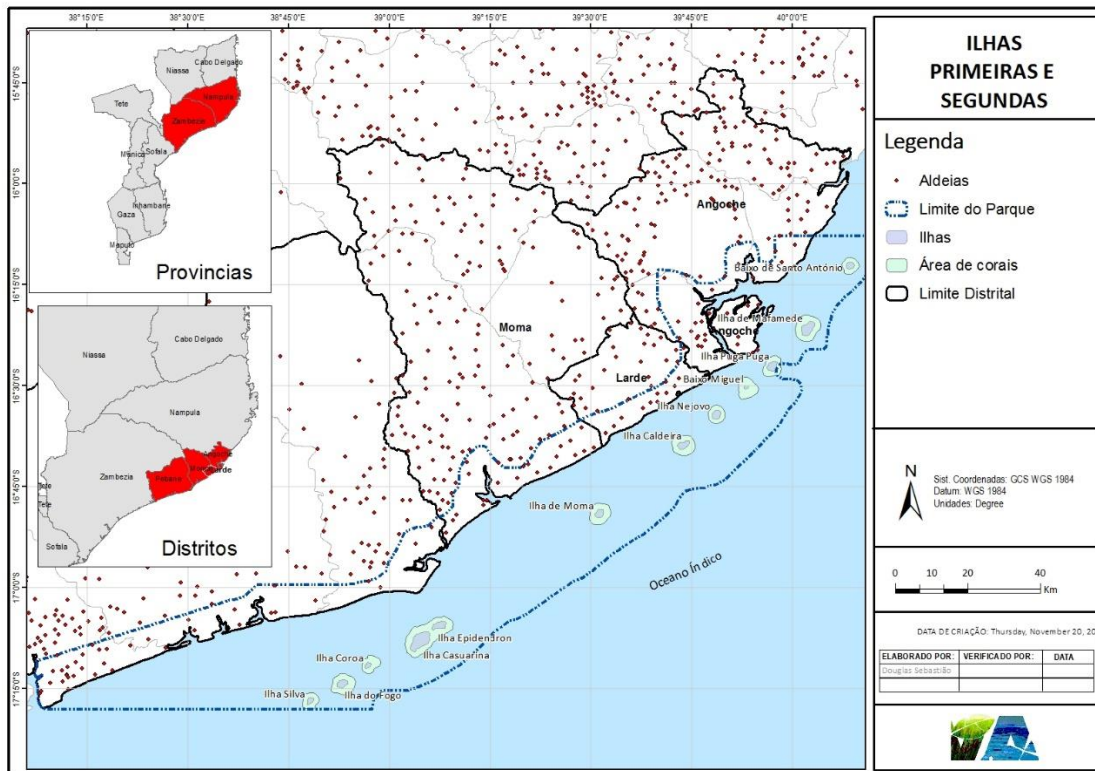


Figura 1 - Localização geográfica do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas

Importa referir que a Área de Protecção Ambiental do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas foi oficializada pelo Decreto n.º 42/2012 emitido em 12 de Dezembro de 2012, não fazendo no entanto referência ao Distrito de Larde que foi criado no âmbito da nova divisão administrativa da região.

Uma das principais razões que motivaram a criação da APAIPS é o facto de tratar de um grande sistema de influência marinha onde se desenvolve uma grande “cordilheira de recifes” de profundidade que em certos locais afloram à superfície, com grande riqueza em diversidade biológica constituindo parte integrante da Eco-Região marinha da África Oriental que vai do Sul da Somália até a costa de Kwazulu-Natal na República da África do Sul (RAS). A protecção ambiental da AIPAPS permite garantir a integridade da ligação entre os habitats costeiros e marinhos, física e ecologicamente, destacando-se em particular os seguintes ecossistemas importantes:

- a) **Florestas de mangal** ao longo dos vários estuários;
- b) **Tapetes de ervas marinhas**;
- c) **Recifes de coral**;
- d) Grandes **bancos de areia** formando parte do banco de Sofala;
- e) Gradientes de água desde da costa até profundidades de mais de 1000 metros em menos de 25 a 35 km da costa albergando diversas espécies vegetais e faunísticas.

É este conjunto que permite a existência de vastos recursos pesqueiros, que, geridos de forma equilibrada, poderão garantir um retorno económico para as comunidades pesqueiras.

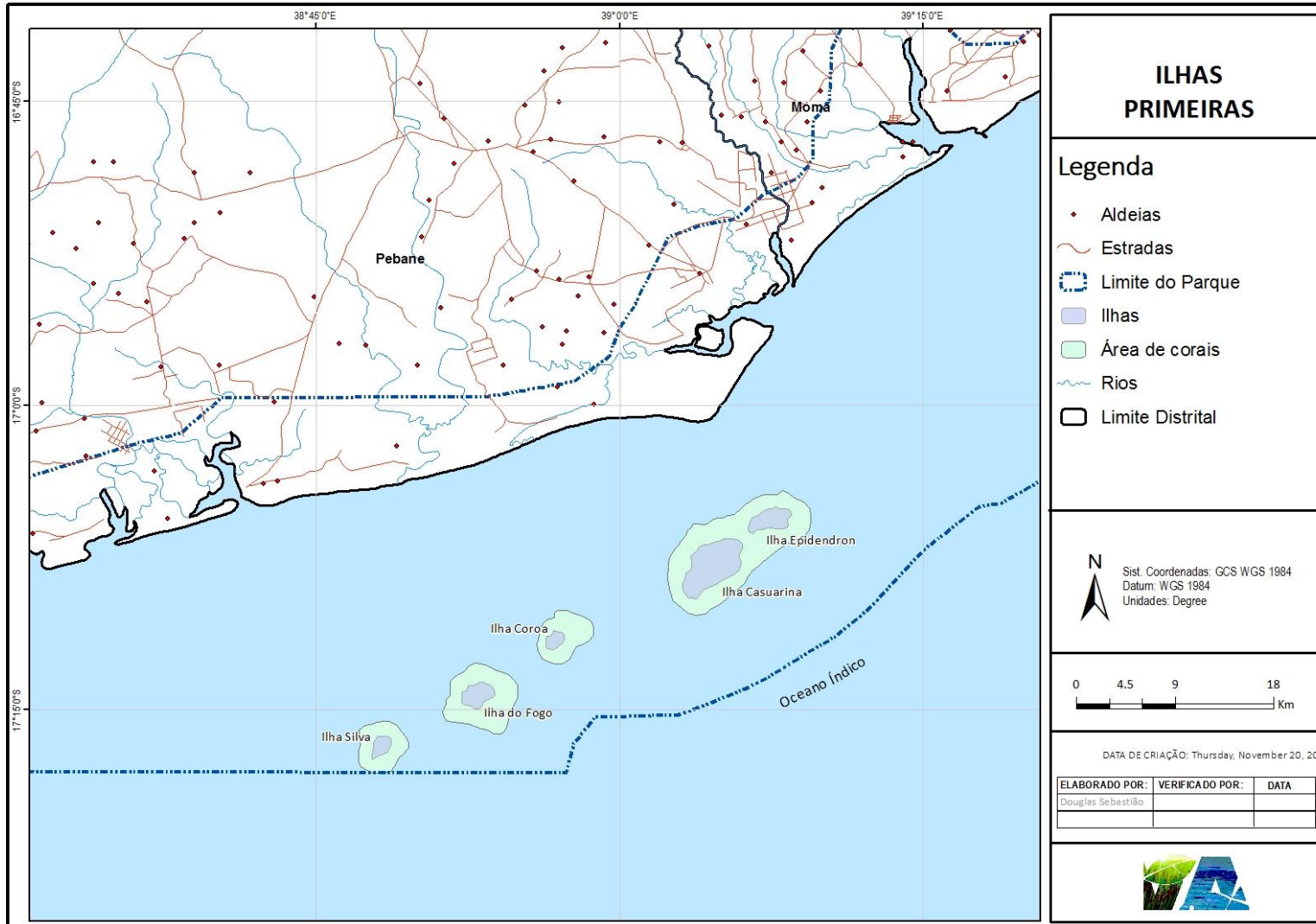


Figura 2 - Localização geográfica do Arquipélago das Ilhas Primeiras

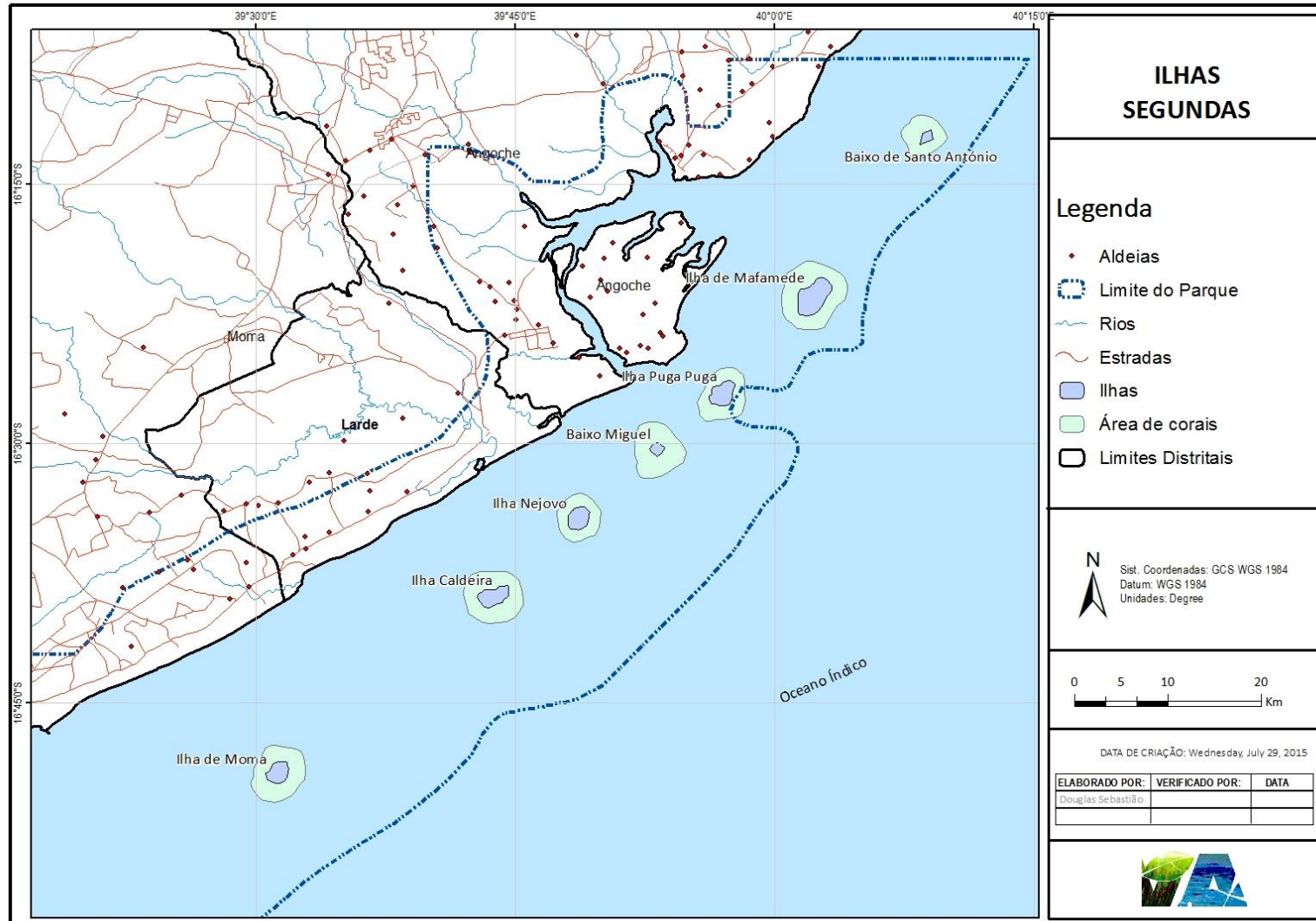


Figura 3 - Localização geográfica do Arquipélago das Ilhas Segundas

Vol.I: 2. Historial da Criação de APA

A importância da área do AIPS na vida económica de Moçambique tem já vários anos, particularmente no que se refere às indústrias de pesca e do camarão, mas também à cultura do cajú e do coco, sendo proeminente em Angoche, o processamento do cajú para uso doméstico e para exportação.

A primeira solicitação para a conservação do Arquipélago das Primeiras e Segundas veio de Tinley (1971), que identificou a área do Arquipélago e a linha de costa adjacente entre a Vila de Pebane e o Rio Ligonha (fronteira entre as províncias de Nampula e Zambézia) como áreas que mereciam protecção de conservação formal, devido à riqueza marinha e também à singularidade dos habitats costeiros.

No entanto, nos anos 90, alguns eventos evidenciaram a importância e a vulnerabilidade da área do AIPS, particularmente a descoberta de areias pesadas comercialmente viáveis, o colapso da indústria do caju em Angoche (devido a uma diversidade de factores), o declínio na captura de camarão comercial desde os anos 1970, o *Oidio anacardii* no cajueiro, e a epidemia do amarelecimento letal do coqueiro e colapso da indústria do coco, uma epidemia do apodrecimento da mandioca, um aumento dramático do número de famílias da costa dependentes da pesca artesanal e pesca de subsistência, por falta de outras formas de sustento, o crescimento da população humana nas zonas costeiras, o aumento da desflorestação e sobre-uso dos recursos agrícolas, entre outros.

Em 1988, o UNEC e IUCN (citado em Schleyer, 1998) identificaram os maciços de ervas marinhas entre as Ilhas e o continente como o mais importante local de alimentação de dugongos em África e no Oceano Índico Ocidental, e as próprias Ilhas como o local mais importante de reprodução da tartaruga verde (*Chelonia mydas*) em Moçambique.

Nos anos 1998 – 2003 o Ministério das Pescas (MP) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca de Pequena Escala (IDPPE) levaram a cabo uma série de estudos, tanto ecológicos como sociológicos, para determinar o estado actual e o potencial das pescas dentro da área proposta para a APA. Estes estudos foram efectuados como parte do processo de avaliação e segunda fase de formulação do projecto PPABAS (Projecto de Pesca Artesanal do Banco de Sofala). Os resultados desses estudos mostram que embora a produtividade pesqueira tenha-se mantido até 1999-2000, desde então, as capturas artesanais de pescado tem diminuído e a degradação dos recursos teve a tendência a aumentar. Foram referidos diversos factores que contribuam para tal, incluindo a perda de habitats nos mangais e nas ervas marinhas, destruição de larvas pelas técnicas de pesca artesanais (uso de rede mosquiteira), aumento do número de pescadores artesanais e sobre-pesca e violação de águas artesanais por arrastões comerciais. Os estudos também mostram que a pesca industrial e semi-industrial de camarão reflectem um declínio semelhante, com a conclusão de que o camarão está actualmente a ser pescado em excesso naquela zona e em todo o Banco de Sofala ou que a capacidade de reprodução tem vindo a baixar. Documentos do projecto para a segunda fase mostram claramente a preocupação do MP e do IDPPE em estabelecer uma pescaria sustentável e controlar os danos aos habitats. Os documentos também demonstram claramente a intenção de aumentar as capturas artesanais de camarão, ao mesmo tempo reduzindo as capturas industriais, o que iria melhorar os meios de sustento das populações locais.

Em 2003/4, na Zambézia, uma comissão liderada pela Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental (DPCAA) e com o apoio da Direcção de Turismo daquela província, recomendou que fosse estabelecida uma área de conservação no Distrito de Pebane, exactamente onde Tinley tinha recomendado 34 anos antes. Apesar dos anos de guerra e desespero económico, o Governo Provincial da Zambézia verificou que a área tinha mantido um nível de espécies que merecia protecção, bem como beleza paisagística e riqueza em habitats que a qualificam como potencial Parque ou Reserva Nacional.

Os pescadores locais foram ainda mais além do que o MP e o IDPPE. Em 2003 a Associação de Pescadores Artesanais de Nampula, na reunião anual da Comissão de Administração Pesqueira, solicitou a conservação e maneio das pescas na área, propondo um aumento na fiscalização para impor a legislação existente e a criação de uma grande área marinha de protecção total para a reprodução do camarão, entre a Praia Nova e a foz do Rio Sangage, incluindo também a zona de Kuiricuidje (Intave, 2003). No entanto, é importante reconhecer o papel do MP e do IDPPE neste pedido, pois foi apenas após vários anos de formação e apoio pelo PPABAS que os pescadores locais alcançaram o conhecimento legal e ecológico, bem como o grau de organização cooperativa necessários para articular um tal pedido numa reunião nacional de coordenação.

Em Setembro de 2003, a convite da Direcção Provincial do Turismo de Nampula, representantes do WWF (Fundo Mundial para a Natureza) foram para Nampula para responder a esta iniciativa comunitária e abrir discussões sobre a possibilidade de criar uma área de conservação no AIPS. As várias partes interessadas reuniram-se e formaram um “Comité Ad-hoc para Criação da Área de Conservação”, composto por organismos governamentais relevantes, ONG’s parceiras e representantes de comités de pescadores locais. Eles estabeleceram como sua meta a criação de uma área de conservação marinha englobando todo o arquipélago, e utilizando os princípios de co-gestão, partilha das responsabilidades e benefícios, e zoneamento para reduzir conflitos entre actividades potencialmente incompatíveis. O projecto de criação da área de conservação iniciou, coordenado pela Direcção Provincial de Turismo de Nampula.

Devido à necessidade de obter consenso entre os participantes/beneficiários, a projecção da área de conservação foi um processo participativo. Era preciso que os planos para o desenvolvimento da área de conservação proposta tivesse em conta os problemas e aspirações de todos os participantes/ beneficiários, que os problemas potenciais fossem harmonizados e fossem desenhados cenários onde todos ganhassem.

Em Abril de 2004 foram apresentados ao Governador Provincial de Nampula e ao seu Governo Provincial, reunido em Sessão Ordinária (IV) alargada aos Administradores Distritais, para aprovação e seguimento para o nível nacional, os esboços dos documentos da área de conservação – nomeadamente a Proposta do Plano Geral de Maneio, Mapas, Actas das Consultas às Comunidades, Actas dos Seminários Distritais, e documentos de fundamentação e justificação da área de conservação. Estes documentos foram distribuídos a nível nacional e serviram como uma chamada de atenção sobre a necessidade de gerir, de uma forma mais integrada, a área do AIPS.

A nível nacional o MICOA assumiu o papel de liderança na coordenação da análise e avaliação dos documentos submetidos ao Governo Provincial de Nampula. Vários ministérios e instituições a nível nacional foram convidados a comentar sobre os documentos, nomeadamente:

- Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental (MICOA);
- Ministério dos Recursos Minerais (MIREM);
- Ministério da Agricultura (MINAG);
- Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC);
- Ministério das Pescas (MP);
- Ministério da Administração Estatal (MAE);
- Universidade Eduardo Mondlane (UEM);
- Governo Provincial de Zambézia;
- Governo Provincial de Nampula.

De modo a rever os planos, um Grupo de Coordenação foi criado por uma equipa Ministerial com o objectivo global de supervisionar e conduzir o processo de planeamento da área das Ilhas Primeiras e Segundas, conduzindo ao estabelecimento de uma área formalmente protegida no Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas, facto que aconteceu em Novembro de 2012, quando ao abrigo do Decreto 42/2012 de 12 de Dezembro, a área foi declarada como Área de Protecção Ambiental, de acordo com a Lei do Ambiente. Tendo sido a primeira vez que este documento legal foi aplicado em Moçambique, representou um desafio de gestão. Sendo que esta área específica não se destina apenas a conservação, mas também para uso e desenvolvimento sustentável, a gestão comunitária, comercial e industrial são bastante relevantes. Significando que deve ser dado mais ênfase às funções de coordenação e comunicação do que noutras áreas de conservação. É portanto crítico que os interesses de uso e conservação sejam todos atendidos e separados para evitar conflitos. Por último, e uma vez que todas as partes interessadas (stakeholders) beneficiam da área de conservação, em alguns casos em termos financeiros e de sustentabilidade, conclui-se que se deve dar especial enfoque à responsabilidade partilhada, bem como à repartição de custos de fiscalização e de gestão.

Este Plano de Maneio foi elaborado durante 2014 e 2015. Em Maio e Junho de 2015, uma versão semi-final do plano gestão foi partilhada com as comunidades locais, e o governo a nível local, distrital e provincial. Comentários recebidos e recomendações foram incorporados neste rascunho final. O relatório do campo nos anexos e a leitura do mesmo é fundamental para compreensão das percepções e as preocupações da população do local, as ameaças a biodiversidade, e a lógica atrás das recomendações deste Plano de Maneio.

Vol.I: 3. Visão, Missão e Objectivos da APAIPS

Vol.I: 3.1 Visão

A Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas pretende Maximizar os serviços do ecossistema reforçando as ligações entre os ecossistemas marinhos, oceânicos, costeiros e terrestres, trazendo benefícios as actividades económicas com benefício ecológico.

Vol.I: 3.2 Missão

A Missão da Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas é garantir uma ligação entre os ecossistemas costeiros protegendo as florestas costeiras sobretudo *de Icuria dunensis* e os mangais que sustentam as ilhas adjacentes, os recifes de corais, locais de migração de aves e outras espécies marinhas importantes, beneficiando da ressurgência natural de nutrientes oceânicos mobilizando os intervenientes através de uma interacção conjunta do Estado, da sociedade civil, das comunidades locais e do sector privado promovendo um “**cenário de três vencedores**”, que deverá beneficiar a comunidade local, os sectores económicos e o meio ambiente.

Vol.I: 3.3 Objectivos da APAIPS

A APAIPS visa o alcance dos seguintes objectivos para o desenvolvimento sustentável:

- a) Assegurar a protecção e preservação dos componentes ambientais, bem como a manutenção e melhoria dos ecossistemas de reconhecido valor ecológico e socioeconómico na APAIPS;
- b) Manter uma relação harmoniosa da natureza e da cultura protegendo a paisagem e garantindo formas tradicionais de ocupação do solo e de construção bem como de expressão de valores socioculturais e actividades socioeconómicas sustentáveis;
- c) Manter a diversidade da paisagem e do habitat bem como as espécies e ecossistemas associados, garantindo a continuidade entre os diferentes ecossistemas chave;
- d) Compatibilizar os interesses económicos dos diferentes intervenientes, prevenindo e eliminando qualquer forma de ocupação do solo e actividades incompatíveis que pela dimensão ou grandeza ponham em causa os objectivos da protecção da paisagem;
- e) Proporcionar aos cidadãos espaços de lazer ao ar livre respeitando qualidades essenciais da área de conservação
- f) Assegurar a sustentabilidade da própria APAIPS através da adopção de mecanismos apropriados de angariação de fundos, sistemas operacionais e de gestão eficientes, e desenvolvimento de parcerias com outros actores e instituições de investigação relevantes.
- g) Investigar e monitorar os ecossistemas e processos ecológicos chaves e garantindo a sua protecção
- h) Regular os diferentes usos exploratórios dos sectores económicos que operam dentro da APAIPS ou que tenham um impacto ambiental nos seus *ecossistemas chave* de modo a garantir a sua sustentabilidade económica, ambiental e social;
- i) Garantir o acesso equilibrado das comunidades locais aos recursos, sobretudo os recursos pesqueiros e marinhos e garantir o seu envolvimento em actividades de conservação;

Vol.I: 4. Enquadramento Legal

Vol.I: 4.1 Legislação de Conservação

A APAIPS foi criada pelo Conselho de Ministros através do Decreto N.º 42/2012 de 12 de Dezembro, com base no parágrafo 1 do Artigo 13 da Lei n.º 20/97 de 1 de Outubro, com objectivo de garantir a protecção, conservação dos habitats marinhos e costeiros, e contribuir para a restauração dos processos ecológicos, renovação dos recursos pesqueiros, e manutenção da diversidade biológica nas Ilhas Primeiras e Segundas. O mesmo decreto preconiza que o Plano de Maneio seja aprovado pelo Conselho de Ministros para esta área específica por existirem várias actividades económicas e sociais de interesse Nacional.

Após a declaração da APAIPS, foi proclamada a Lei da Conservação, Lei N.º 16/2014 de 20 de Junho, que no seu artigo 20 define o conceito de uma área de protecção ambiental como “uma área de conservação de uso sustentável, de domínio público do Estado, delimitada, gerida de forma integrada, onde a interacção entre a actividade humana e a natureza modelam a paisagem com qualidades estéticas, ecológicas ou culturais específicas e excepcionais, produzindo serviços ecológicos importantes para os seus residentes e vizinhos”. Artigo 20.5 continua e refere que, "No interior da área de protecção ambiental podem existir outras categorias de áreas de conservação."

Para fins de materializar Artigo 20.5, o presente Plano de Maneio apresenta o seu zoneamento como a base para o posterior reconhecimento destas "outras categorias de áreas de conservação", a ser declaradas no processo de recategorização das ACs ao obrigo da Lei N.º 16/2014.

A Lei N.º 16/2014 igualmente prevê a criação de taxas novas, regendo no seu Artigo 49 que, "São devidas taxas ao Estado pelo acesso e utilização dos recursos naturais, pela compensação ao esforço da conservação e pelos serviços ecológicos da área de conservação." Adicionalmente, Artigo 11.1 especifica que, "A entidade pública ou privada, explorando recursos naturais na área de conservação ou sua zona tampão, beneficiária da protecção proporcionada por uma área de conservação, deve contribuir financeiramente para a protecção da biodiversidade na respectiva área de conservação," e Artigo 11.2 continua, "A entidade pública ou privada, explorando recursos naturais na área de conservação ou sua zona tampão, devem compensar pelos seus impactos para assegurar que não haja perda líquida da biodiversidade."

Devido ao facto de que os dispositivos da lei acima discriminados não estão regulamentados, um regulamento interno da Reserva deve ser criado e levado á aprovação por diploma Ministerial. Neste regulamento interno deve constar as taxas a cobrar. Este mecanismo é importante para a sustentabilidade da própria área de conservação. A criação deste regulamento interno deve ser uma das actividades prioritárias. Devido ao carácter sensível o mesmo deve ser envolvente advindo do consenso das partes interessadas.

Vol.I: 4.2 Convenções e Acordos Internacionais

As convenções e acordos mais relevantes para a APAIPS são os seguintes:

- Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional – Convenção de RAMSAR
- Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Ameaçadas de Extinção – CITES

- Convenção sobre a conservação de Espécies Migratórias de Fauna Selvagem – Convenção de Bona
- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar – CNUDM – Convenção do Direito do Mar, que define os direitos e responsabilidades das nações no uso que fazem dos oceanos do mundo, estabelecendo directrizes para a actividade empresarial, meio ambiente e gestão dos recursos naturais marinhos
- Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que atribui aos Estados costeiros jurisdição sobre as suas águas interiores, mares territoriais (até às 12 milhas náuticas a partir da costa) e Zona Económica Exclusiva (ZEE) (200 milhas náuticas ou 370 km da costa), desde que não infrinjam o direito da passagem inocente de navios estrangeiros
- Convenção sobre a Diversidade Biológica, que exige que os Estados signatários, ou “Partes”, criem áreas protegidas – esta convenção é um tratado internacional para sustentar a diversidade de vida na Terra
- Convenção de Nairobi sobre a Protecção, Gestão e Desenvolvimento de Ambientes Marinhos e Costeiros na Região da África Oriental, que exige que os Estados signatários no Oceano Indico Ocidental estabeleçam Áreas Marinhas Protegidas
- Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação – Convenção de Basileia.

Vol.I: 4.3 Outra Legislação Nacional

Os dispositivos legais nacionais pertinentes para a APAIPS são principalmente:

- Lei do Ambiente, Decreto 20/97;
- Lei das Pescas, Decreto 3/90;
- Regulamento Geral da Pesca Marítima, Decreto 43/2003;
- Regulamento para a Prevenção da Poluição e Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro, Decreto 45/2006;
- Regulamento do Mergulho Amador, Decreto 44/2006;
- Lei de Florestas e Fauna Bravia, Decreto 10/99 e o seu Regulamento;
- Regulamento da Pesca Desportiva e Recreativa, Decreto 51/99;
- Despacho do Ministro das Pescas de 23 de Abril de 2002, banindo a apanha de corais e peixes ornamentais em Moçambique e a aquisição, transporte, manipulação, processamento e comercialização de corais e peixes ornamentais;
- Lei de Terras e o seu Regulamento;

Vol.I: 5. Estratégia e Modelo de Gestão

O modelo prioritário de gestão de actividades da Área da Protecção Ambiental é o da co-gestão, sempre que possível, de modo a que todas as partes interessadas possam desempenhar o seu papel. As partes interessadas mais importantes são as autoridades administrativas (distrito de Moma, Larde, Pebane e Angoche, incluindo as administrações marítimas), comunidades e seus líderes nos respectivos distritos, os investidores e operadores de pesca e mineração. A ideia desta colaboração na gestão serve para que haja uma partilha de responsabilidades e de direitos.

Todas as decisões de gestão deverão ser tomadas de forma participativa tendo atenção aos interesses das partes envolvidas. Quando o emprego desta estratégia não se afigura possível, os interesses a longo prazo das comunidades locais do APAIPS, deverão ter primazia sobre os demais, desde que não conflituem com as políticas governamentais, legislação e princípios básicos da APAIPS.

A APAIPS é gerida pela ANAC, instituição tutelada ao MITADER, a Instituição que fará a ligação com os restantes intervenientes do estado quer a nível local como Nacional, as comunidades locais ou outros interessados da área em causa e potenciais agências fiduciárias.

Um ponto sobre o qual existe um amplo acordo entre todos os intervenientes provinciais e distritais e locais consultados durante Abril e Maio 2015 foi que à falta de coordenação entre as autoridades nacionais e intervenientes locais (governo local, distrital, provincial e a população) na emissão de concessões e licenças. Estes citaram a emissão de licenças de pesca, as concessões mineiras, e outras concessões como exemplos de autorização a nível nacional, sem consulta a nível local. Foram feitas recomendações específicas sobre como isso pode ser corrigido no futuro, para que as vozes locais sejam ouvidas e a coordenação da protecção do ambiente na área seja uma realidade.

Vol.I: 5.1 Estratégia de Gestão

Vol.I: 5.1.1 Abordagem por fases

A estratégia de gestão será abordada em duas fases: A primeira fase de gestão da APAIPS deve começar com um conjunto limitado de funções essenciais, em determinadas áreas geograficamente prioritárias. Isso irá reduzir as expectativas e pressões na fase de arranque, enquanto limita a necessidade de pessoal, equipamentos, habilidades, logística e orçamento. A implementação bem-sucedida das funções essenciais facilitará a angariação de fundos para a segunda fase, que envolverá a expansão de funções e área geográfica.

Vol.I: 5.1.2 Contenção de custos

A APAIPS não tem na sua fase inicial um grande orçamento disponível. O Estado, e particularmente a recém-criada instituição que é a ANAC, ainda não está em condições de dotar a APAIPS com muito pessoal e meios. Tendo isso em conta, toda a abordagem deve ser orientada para a contenção de custos de gestão, usando meios e materiais locais sempre que possível, de modo a conseguir atingir os seus objectivos com as restrições existentes. Por outro lado, dentro desta política de contenção, o quadro de pessoal para a gestão da APAIPS deve contar com as contribuições dos seus parceiros e intervenientes

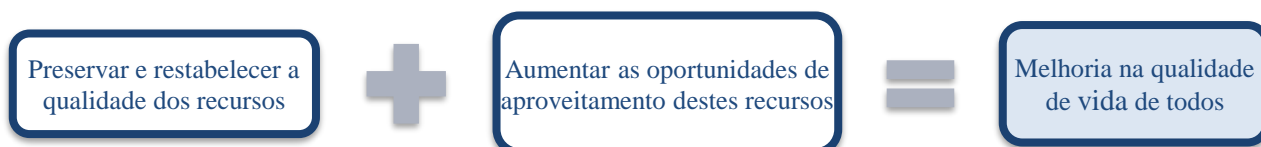
chave. Em tempos, por exemplo, a marinha de guerra cedia alguns dos seus soldados para apoiar nas patrulhas de fiscalização. Portanto, este tipo de relação com as instituições do Estado pode ser uma mais-valia.

Vol.I: 5.1.3 Partilha de Responsabilidades

A área de protecção ambiental é por natureza uma área de co-gestão, onde a satisfação das necessidades da população humana é tão importante quanto a gestão do meio ambiente. Não se trata de uma área de conservação clássica como, por exemplo, os Parques Nacionais. Nestes territórios a administração da área de conservação de facto gere o território em toda a sua dimensão, cabendo à administração as decisões relativas ao desenvolvimento humano como o estabelecimento de infraestruturas, projectos de desenvolvimento, etc.

Numa APA, com os seus objectivos múltiplos, é essencial desenvolver um sistema de gestão partilhado, onde todas as instituições do Estado coordenam a gestão da área de maneira harmonizada, em colaboração com outros parceiros e com as comunidades locais, de modo a garantir uma partilha equitativa de benefícios, responsabilidades, e custos de gestão.

A APAIPS tem a missão de conservar e proteger os recursos naturais, bem como de promover o bem-estar dos residentes. O facto de ser uma área de conservação encoraja alguns tipos de desenvolvimento e exclui outros. A visão da APAIPS é de um desenvolvimento sustentável que traz benefícios tanto no presente como no futuro. Um desenvolvimento que aborda o maior número possível de pessoas residentes. Deste modo, a abordagem de gestão baseia-se no entendimento que num contexto onde quase toda a população está directamente dependente dos recursos naturais, pode se efectuar uma melhoria nos seguintes termos:



Por outro lado, em termos de partilha de responsabilidades temos de reconhecer que esta área declarada hoje abrange quatro distritos administrativos, mas grande parte da APAIPS fica no mar, a Tabela 7 indica as proporções de cada distrito dentro em regime de conservação.

Tabela 1 - Áreas Distritais em Conservação

Distrito	Área do Distrito (ha)	Área Distrital na APA (ha)	% Distrito na APAIPS
Angoche	301.672	67.168	22%
Moma	497.075	54.735	11%
Pebane	1.008.928	130.771	13%
Larde	73.440	25.949	35%
Total	1.881.115	278.623	15%

Podemos assim, dizer que cerca de 15% da área dos quatro distritos abrangidos estão sob algum regime de conservação, sendo o distrito de Pebane o que mais contribui em termos absolutos para o tamanho continental da APAIPS. Esta proporção poderá mais tarde também servir como uma ferramenta para guiar a distribuição de responsabilidades assim como na partilha de recursos.

Vol.I: 5.1.4 Coordenação e o Conselho de Gestão da APAIPS

Coordenação entre os intervenientes é particularmente importante para uma área protegida desta categoria. O modelo prioritário de gestão de actividades na área de conservação é o da gestão participativa, de modo que todas as partes interessadas possam desempenhar o seu papel, desde as autoridades administrativas, comunidades e seus líderes aos investidores.

A estratégia a aplicar irá beneficiar:

- A comunidade local, através do melhoramento dos habitats e níveis de produção;
- Os sectores económicos na reserva, permitindo atingir rapidamente as metas de desenvolvimento sectorial e local.

Para se atingir este objectivo a reserva funcionará com um órgão consultivo, nomeadamente o Conselho de Gestão da APAIPS. Segundo Artigo 7 da lei da Conservação, o Conselho de Gestão da Área de Conservação (CGAC) é um órgão consultivo, presidido pelo Administrador da área de conservação, constituído por representantes das comunidades locais, do sector privado, das associações e dos órgãos locais do Estado, que sob a supervisão do órgão implementador da administração das áreas de conservação apoia a gestão e maneo da respectiva área de conservação.

No contexto específico de APAIPS, a criação do CGAC deveria contar com a participação de pelo menos os seguintes elementos:

- a) Representante da Administração Nacional das Áreas de Conservação (ANAC) a nível nacional ou eventualmente regional;
- b) Administrador da APAIPS;
- c) Parceiro Técnico da APA;
- d) Representante da Administração Marítima provincial;
- e) Representante dos Serviços Provinciais da Administração Pesqueira;
- f) Representante dos Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia;
- g) Representante do Comando Provincial da Polícia da Republica de Moçambique e/ou de Polícia de Protecção de Recursos Naturais e Meio Ambiente;
- h) Representante do Comando da Marinha da Guerra;
- i) Representante da Direcção Provincial de Coordenação para Acção Ambiental;
- j) Administradores dos 4 distritos abrangidos pela APA;
- k) Administrador da Reserva Nacional de Gilé;
- l) Representantes dos fóruns distritais de CCPs nas áreas abrangidas pela APA
- m) Representantes dos fóruns distritais de CGRNs nas áreas abrangidas pela APA;
- n) Quatro representantes do sector privado com actividade de impacto a nível da APA, dos quais pelo menos um do sector mineiro e um do sector de pesca industrial ou semi-industrial;
- o) Dois representantes das Organizações Não - Governamentais com impacto a nível da APAIPS.

Esta composição poderá ser alterada durante o processo de criação, a ser liderado pela Administração da APA.

Os Conselhos de Gestão das Áreas de Conservação apoiam a Administração da área de conservação a implementar o seguinte:

- a) Planos de manejo;
- b) Fiscalização das áreas de conservação;
- c) Resposta as necessidades de desenvolvimento das comunidades que legalmente residem nas áreas de conservação e nas zonas tampão;
- d) Elaboração de planos estratégicos de desenvolvimento das áreas de conservação;
- e) Busca de novas actividades de rendimento que diminuam a pressão exercida pelas comunidades locais sobre a biodiversidade, incluindo negócios baseados na biodiversidade;
- f) Supervisão da implementação dos contratos de concessão com operadores no âmbito do desenvolvimento de parceria público - privada e comunitárias;
- g) Medidas que fortaleçam a capacidade de conservação no contexto do plano de manejo.

Além destas competências atribuídas por lei, no contexto específico de APAIPS o CGAC deveria ainda:

- h) Harmonizar as actividades dos diferentes sectores económicos e sociais bem como dos seus diferentes sectores, nomeadamente, governo, sociedade civil, sector privado e comunidades locais como definido no Plano de Maneio da APAIPS;
- i) Assessorar a Administração da APAIPS na avaliação de projectos grandes de investimento e de desenvolvimento;
- j) Apoiar na coordenação e planificação as actividades de Responsabilidade Social Corporativa, e o seu enquadramento dentro dos planos de APAIPS, dos distritos, e das províncias;
- k) Acompanhar e monitorar todos os processos de AIA e Gestão Ambiental em curso na APAIPS, como também planos eventuais de contrabalanços da biodiversidade;
- l) Propor mecanismos e estratégias de resolução de conflitos que envolvem os diversos intervenientes na utilização e exploração dos recursos naturais.

O CGAC poderá criar Sub – Comités para tratar de assuntos ou matérias específicas sempre que mostra necessário.

Estas competências deveriam servir de base para discussões com todos os membros de CGAC e depois deve ser submetido um regulamento interno de CGAC à ANAC pelo Administrador da APAIPS para aprovação dentro de 180 dias a contar da aprovação do Plano de Maneio.

Embora a legislação e a política nacional, juntamente com o esquema de zoneamento e os regulamentos estabeleçam o "quadro de manejo", ainda existirá uma grande necessidade de comunicação, negociação, e coordenação entre os vários intervenientes. A Administração da APAIPS deve definir e estruturar momentos e canais de coordenação e comunicação, além dos comités mencionados acima.

Vol.I: 5.1.5 Comités Locais de Gestão

Dentro da APAIPS existem comités de gestão comunitária a vários níveis, a presente momento acerca de cinquenta.. A nível da comunidade, existem Comités de Gestão de Recursos Naturais (CGRN) e

Conselhos Comunitários de Pesca (CCP), dos quais certos estão legalmente constituídos enquanto outros comités são ou em vias de regularização ou em funcionamento informal.

Ao mesmo tempo existem comités que foram ou poderão a ser criados outros níveis para a gestão de recursos específicos, tais como a volta de estuários, florestas sagradas, ou outros recursos que ultrapassam os limites de uma só comunidade.

Estes comités tem as obrigações de fiscalizar e sensibilizar a nível local, como também de mobilizar a gestão colaborativa de recursos da sua própria comunidade. Dentro da APAIPS, um representante da Administração da APA deveria estar sempre convidado para participar nas reuniões e discussões, de modo a facilitar a passagem de mensagens e informação nos dois sentidos.

A nível distrital existem Fóruns de CCPs e de GGRNs. Encontros destes órgãos devem sempre contar com uma representação sénior da APAIPS, e são estes fóruns que devem seleccionar membros para os representar na CGAC.

A promoção e colaboração com os comités locais de gestão é um aspecto crucial na partilha de responsabilidades entre os intervenientes, e uma estratégia fundamental no modelo de gestão da APA.

Vol.I: 5.2 Modelo de Gestão

Numa Área de Protecção Ambiental, com os seus objectivos múltiplos, é obrigatório haver um sistema de gestão partilhada, onde todas as instituições do estado coordenam de uma maneira harmonizada a gestão da área, em colaboração com outros parceiros e com as comunidades locais, de modo a garantir uma partilha equitativa de benefícios, responsabilidades, e custos de gestão. A Lei de Conservação no seu Artigo 20 sobre as Áreas de Protecção Ambiental orienta claramente que uma APA é gerida de forma integrada, onde a interacção entre a actividade humana e a natureza modelam a paisagem. Notamos que em termos internacionais, a definição de uma APA é equivalente à uma Reserva da Biosfera, em que é a norma de ter uma gestão altamente partilhada entre as várias instituições interessadas, numa maneira qualitativamente diferente do que uma Área de Conservação clássica.

O próprio processo de declaração da APAIPS foi altamente participativo, com apoios substanciais das Associações de Pescadores, dos Distritos, e da Aliança, uma colaboração entre as ONGs Fundo Mundial para Natureza (WWF) e CARE. As entidades têm agora um longo histórico de operações nesta área, com modelos práticos de colaboração e um reconhecimento profundo de todas as partes interessadas.

De modo a capitalizar nestas sinergias, a gestão da APAIPS deve seguir um modelo de gestão descentralizado, com responsabilidades partilhadas. Porém, a criação de uma nova entidade requer tempo, assim é importante descrevermos neste primeiro Plano de Maneio também um modelo de gestão para o período inicial de existência da APAIPS.

Vol.I: 5.2.1 Modelo de Gestão a Curto Prazo – Parceria Técnica na Fase Inicial

Uma vez que o estabelecimento de um modelo de gestão definitivo e partilhado requer tempo e requer a presença no terreno de todos os actores, que não é o caso actual, há necessidade de iniciar com um modelo de gestão a ser implementado imediatamente após aprovação do Plano de Maneio na primeira fase de gestão da APAIPS.

Será crítico para ANAC encontrar e contratar um parceiro técnico para apoiar o arranque da APAIPS, baseado nas relações existentes no terreno. O parceiro técnico deve assumir o papel de apoiar a criação de estrutura de base.

A estrutura de base com os departamentos da APA é a apresentada de seguida.

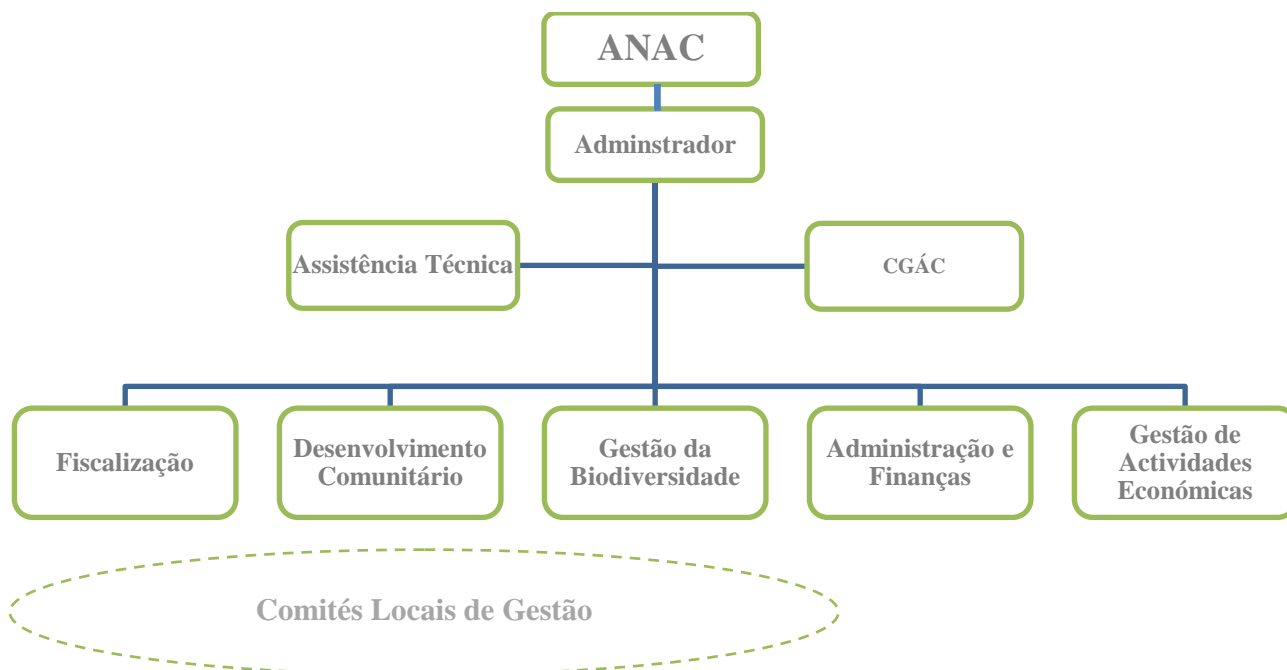


Figura 4 - Estrutura organizacional de base com os departamentos da APA

Mesmo nesta fase inicial, nem tudo será feito pela própria administração, mas sim em colaboração com os outros parceiros. No esquema a seguir, as funções da ANAC são destacadas em azul, e os departamentos cujo funcionamento seria da responsabilidade do parceiro técnico estão em verde.

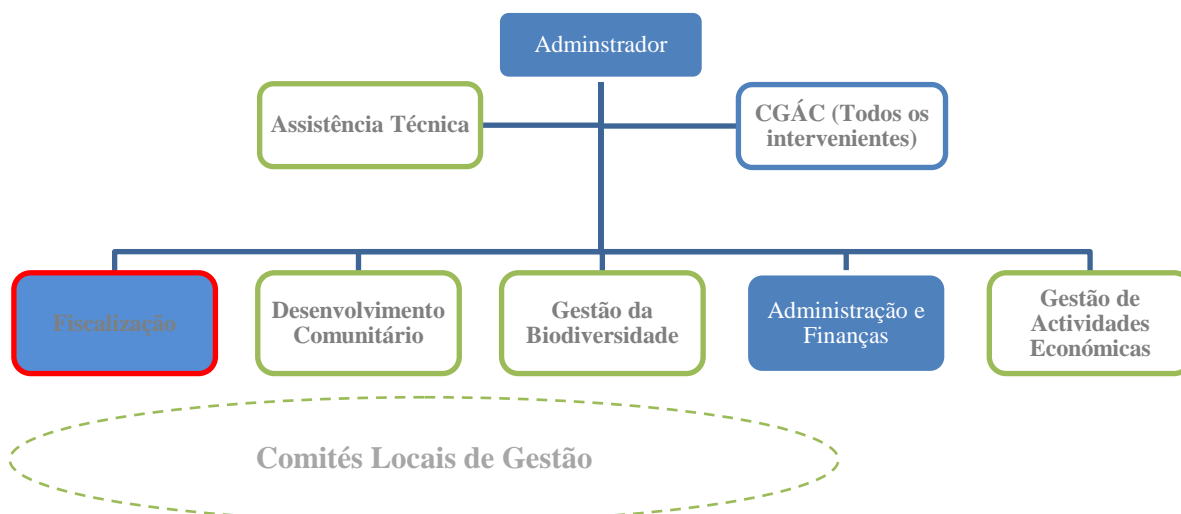


Figura 5 - Estrutura proposta para o organismo de gestão da APAIPS e distribuição de responsabilidades

É importante ressaltar que apesar de a fiscalização ser liderada pela Administração da APAIPS, esta

tarefa não é da sua responsabilidade exclusiva. Conforme apresentado no diagrama acima, o papel principal deste departamento é de coordenar com os outros actores estatais que lidam com a fiscalização de actividades de todos os sectores. Particularmente os distritos que estão actualmente envolvidos na fiscalização, e devem continuar na fase de implementação da APA. Um resumo de responsabilidades principais de cada parceiro, organizado por departamento, encontra-se na tabela a seguir.

Tabela 2 - Responsabilidade de cada departamento na fase inicial de implementação da APA

Tabela de Responsabilidades por departamento - Fase Inicial				
	ANAC	Parceiro Técnico	Distritos Operadores	Comunidades Locais
Nível de Direcção	<ul style="list-style-type: none"> Nomeia e coloca um Administrador Encontrar e contratar o parceiro técnico Criação e participação na CGAC 	<ul style="list-style-type: none"> Nomeação de quadros para a Assistência Técnica Participação na CGAC 	<ul style="list-style-type: none"> Nomear os pontos focais em cada distrito Participação na CGAC 	<ul style="list-style-type: none"> Criação e manutenção de CCPs e CGRNs Participação na CGAC
Fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> Coordenação com Distrito Coordenação com CCPs Coordenação com PRM Fiscalização Directa 		<ul style="list-style-type: none"> Fiscalização Directa Apoia a rede existente 	<ul style="list-style-type: none"> CCP e GCRN coordenação com a Administração da APAIPS CCPs e GCRNs desenvolvem regras locais e fiscalização directa destas regras Fiscalização directa nas áreas comunitárias e santuários Informação sobre infracções maiores
Desenvolvimento Comunitário	<ul style="list-style-type: none"> Zoneamento Estabelecer regras 	<ul style="list-style-type: none"> Geração de rendimentos alternativos Capacitação 	<ul style="list-style-type: none"> Promove investimentos 	<ul style="list-style-type: none"> Identificação e organização de beneficiários
Gestão da Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar um Plano de Pesquisa Elaborar planos de Monitoria e Avaliação 	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisas ecológicas e socioeconómicas para fins de gestão 	<ul style="list-style-type: none"> Contribui com fundos e outros recursos 	<ul style="list-style-type: none"> Providenciar conhecimento local Participar em monitoria participativa
Administração e Finanças	<ul style="list-style-type: none"> Administração e logística Gestão financeira e do património Contratação e supervisão de recursos humanos 		<ul style="list-style-type: none"> Participa na tomada de decisões sobre o uso dos recursos financeiros 	
Gestão de Actividades Económicas	<ul style="list-style-type: none"> 	<ul style="list-style-type: none"> Angariação de fundos Explorar novos mecanismos de financiamento Colaboração com o sector privado (Turismo, Minas, Pescas) 		<ul style="list-style-type: none"> Criação de associações

Fundamentação

Uma APA é uma categoria radicalmente diferente das outras categorias em Moçambique, mas é uma categoria idealmente adaptada para a Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas. Conta com uma presença humana de alta densidade, áreas da biodiversidade importante lado ao lado de zonas de usos comerciais, como são concessões mineiras ou zonas de pesca comercial. Sendo assim, não pode ser gerido somente pela administração da área de conservação.

A Lei de Conservação no seu Artigo 20 sobre as Áreas de Protecção Ambiental orienta claramente que uma APA é gerida de forma integrada, onde a interacção entre a actividade humana e a natureza modelam a paisagem. Ainda assegura que dentro de uma área de protecção ambiental podem ser explorados os recursos naturais, observando o plano de desenvolvimento integrado. Estes objectivos sentem-se firmemente nos Princípios para a Administração das Áreas Protegidas em Moçambique, aprovado pelo MITUR em 2006.

Neste contexto, e de modo a assegurar a integração obrigatória dos diversos elementos, o modelo de gestão mais adequado é o de uma entidade independente que envolve todos os actores chaves, e que gere a área de uma maneira colaborativa. Terá que incluir uma representação dos distritos, das comunidades, das entidades económicas na zona, e os parceiros de gestão. Nota-se que a estratégia de elaborar parcerias públicas privadas na área de conservação é uma estratégia do MITUR de longa data, consagrada nos Princípios para a Administração das Áreas Protegidas em Moçambique, aprovado pelo MITUR em 2006, na Política de Conservação de 2009, na Lei de Conservação, e no Decreto 9/2013 que estabelece as bases de funcionamento da ANAC, especificamente o quinto objectivo da ANAC, "Estabelecer parcerias para a gestão e desenvolvimento das áreas de conservação." (Art. 3(e) do Decreto 9/13).

Para a elaboração de parcerias público privadas no sector de conservação, o estado tem escolhido formas diversas, desde o concessionamento de ACs inteiras nos casos das coutadas, ou com acordos específicos com uma determinada entidade como é o caso do Parque Nacional da Gorongosa e o antigo acordo com a Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Reserva de Niassa. Cada um destes modelos tem as suas vantagens e desvantagens. Provavelmente a desvantagem mais importante em todos os referidos casos é o facto que a concessão é feita a uma única entidade, cuja não envolve de maneira sistemática outros intervenientes chaves como são as comunidades locais ou o sector privado que explora os recursos naturais na AC.

De modo a ultrapassar estas limitações, é recomendado que seja criada uma entidade com os vários intervenientes, que deve ser uma entidade não lucrativa que pode livremente prosseguir os seus objectivos. No actual contexto legal do país, existem somente duas figuras legais não lucrativas, associações e fundações. A figura de uma fundação tem sido sugerido como entidade de gestão pelo Conselho de Ministros para o caso específico da Reserva de Niassa, mas parece que uma associação apresenta certas vantagens para o caso da APAIPS. Especificamente, é mais fácil e rápido de estabelecer, os seus custos de estabelecimento são mais baixos, e ainda mais importante, é melhor abrangido pela legislação sobre Utilidade Pública, através de qual gozam de isenções fiscais e o direito de receber dotações do orçamento geral do estado. Uma vez que o estado será um dos contribuintes para o financiamento da APA, este aspecto é muito importante. Em qualquer caso, o processo de estabelecimento de entidade certa é uma das tarefas para o período deste primeiro plano de maneio. Os fundadores deverão incluir o Estado, um parceiro técnico, o sector privado, e as comunidades locais.

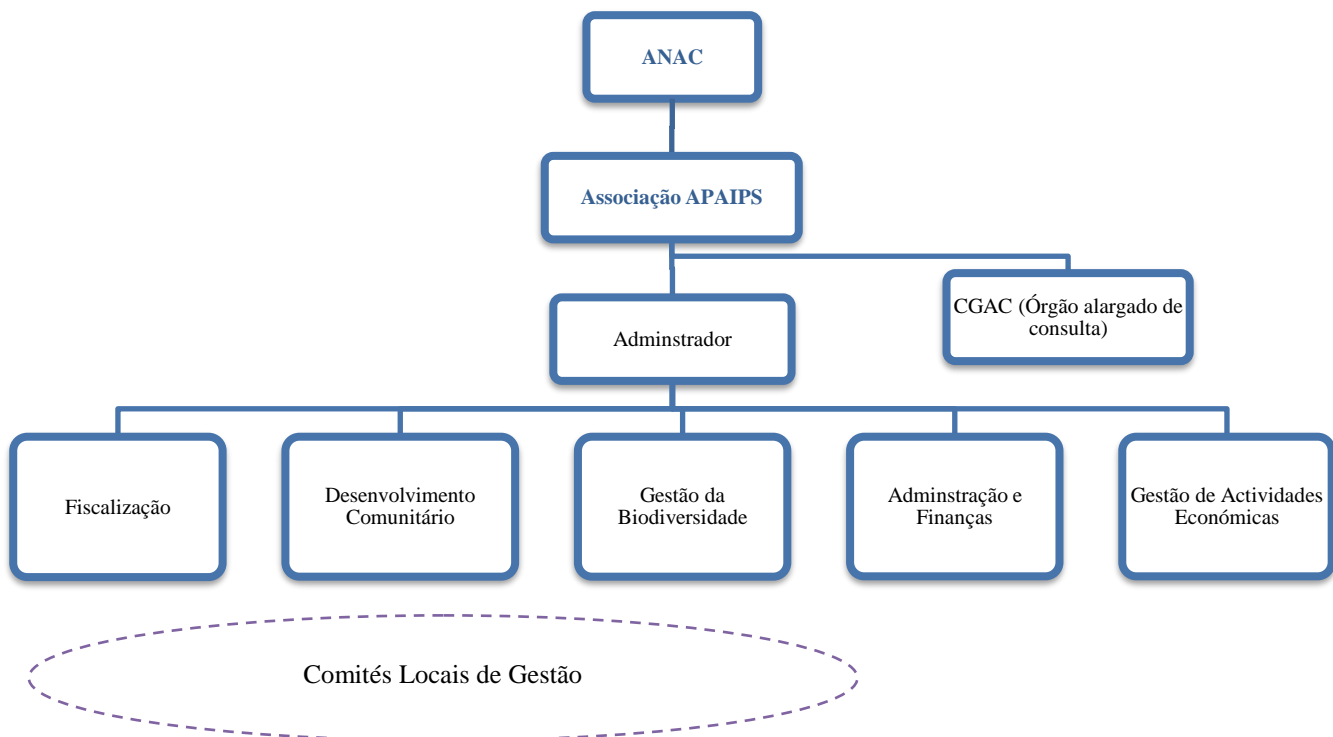


Figura 6 - Estrutura proposta para o organismo de gestão da APAIPS

A Associação deverá depois estabelecer um acordo com a ANAC para a devolução de competências de gestão conforme as orientações da nova Lei de Conservação. Assim a Associação teria poderes de administração da área.

Quanto ao relacionamento com a ANAC será na seguinte base: Prestação de contas periódicas; Nomeação pela ANAC do Administrador para garantir a:

- a) Fiscalização;
- b) Aprovação, implementação e adequação do Plano de Maneio; Homologação dos órgãos executivos; e
- c) Elaboração e aprovação do plano anual de actividades e orçamento assim como prestação de contas.

Na lógica da responsabilidade partilhada, nem tudo será feito pela própria administração, mas sim em colaboração com os outros parceiros. No esquema a seguir, as funções do pessoal da ANAC são destacadas em azul, e os departamentos cujo funcionamento seria da responsabilidade do parceiro técnico estão em verde. A distribuição de tarefas seguirá a mesma divisão como sugerido para o modelo interino, apresentado anteriormente, e reproduzido novamente de seguida, com as funções do pessoal da ANAC destacadas em azul, e os departamentos cujo funcionamento seria da responsabilidade do parceiro técnico em verde.

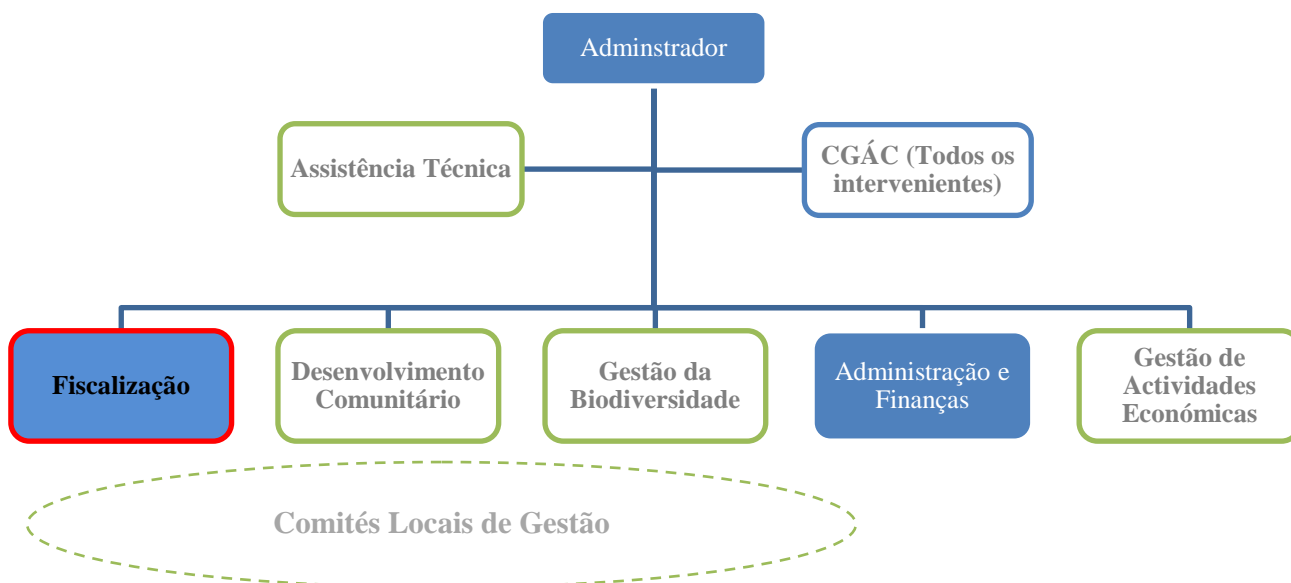


Figura 7 - Estrutura proposta para o organismo de gestão da APAIPS e distribuição de responsabilidades

A parceria entre o Estado e a entidade escolhida reger-se-á pelas seguintes regras;

1. A função de administração da APAIPS caberá à ANAC, que nomeia para o efeito um Administrador da APAIPS, sob proposta da Associação.
2. O administrador tem o papel de fazer as ligações com e mobilizar o Governo Distrital, PRM, ADMAR, IDPPE, Ministério das Pescas, MIREM, e outros actores estatais.
3. As funções de fiscalização igualmente caberão ao Estado, que assumirá a responsabilidade de garantir a qualidade dos fiscais contratados, supervisionando a sua formação e posteriormente ajuramentando-os de modo que possam actuar em nome do Estado em defesa dos recursos naturais. A própria fiscalização deve ser feita em conjunto com outros serviços relacionados ao controle das actividades ilegais (SDAE, Pescas, PRM, Marinha de Guerra, etc.).
4. Ao parceiro técnico da APAIPS caberá o conjunto de tarefas de carácter administrativo - burocrático de modo que sejam executadas com a qualidade e o rigor exigido pelos padrões nacionais e internacionais. Uma vez que a APAIPS tem e quer continuar a ter apoios internacionais, terá impreterivelmente de cumprir estas exigências. No mínimo, estas tarefas incluem:
 - a. Preparação e gestão de projectos;
 - b. Planificação programática e de orçamentação;
 - c. Administração e logística;
 - d. Gestão financeira e do património;
 - e. Contratação e supervisão de recursos humanos;
 - f. Preparação de relatórios;
 - g. Angariação de fundos.

De modo a cumprir com estas obrigações, o parceiro técnico deveria providenciar um Assessor Técnico à APA e assessores para os departamentos sob a sua responsabilidade.

5. Caberá às comunidades um envolvimento activo na elaboração de regras de comportamento comunitário, a participação na fiscalização, e o desenvolvimento baseado num uso racional dos

recursos naturais. Os representantes das comunidades locais serão selecionados pelo Conselho Consultivos de cada distrito representado na APA, com 2 representantes (1 Masculino, 1 Feminino) de cada distrito.

6. Para facilitar a coordenação, dentro da área de conservação funcionará o Comité de Gestão de Recursos Naturais da reserva que é presidido pelo Administrador da Reserva e composto por representantes dos Conselhos Consultivos locais, instituições do Estado e de outros intervenientes relevantes, como organizações não-governamentais e representantes do sector privado (segundo a Lei N.º 16/2014, Artigo 7).

Vantagens e responsabilidades das partes

O modelo assim proposto tem vantagens mas também responsabilidades associadas para cada uma das partes envolvidas, sendo estas apresentadas na tabela seguinte:

Tabela 3 - Vantagens e responsabilidades das partes envolvidas

Parceiro	Vantagens
ANAC	<ul style="list-style-type: none"> - Reduz as responsabilidades de gestão - Reduz o encargo financeiro de gestão da área - Ajuda a realização de objectivo n.º5 da ANAC, "Estabelecer parcerias para a gestão e desenvolvimento das áreas de conservação" - Facilita o engajamento de outras entidades na gestão - Assegura o enquadramento de parceiros para o longo prazo
Organizações da Sociedade Civil	<ul style="list-style-type: none"> - Permitem o envolvimento activo na gestão - Providenciam uma base legal firme e estável para a angariação de fundos - Definem um papel claro na gestão da reserva
Comunidades locais	<ul style="list-style-type: none"> - Consagram os seus direitos sobre a gestão dos seus recursos - Garantem o envolvimento activo nas medidas de gestão - Garantem a representação feminina e masculina na tomada de decisões que lhes dizem respeito
Governos Locais	<ul style="list-style-type: none"> - Continuam o seu engajamento activo no processo de gestão - Garantem um papel decisivo nas decisões nos seus distritos - Melhoram a coordenação com a APA e os planos distritais

Vol.I: 6. Zoneamento

O **Zoneamento** é uma componente do plano de manejo que tem como objectivo principal a redução dos potenciais conflitos sobre usos dos recursos através de separação física de usos conflituosos, e abrir espaço para cada tipo da actividade importante. No zoneamento, são considerados os seguintes objectivos:

- Maximizar a produtividade dos ecossistemas;
- Proteger os habitats chave, tanto marinhos como costeiros, e as ligações ecológicas entre os mesmos;
- Criar viveiros para plantas, peixe e animais, com vista a repovoar as áreas adjacentes;
- Separar fisicamente a utilização de recursos potencialmente conflituosos, criando espaço para que a população, a flora e a fauna se desenvolvam;
- Fornecer um ponto de convergência para as actividades de desenvolvimento económico e comunitário, dentro das Zonas de Uso e Desenvolvimento Comunitário e a Zona de Pesca Artesanal;
- Fornecer um ponto de convergência para fiscalização e patrulha de actividades através do enfoque no fortalecimento das áreas com altos níveis de protecção (Reservas Naturais Integrais, Santuários, Áreas de Conservação Comunitária e outros).

Plano de Zoneamento da APAIPS

A APAIPS é zoneada em duas maneiras. Primeiro, tem zonas que sejam categorizadas usando as categorias na Lei de Conservação. A seguir tem zonas que sejam criadas e reguladas somente a nível da APAIPS.

A Lei da Conservação especifica no Artigo 20.5 que, "No interior da área de protecção ambiental podem existir outras categorias de áreas de conservação." Para fins de materializar Artigo 20.5 no caso específico da APAIPS, no presente momento a única APA no país, o presente Plano de Maneio apresenta o seu zoneamento como a base para o posterior reconhecimento destas "outras categorias de áreas de conservação", a ser declaradas no processo de recategorização das ACs ao obrigo da Lei Nº 16/2014.

Senda assim, as Zonas da APAIPS são as seguintes:

Zonas Categorizadas pela Lei de Conservação

- 1) Reservas Naturais Integrais
 - a) Reservas Naturais Integrais Marinhas
 - b) Reservas Naturais Integrais Terrestres
- 2) Santuários
- 3) Áreas de conservação comunitária

Zonas Categorizadas a nível da APAIPS:

- 4) Zonas de Investimento Turístico
- 5) Zonas de Uso Múltiplo (Marinho)
- 6) Zonas de Uso Múltiplo (Terrestre)

Zonas Categorizadas pela Lei de Conservação

Vol.I: 6.1 Reservas Naturais Integrais

As **Reservas Naturais Integrais** são áreas de conservação total, de acordo com a Lei Nº. 16/2014, Cláusula 15. Estas áreas possuem o nível mais elevado de protecção dentro da área da APA, onde não são permitidas quaisquer tipos de actividades extractivas de recursos. As Reservas Naturais Integrais devem ser áreas que mereçam alta protecção e áreas em que as comunidades possam proporcionar e contribuir com esforços para a sua conservação.

As Reservas Naturais Integrais foram identificadas e definidas tendo em conta:

- Áreas que estejam em condições relativamente intactas e que podem servir como modelos dos principais tipos de habitats dentro da Área da Protecção Ambiental;
- Áreas que tenham mangais, ervas marinhas, recifes de coral, ou outros habitats de preferência que estejam próximos uns dos outros, uma vez que muitas espécies costeiras e marinhas precisam das três para completarem o seu ciclo de vida;
- Áreas que possuam altos níveis de biodiversidade;
- Áreas consideradas importantes para a reprodução ou nidificação;
- Áreas cuja protecção seja importante para a sobrevivência de espécies raras, em perigo de extinção ou ameaçadas, ou espécies de importância comercial que precisem de um lugar de refúgio e reprodução;
- Áreas com apenas um tipo de habitat;
- Áreas ecologicamente importantes, tais como, rotas de migração e ligação dos habitats, para permitir a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Vol.I: 6.1.1 Reservas Naturais Integrais Marinhas

Esta categoria engloba áreas ao redor das ilhas e/ou bancos submersos rochosos que coincidem o máximo possível com a área não arrastável, por causa do fundo rochoso e visam proteger os recifes de corais e ervas marinhas. Estas Zonas permitem a protecção de um número significativo de populações de espécies de recife e pelágicas contribuindo para a manutenção da sua biodiversidade. As Reservas Naturais Integrais determinadas pela APAIPS são consideradas áreas que não podem ser perturbadas, excepto para fins científicos e turismo contemplativo. Dentro destas áreas não seria possível compensar/ contrabalançar via o mecanismo de "*biodiversity offsetting*".

Estas áreas incluem:

- **Ilhas** – Toda a Ilha de Puga, toda a Ilha de Epidendron, e a Ilha de Fogo (menos umas áreas com um total de 10 hectares que se encontram em uma área que já sofreu alterações antropogénicas, vide a Ilha de Fogo Zonas A e B, secção "Zonas de Desenvolvimento Turístico"), bem como os recifes e bancos de ervas marinhas circunvizinhos. Dado o tamanho (pequeno) e fragilidade do ecossistema, não serão permitidas construções turísticas na Ilha Puga Puga, apenas visitas diárias poderão ser permitidas, através de uma instância autorizada com instalações na Ilha Abdul Rahamane, perto da Ilha Puga Puga, para facilitar acesso e permitir um modelo de co-gestão com

um operador turístico. Na Ilha Epidendron, também não serão autorizadas construções, por causa da presença de habitats frágeis, tais como, a Floresta Costeira Suahili que está ameaçada, e abriga algumas espécies endémicas. Do mesmo modo, e utilizando a mesma lógica, uma instância seria autorizada para o mesmo efeito, na Ilha Casuarina, ao lado da Ilha Epidendron, para facilitar o acesso e para permitir um modelo de co-gestão com um operador turístico. Instâncias turísticas poderão ser estabelecidas na Ilha de Fogo, se não houver perturbação da vegetação natural, e portanto utilizando apenas áreas que já sofreram alterações antropogénicas (vide mapas abaixo).

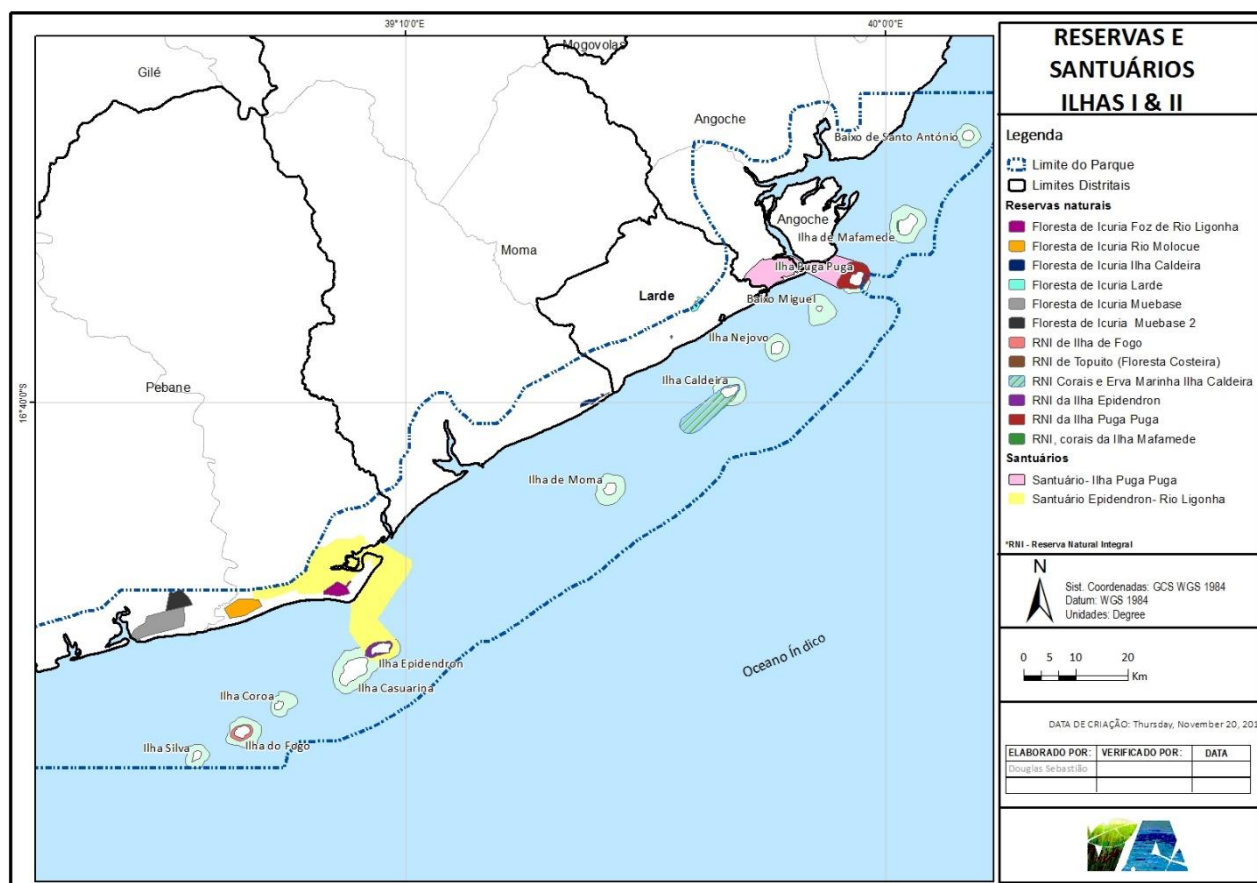


Figura 8 - Reservas Naturais Integrais e Santuários

- **Recifes e bancos** (seleccionados pela sua diversidade, beleza, representatividade, e conectividade):
 - a. Os recifes de coral da Ilha Mafamede e uma área de 100 m a volta da mesma. Nesta ilha, as actividades de pesca somente serão permitidas fora da Reserva Natural Integral, ao lado Norte e Oeste da ilha.
 - b. Os recifes de coral e as ervas marinhas que rodeiam a Ilha Caldeira e uma área de pelo menos 100 m a volta das mesmas;

Nota-se:

- Qualquer investidor turístico na Ilha Casuarina, Caldeira, Fogo, e/ou Abdul Rahamane, terá que propor, como parte do seu investimento, um plano de co-gestão e financiamento do conjunto das actividades de conservação de biodiversidade nas Reservas Naturais Integrais associadas (respectivamente Ilhas Epidendron, Fogo, e Puga Puga). Estes planos carecem de um parecer

positivo da Administração da APAIPS, como condição da autorização do projecto, e serão sujeitos a um regime de monitorização de desempenho (*performance monitoring*).

- Nas ilhas em que há desenvolvimento turístico, caberá aos operadores definir uma zona de refúgio para abrigar marinheiros ou pescadores locais que se encontrem em situações de dificuldade/constrangimento em alto mar (normalmente na parte Norte ou Nordeste da praia). Deve-se notar que a pesca, recolha de recursos naturais na zona inter-marés e/ou zona florestal nas Reservas Naturais Integrais são actividades estritamente proibidas durante os períodos de refúgio.

Vol.I: 6.1.2 Reservas Naturais Integrais Terrestres

Algumas zonas no continente foram definidas como Reservas Naturais Integrais. Estes correspondem a zonas com florestas importantes, nativas e/ou endémicas da zona, incluindo áreas de ocorrência de *Icuria dunensis*, uma espécie de árvore nativa que somente existe na APAIPS, na zona das Reservas Naturais Integrais Terrestres, não é permitido qualquer tipo de perturbação da fauna, corte ou derrube das árvores, ou outra vegetação.

Vol.I: 6.2 Santuários

São áreas com objectivo de conservar uma espécie ou um conjunto de espécies importantes para o equilíbrio biológico e ecológico da região. Foram definidos dois Santuários para migração e reprodução da fauna marinha, baseados na conectividade entre o mangal no continente e os recifes de corais. Teoricamente estas áreas possibilitam o movimento de organismos vivos de um ecossistema para o outro sem qualquer barreira mecânica associada a actividade de pesca; há um conjunto de inquéritos realizados demonstrando que a conectividade entre habitats influencia positivamente a produtividade dos recifes.

Estas zonas estendem-se das ilhas até as zonas de mangais no continente. Deste modo, foram escolhidos os dois lugares mais próximos: 1) a zona da Ilha Puga-Puga até a Ilha Abdul Rahamane (nas Ilhas Segundas) e 2) Ilha Epidendron até a foz do Rio Ligonha (nas Ilhas Primeiras).

De modo a evitar a captura de peixes juvenis, nestes santuários não será permitido:

- a) O uso de qualquer arte com recurso a redes de pescas (arrasto ou emalhar);
- b) O uso de artes com recurso a gaiolas ou armadilhas.

O Santuário da Ilha Epidendron até a foz do Rio Ligonha (nas Ilhas Primeiras) está localizado numa área de pesca de camarão industrial que utilizou a área durante vários anos. Como forma de testar a efectividade deste modelo, sugere-se que esta medida tenha efeitos para a pesca industrial por um período de apenas 2 anos após a aprovação do Plano de Maneio, até que estudos detalhados validem a importância da área para a movimentação de espécies.

Vol.I: 6.3 Áreas de Conservação Comunitária

Mangais e Estuários

As comunidades já iniciaram, durante a fase de desenho a protecção dos ecossistemas estuarinos e de mangal, criando até a data da elaboração deste Plano de Maneio, e em colaboração com as Administrações Distritais, o Sector das Pescas, e a comunidade doadora, duas áreas que deverão constituir Áreas da Conservação Comunitárias (Vide mapas abaixo).

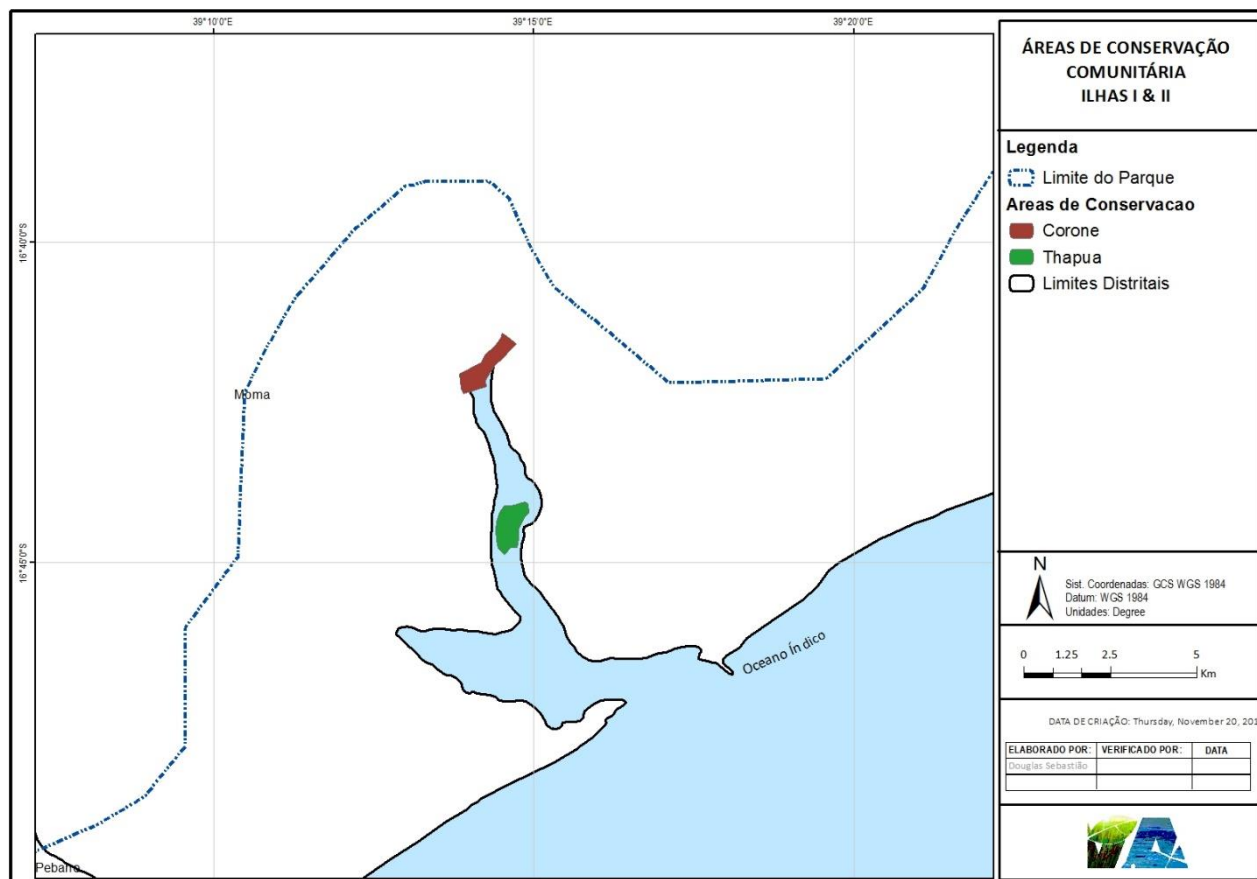


Figura 9 - Áreas de Conservação Comunitárias da APAIPS

De acordo com as informações recolhidas há interesse em criar mais Áreas da Conservação Comunitárias, em comunidades vizinhas. A Administração da APAIPS irá facilitar a identificação e estabelecimento de mais Áreas de Conservação Comunitárias quando forem solicitados pelas comunidades residentes.

Estas zonas servem para a reprodução das espécies marinhas, por isso não serão permitidos quaisquer tipos de actividade de extracção de recursos. Estas zonas seriam geridas pelas comunidades locais com o apoio da Administração da APAIPS.

Estas áreas seriam criadas com base em diálogos participativos entre a Administração da APAIPS e as comunidades locais, e seriam consagradas de acordo com a Lei N.º 16/2014, Artigo 37.

Além destas áreas formais existem zonas de actuação especial comentário, tais como zonas de replanto de mangais. Nestas zonas serão aplicadas as regras específicas estabelecidas pelos CGRN e/ou CCPs.

Zonas Categorizadas a nível da APAIPS

Vol.I: 6.4 Zonas de Investimento Turístico

No âmbito da legislação em vigor sobre terra, não se pode atribuir o direito de uso e aproveitamento de terra (DUAT) na área da reserva, contudo podem ser emitidas Licenças Especiais, para o desenvolvimento de actividades compatíveis com os objectivos para o estabelecimento da reserva.

Consideram-se actividades compatíveis com os objectivos da reserva as seguintes:

- Turismo;
- Eco - turismo;
- A conservação de natureza;
- ~~Habitação de veraneio~~
- Actividades sócio - económicas e culturais desenvolvidas pelas comunidades locais abrangidas pela reserva, nas zonas de uso e desenvolvimento comunitário;

Nestes termos as áreas discriminadas são consideradas disponíveis para a efectivação de projectos e empreendimentos turísticos. Nota-se que é obrigatório cumprir com as orientações e números de camas turísticas indicados.

Nota-se nas áreas dentro das sedes Distritais e Municípios, autorização de projectos e construções de hotelaria e restaurantes fora dos ZITs seria regulada pelas autoridades competentes do Distrito ou Municipalidade, ouvido a Administrador do APIAPS.

~~Áreas para Habitação de Veraneio~~

~~Uma categoria específica das Zonas de Desenvolvimento Turístico é a Habitação de Veraneio, onde pessoas singulares serão autorizadas a estabelecer casas de férias, mediante autorização da Administração da APAIPS, e pagamento de uma taxa anual de manutenção da biodiversidade a ser estabelecido pelo MITADER e ANAC. Esta taxa tem a mesma função que a taxa anual pago pelos outros tipos de concessões turísticas que tem licenças especiais. Taxas de entrada e outras tarefas devem ser pagos pelas visitantes/turistas que alugam estas casas.~~

~~Nota-se nas áreas dentro das sedes Distritais e Municípios, autorização de projectos e construções de hotelaria e restaurantes fora Zonas de Habitação de Veraneio seria regulada pelas autoridades competentes do Distrito ou Municipalidade, ouvido a Administrador do APIAPS.~~

Vol.I: 6.4.1 Definição e Descrição das Zonas de Investimento Turístico

As zonas de investimento turístico ~~e de habitação de veraneio~~ na APAIPS encontram-se assim descritas segundo a tabela:

Tabela 4 - zonas de investimento turístico ~~e de habitação de veraneio~~

Nome da Área	Caracterização
Kuirikuidje	Uns 7 km ao longo da praia para investimento (s) turístico (s), número de camas até 1000. Dunas espectaculares com lagoas perenes e sazonais ao norte de Angoche. Bela praia mas não há estuário para ancoragem de barcos. Bancos de areia oferecem protecção à praia. Turismo previsto tipo clássica da praia. Dentro da municipalidade de Angoche.
Praia Nova, Angoche	Uma praia turística bem protegida com casas antigas e ruínas. Bom acesso ao mar e as Ilhas de Mafamede e Puga-Puga. Acesso é fácil de carro. Zoneado para Habitação de Veraneio e Hotelaria pelo Conselho Municipal de Angoche. Número de camas a ser negociado com o Município. Taxa anual de Conservação a ser estabelecido pela MITADER e ANAC.
Ilha Mafamede	Um farol nesta ilha daria uma atracção turística interessante. A Ilha mais próxima de Angoche, com corais espectaculares. Para visitas diários (100 pessoas/dia) e/ou campismo, ate 30 camas/dia. Estruturas permanentes proibidos. E obrigatório partilhar a ilha com pescadores residentes da APAIPS.
Ilha Quelelene Norte	Ilha de barreira com água subterrânea; habitada. Praia extremamente bela, com acesso fácil a partir de Angoche, através de canais (de mangal) protegidos do vento e tempestades. Bom acesso ao mar e boa ancoragem para barcos. Idealmente empreendimento feita em colaboração com população local. Máximo 48 camas turísticas. Reservada para tendas de luxo com estruturas permanentes limitadas (armazém só) devido o solo arenoso.
Ilha Abdul Rahamane	Ilha de barreira sem água subterrânea; desabitada. Praia extremamente bonita, com acesso fácil a partir de Angoche, através de canais (de mangal) protegidos do vento e tempestades. Alguns animais selvagens. DUAT com Associação de Pescadores artesanais de Angoche. Reservada para tendas de luxo com estruturas permanentes limitadas (armazém só) devido o solo arenoso. Máximo 48 camas turísticas. O operador nesta concessão deve assumir também a responsabilidade da fiscalização e protecção da Ilha Puga Puga.
Ilha Puga Puga	Esta ilha pequena esta reservada para visitas diárias, máximo 50 turistas/dia.
Ilha N'jovo	Uma Ilha pequena (4 ha). Um local de nidificação importante para tartarugas verdes e outras. Em outras partes do mundos, nidificação de tartarugas é uma atracção turística excelente, mas qualquer empreendimento turístico deve ser gerido de maneira a não provocar impactos negativos neste processo. DUAT com Empresa Fresh Lda. Devia

	ser reservada para tendas de luxo com estruturas permanentes limitadas (armazém só) devido o solo arenoso, mas o Fresh já colocou 11 estruturas de material convencional na ilha. Não seria permitido mais construções nem expansão das 11 estruturas existentes. Máximo 24 camas turísticas.
Ilha Caldeira	Uma das maiores Ilhas. Um local de nidificação importante para tartarugas verdes e outras. Em outras partes do mundo, nidificação de tartarugas é uma atracção turística excelente, mas qualquer empreendimento turístico deve ser gerido de maneira a não provocar impactos negativos neste processo. Um bom porto e refúgio para barcos em tempo de tempestade; qualquer empreendimento turístico deve incluir este aspecto nos seus planos. DUAT com Empresa Fresh Lda. que já inicio com obras e visitas turísticas. Máximo 72 camas turísticas.
Zona do Farol de Ponta Caldeira	Praias de areia bonitas dão acesso ao mar, com protecção das ondas. Acesso terrestre dificultada por causa do Rio. Máximo 72 camas turísticas.
Ponta Mirango	Uma ponta com floresta costeira e dunas à foz do Rio Moma. Praias de areia bonitas dão acesso ao estuário e ao mar. Máximo 72 camas turísticas.
Mocoroge, zona de Hotelaria	Ilha de barreira á foz do Rio Ligonha. Praias de areia bonitas dão acesso ao estuário e ao mar. Máximo 200 camas turísticas. O Rio Ligonha permite um bom acesso ao mar durante 24 horas, e é a única entrada segura no meio da APAIPS.
Mocoroge, zona de Habitação de Veraneio	Praia de Mocoroge. Reservada Habitação de Veraneio
Ponta Libopane	Ponta em Zambézia á foz do Rio Ligonha. Praias de areia bonitas dão acesso ao estuário e ao mar e Ilhas Epidendron e Casuarina. Um lugar excelente para campismo e/ou para empreendimentos de pesca desportiva ou mergulho. O Rio Ligonha permite um bom acesso ao mar durante 24 horas, e é a única entrada segura no meio da APAIPS. Máximo 200 camas turísticas.
Ilha Epidendron	Esta Ilha está reservada especificamente para visitas diárias, sem construções permanentes.
Ilha Casuarina	Ilha com pouco vegetação natural mas bem posicionado para turismo. Acesso relativamente fácil a partir de Mocoroge. O operador nesta concessão deve assumir também a responsabilidade da fiscalização e protecção da Ilha Epidendron. Máximo 72 camas turísticas. Construções não permitidas na zona de vegetação indígena/natural.
Ilha de Fogo, Zonas	Uma das Ilhas maiores, com vegetação única e endémica. Não esta

A e B	permitido o corte de nenhuma árvore nativa nesta ilha. Construções permitidas somente nas zonas já antropomorfizadas zonas A e B no mapa. O concessionário deve assumir responsabilidade para a protecção e fiscalização da Reserva Natural Integrada e da Ilha de Fogo inteira.
Praia de Pebane até Ponta Libopane (ainda não delimitadas na mapa)	Ate 4 Zonas de Investimento Turístico (ZIT's), ao longo da praia a partir de Muebase até Ponta Lipobane podem ser criado para investimento turística, pelo MITADER e ANAC, ouvido os Administradores da APAIPS e do Distrito de Pebane. Dunas espectaculares com lagoas sazonais, e vegetação das dunas interessante. Bom acesso às Ilhas Primeiras. Perto da Reserva de Gilé, visitada regularmente pelos animais de grande porte como leões, elefantes. Hipopótamos e crocodilos são residentes da zona. Floresta costeira de beleza espectacular. Os ZIT's a ser criados não podem ter superposição com as Reservas Naturais Integradas já identificados e que esta sendo criados nesta zona. Máximo 100 camas cada ZIT.
Praia de Pebane ZIT 1, Pebane Fishing	Uma praia turística. Com acesso fácil a partir de Pebane, e água doce. Reservada para campismo e Hotelaria. Máximo de 100 camas turísticos.
Praia de Pebane ZIT 2, Hotelaria e Campismo	Concessão de Pebane Fishing, turismo e pesca desportiva. Máximo de 100 camas.
Praia de Pebane, Zona de Habitação de Veraneio	Uma praia turística com casas antigas e ruínas. Reservada para Habitação de Veraneio.

Todas as construções turísticas na área basear-se-ão na arquitectura tradicional ou rústica da zona da Reserva; não serão permitidas construções acima do rés-do-chão.

Todos os empreendimentos turísticos, particularmente os das ilhas, devem definir uma área de refúgio (acampamento de emergência) para os pescadores locais caso haja mau tempo e prestar qualquer apoio necessário para assegurar pessoas e bens. Mais informações disponíveis no mapa ilustrado a baixo.

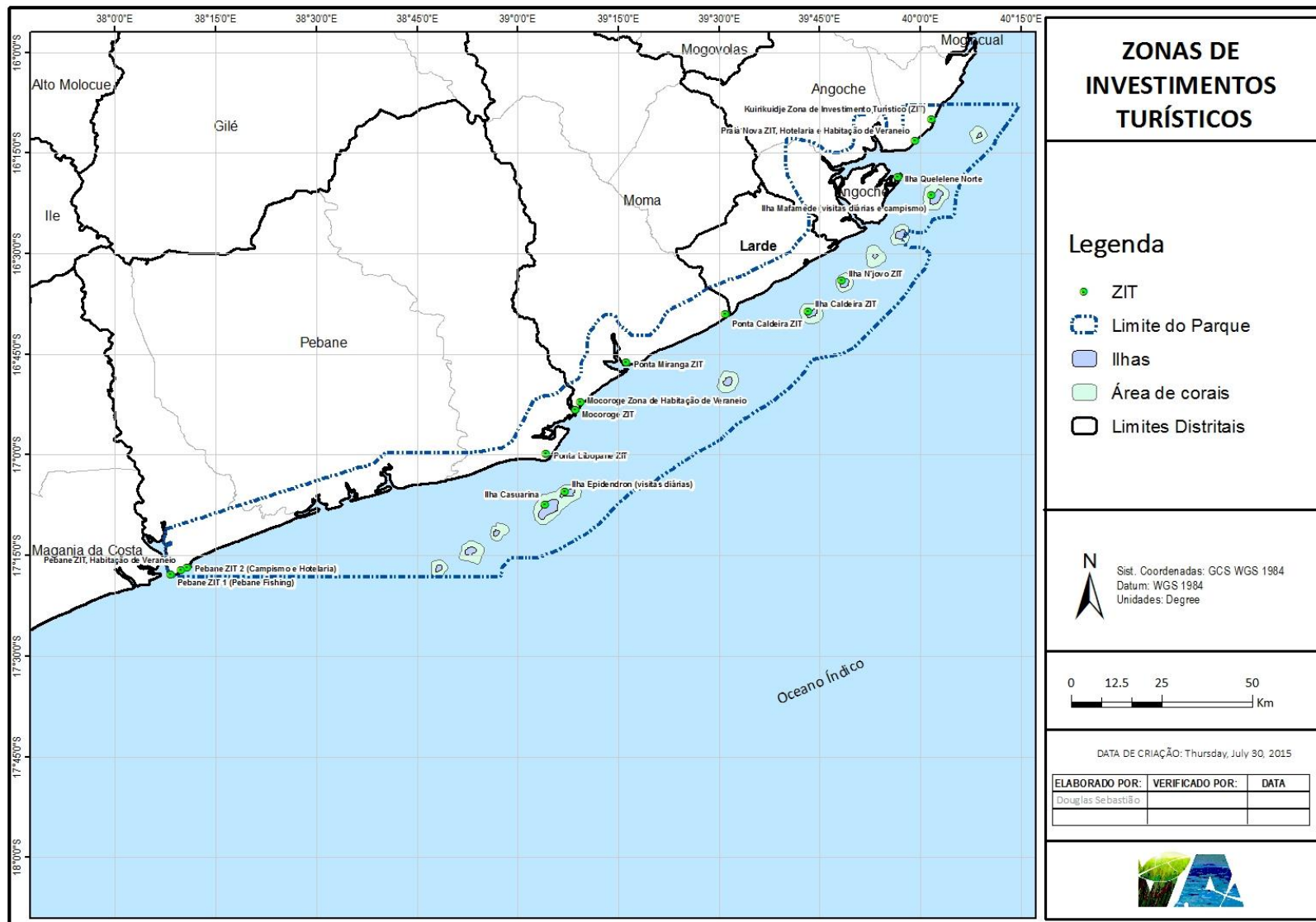


Figura 10 - Zonas de Interesse Turístico e Zonas de Habitação de Veraneio

Vol.I: 6.4.2 Ocupações Turísticas das Ilhas Actualizadas (Junho de 2015)

Tabela 5 - Ocupações Turísticas das Ilhas Actualizadas

Nome do Projecto	Titular	Objectivos	Descrição do Projecto	Lugar	Área do Projecto	Data de Início
Pebane Fishing Charters, Lda	Andries Josephus	Construção de um complexo turístico residencial, pesca desportiva e desporto de mergulho.	Construção de 46 residências, um restaurante bar, um furo de água, Piscina, parque para viaturas e outros.	Praia de Pebane	5ha	2006
Fresh Limitada.	Fresh Lda. (Henry Pitman e Jack Trutter)	Construção de 3 complexos turísticos, 2 nas ilhas.	Ilhas de luxo (Caldeira e N'jovo), complexo turístico residencial (Larde).	Larde, Ilha Caldeira, Ilha N'jovo	Toda Ilha N'jovo e Caldeira; 20 ha. Larde.	2001
	Associação dos pescadores Artesanais de Angoche	Construção de um Acampamento de tendas de luxo.	Acampamento de Luxo, mergulho, turismo cultural.	Ilha Abdul Rahamane	20 ha na (metade da Ilha).	2012

Vol.I: 6.5 Zonas de Uso Múltiplo (Marinhas)

Além das zonas estabelecidas acima, todo o resto da área da APAIPS é considerado uma zona de uso múltiplo.

Nas áreas de uso múltiplo marinhas/costeiras, a APAIPS utiliza o mesmo zoneamento utilizado pelo sector de pescas, ou seja, divide-se em zonas de pesca artesanal, pesca semi-industrial, e pesca industrial.

Vol.I: 6.5.1 Zona da Pesca Artesanal:

A zona de pesca artesanal estende do limite da maré-alta até uma milha náutica ao interior do mar, e a pesca industrial e semi-industrial está interdita nesta zona. O objectivo do GdM é de reservar a pesca nestas águas para pescadores artesanais e de subsistência.

Dentro da APAIPS, a Zona da Pesca Artesanal é destinada a pesca sustentável por parte das populações locais residentes na Área da Protecção Ambiental. Estas zonas destinam-se a captura sustentável de peixe, camarão e outras espécies legalmente permitidas e a recolha sustentável dos produtos das áreas entre-marés.

Nesta zona, o controlo do uso de recursos será estabelecido e implementado pela Administração da Área da Protecção Ambiental em colaboração conjunta com as estruturas comunitárias. Todos os recursos aqui presentes são reservados para usufruto dos residentes locais, salvo nas seguintes excepções:

- Pescadores recreativos e desportivos, devidamente licenciados;
- Pescadores artesanais não residentes, mas devidamente licenciados pela Administração da Área de Protecção Ambiental;
- Usos não consumptivos, tais como contemplação, passeios, mergulho, etc.

Todas as actividades que não são referidas especificamente na lei, como sendo proibidas, são permitidas nestas áreas, com as excepções citadas neste documento.

Nesta zona é importante combater artes nocivas e/ou não sustentáveis de pesca, deste modo as seguintes artes são expressamente proibidas:

- Uso de rede de emalhar grande (com tamanho de malha superior a 10 centímetros), também conhecida como "rede choque". A intenção desta proibição é proteger populações de espécies como as tartarugas, tubarões e raias, que podem ser capturadas acidentalmente na rede de emalhar grande;
- Pesca com redes mosquiteiras, sacos, redes sombra, capulanas ou outro tipo de lençol/pano;
- Qualquer arte que implica batimento ou pisoteamento dos substratos rochosos.

Será permitida nesta zona, a aquacultura de pequena e média escala, e de baixa e média intensidade.

Importante reforçar que as áreas mais próximas da costa são reservadas exclusivamente para a pesca artesanal e de subsistência. A presente prática de estrangeiros pescando na área artesanal, usando licenças obtidas através de "parcerias" fictícias ou exploradoras com os pescadores locais, em que todos os equipamentos, tais como redes e barcos sejam registadas em nome da empresa estrangeira, enquanto a contribuição local foi apenas a licença de pesca artesanal, é considerada ilegal e será banida. Apenas barcos (e redes) verdadeiramente de propriedade de pescadores artesanais nacionais devem ser autorizados a pescar.

Vol.I: 6.5.2 Zona da Pesca Semi-Industrial:

Esta zona estende de uma milha náutica até 3 milhas náuticas ao interior do mar. Nesta zona é permitida a pesca semi-industrial com gelo a bordo.

Vol.I: 6.5.3 Zona da Pesca Industrial:

Esta zona estende de 3 milhas náuticas ao interior do mar.

Vol.I: 6.6 Zonas de Uso Múltiplo (Terrestre)

As Zonas de Uso Múltiplo são áreas terrestres destinadas ao uso sustentável de recursos por parte das populações locais residentes, e outros intervenientes devidamente licenciados pelo governo de Moçambique. Todas as actividades são reguladas dentro do quadro legal vigente no País com as excepções citadas neste documento.

Estas áreas destinam-se ao desenvolvimento económico e social sustentável, protecção ambiental, manutenção dos habitats e os processos dos ecossistemas importantes, e outras actividades compatíveis com a manutenção da integridade ecológica e ambiental da zona. Podemos no entanto, verificar que a agricultura de sequeiro capitaliza e provavelmente promove uma proporção significativa de terra com cerca de 87 mil hectares, ou seja, cerca de 32% da cobertura superficial, que é usada na prática da agricultura de subsistência.

Dentre os documentos importantes para esta secção estão inclusos neste Plano de Maneio e mapas associados, que devem ser distribuídos aos intervenientes dentro e nos arredores da APAIPS.

Nestas áreas é obrigatório limitar o número de utilizadores de recursos a um nível sustentável. O controlo do uso de recursos será estabelecido e implementado pela Administração da APAIPS em colaboração conjunta com as estruturas comunitárias e governamentais.

Todas as actividades que não são referidas especificamente na lei, como sendo proibidas, são permitidas nestas áreas, com as excepções citadas neste documento.

Todas as actividades que exijam licenciamento pelo Estado precisam também de Autorização da Administração da APAIPS, para garantir que as actividades propostas sejam consistentes com a protecção ambiental. A tramitação das licenças nesta zona depende do parecer positivo da Administração da APAIPS. A aprovação dos Estudos do Impacto Ambiental também carece de parecer positivo da Administração da APAIPS.

Nesta zona é de importância especial proteger dunas, zonas húmidas e pântanos, florestas costeiras primárias e florestas de *Icuria dunensis* por isso, foram criadas algumas Reservas Naturais Integrais dentro da Zona de Uso Múltiplo. Além disto, para manter a integridade das dunas e mangais, é expressamente proibido qualquer actividade de destronar, desmatar ou derrubar a vegetação dentro de uma distância de 200 m da linha da maré alta ou até a parte posterior da duna frontal (a que se encontrar mais distante).

Corte de Mangais

É permitido às comunidades locais residentes na Área de Protecção Ambiental, o corte de mangal para uso próprio, como por exemplo a construção de barcos, reparação e construção de casas, bem como para manter abertos os caminhos e atalhos existentes nas praias. Porém, árvores de mangal nunca deveriam ser abatidas na totalidade, ou seja, sempre devem ser cortadas acima do nível do peito, nunca cortando o ramo principal da árvore. Mangais não devem ser cortados em zonas susceptíveis a erosão.

Produtos de mangal devem ser transformados (em mobília, barcos, etc.) não de forma industrial, mas através do uso de técnicas artesanais. Não serão emitidas licenças de corte de mangal dentro da APAIPS.

É proibido o corte deste com vista à abertura de novos atalhos nas Reservas Naturais Integrais e Santuários, e em qualquer outra área da Área da Protecção Ambiental sem o consentimento prévio das autoridades da Área de Protecção Ambiental.

Vol.I: 7.Fiscalização

A fiscalização é uma componente estratégica do plano de Maneio que torna-se eficaz somente depois que ocorre o processo de envolvimento, coordenação e comunicação. Como mencionado anteriormente, o patrulhamento será feito por um número de entidades diferentes. Será importante criar um mecanismo de cooperação para garantir que o patrulhamento seja realizado de uma forma eficaz e harmonizada.

A Administração da APAIPS irá criar um Plano Anual de Fiscalização, com metodologia de monitoria apropriada, para guiar as actividades de fiscalização. A preparação deste plano seria guiada por este Plano de Maneio que define as Unidades de Maneio, os postos de Fiscalização, os meios, e as áreas e actividades prioritárias de fiscalização.

Vol.I: 7.1 Secções de Maneio

Baseado no zoneamento da APA e os cenários de ameaças, a APAIPS será dividida em 5 Secções para fins de fiscalização, organizado em duas zonas (Angoche, Mocoroge), da seguinte forma:

1. Angoche - Sede
2. Angoche - Posto Ilha Abdul Rahamane
3. Mocoroge - Sub-Sede
4. Mocoroge - Sub-Sede - Posto Ilha Epidendron/Casuarina (Marinha)
5. Mocoroge - Sub-Sede - Posto Muebase

A maioria das Secções de Maneio tem o foco prioritário na patrulha costeira ou no alto mar e ilhas. Isso foi feito para motivos de orçamentação. Se a cada unidade tivessem sido dadas responsabilidades para patrulhar em alto mar, seria necessário prover cinco barcos de patrulha de alto mar, o que seria muito oneroso. Desta forma propomos um patrulhamento em alto mar prioritário de apenas duas Unidades de Maneio, os de Ilha Abdul Rahamane e Ilha Epidendron; por isso são necessárias apenas duas grandes embarcações. A Unidade de Angoche, a Unidade de Mocoroge e a Unidade de Muebase são especializados no patrulhamento da zona costeira (com viatura e motos 4x4).

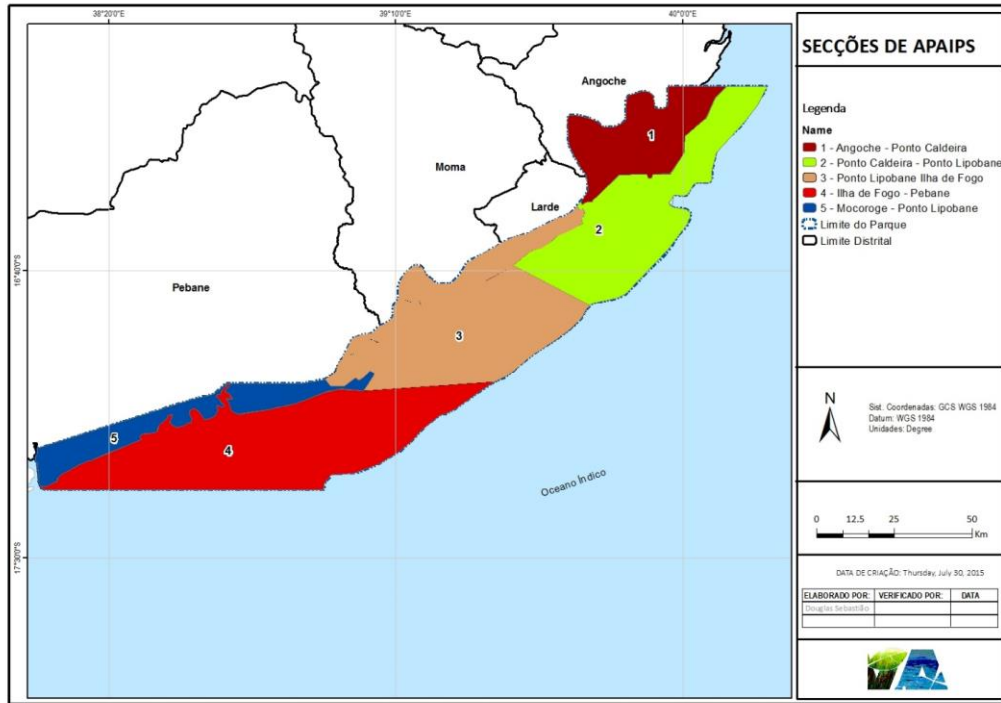


Figura 11 - Secções da APAIPS

Cada Secção tem áreas prioritárias para o patrulhamento, correspondendo às áreas de especial importância ou ameaça. No mapa seguinte apresentam-se as Áreas de Patrulhamento Prioritárias.

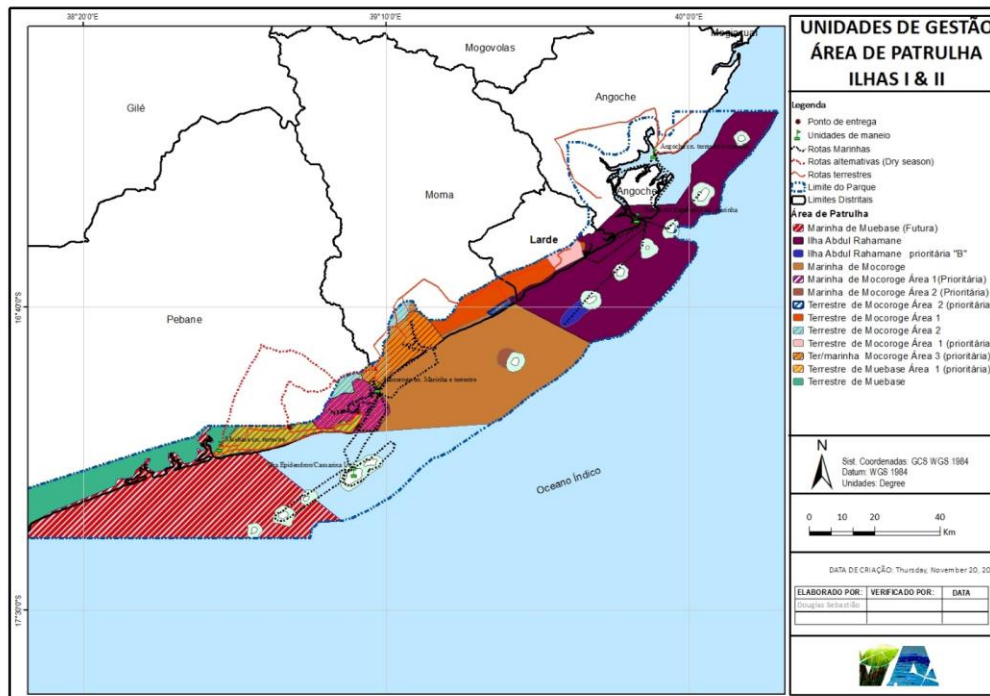


Figura 12 - Secções e Áreas de Patrulhamento Prioritárias da APAIPS

As áreas mais escuras dentro de cada Secção são os de maior prioridade de patrulhamento. Estes coincidem com as áreas de maior biodiversidade, maior ameaças, ou áreas importantes para serviços de ecossistemas e/ou conectividade.

Vol.I: 7.2 Rotas de Patrulhamento

As rotas de patrulhamento dentro de cada Secção estão indicadas no mapa seguinte, sendo mostradas para cada Secção.

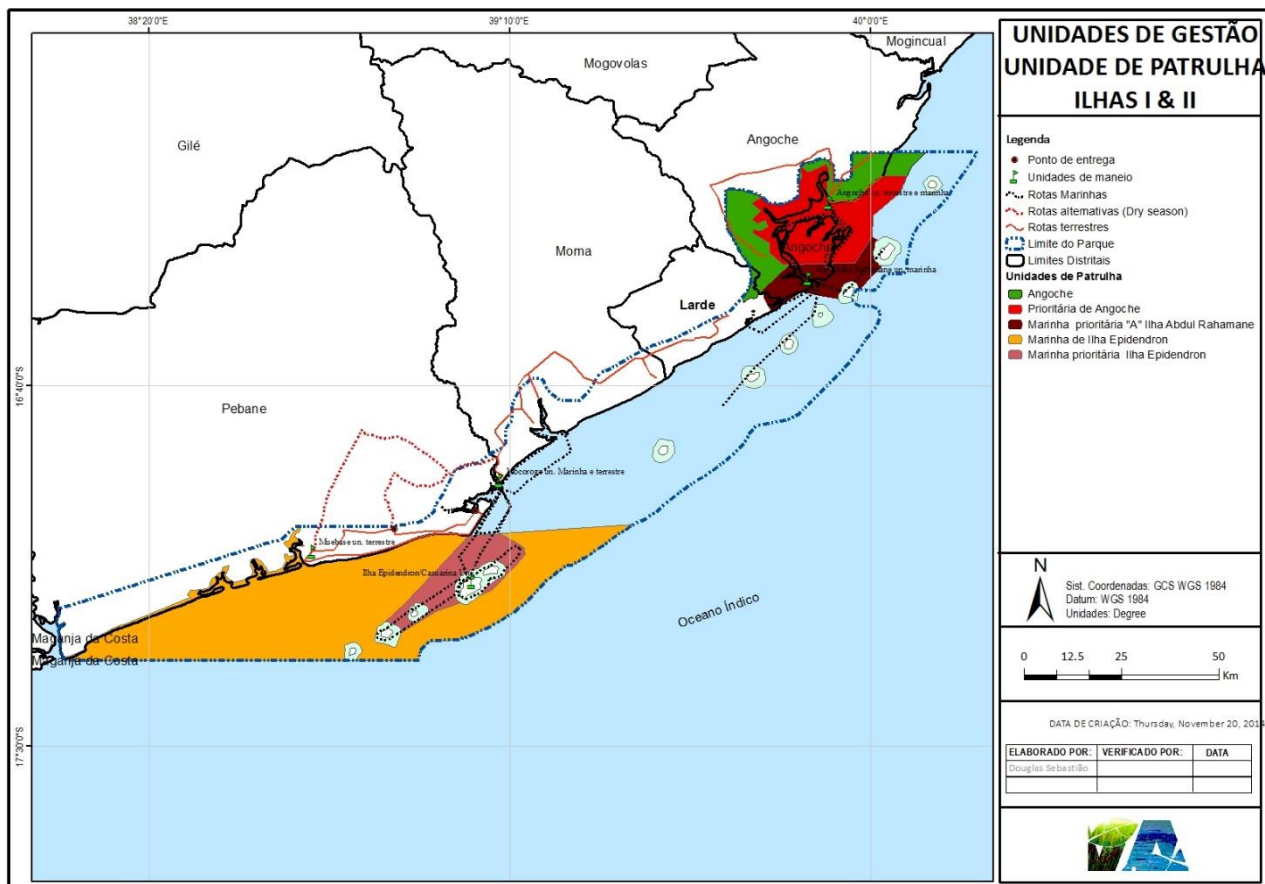


Figura 13 - Rotas de Patrulhamento Principais da APAIPS

Neste mapa (figura 25) as Secções (Postos) são marcadas como pontos verdes (dois estão localizados em ilhas, Epidendron e Ilha Abdul Rahamane), e as rotas de patrulha marinhos assinaladas em rosa, rotas terrestres em vermelho, e a rota de reabastecimento de Moco-roge para Muebase mostrado em roxo. Os

Postos marinhos dependerão de reabastecimento a partir do posto terra mais próximo.

A fim de aumentar a cobertura para áreas carentes, aqueles que não estão priorizados para o patrulhamento regular, a administração irá procurar parcerias com diversas partes interessadas. No passado, as parcerias de patrulhamento foram estabelecidas com a administração do distrito, a Marinha de Guerra, mas principalmente com a associação de pescadores locais - a Associação dos Pescadores Artesanais de Angoche. Esta associação trabalhou durante mais de 10 anos para proteger as ilhas em parceria com a Administração do Distrito, os doadores e as comunidades locais. Entretanto os fiscais da Associação foram desmobilizados, mas são ainda um recurso existente e disponível para ser usado.

Importa referir que esta ênfase nas parcerias significa configurações institucionais que são diferentes das outras áreas protegidas. Particularmente importante são as colaborações com as iniciativas locais e com os CGRNs e CCPs, que estão extremamente activos nas actividades de monitoria e fiscalização.

A Administração e ANAC devem aproveitar a experiência no campo de desenvolvimento rural, em que cada agente extensionista constrói uma rede de agricultores líder (leader farmers), que por sua vez ajudam outros agricultores para melhorar as suas técnicas agrícolas. De forma semelhante, fiscais da área de APAIPS também deve construir redes da sociedade civil com os pescadores locais que irão ajudar com patrulhamento na defesa de suas próprias pescarias. Desta forma, o número relativamente pequeno de fiscais pode ser mais eficaz e tem maior alcance. Fiscais comunitários têm enquadramento legal através de LOLE e as suas Administrações legais. A administração deverá também estabelecer uma rede baseada na comunicação celular para divulgar informações actualizadas sobre o tempo, marés, captura de peixes, bem como a educação ambiental. Por sua vez, os pescadores vão reportar problemas ou eventos notáveis como eles vêem.

Vol.I: 7.3 Recursos Necessários

Para o exercício de fiscalização serão necessários os seguintes meios:

Item	Quantidade
Postos de Fiscalização	5
Viaturas	2
Barcos Grandes (motores de 2x 80cv)	2
Barcos Pequenos (Motor 25 cv)	2

Na tabela na página seguinte vem uma descrição dos recursos necessários para cada Unidade; as distâncias; descrição de veículos / barcos necessários; e a frequência de cada rota de patrulha. Isto irá permitir a um bom planeamento de gestão ao nível da administração, bem como dentro de cada Secção. A mesma torna também possível prever a quantidade de recursos necessários.

Tabela 6 - Recursos necessários para cada Unidade

Unidade/ Rota	Distancia Marinha orçada	Distancia Terrestre orçada	Freq. (mês)	Tipo de Viatura / Embarcação	Total Distancia barco peq (25 hp)	Total Distancia barco gr. (160 hp))	Total Distancia Terrestre	Comentários
Angoche	(km)	(km)			(km)	(km)	(km)	
Terrestre 1, Kuirikuidje		60	2	4 x 4			120	
Terrestre 2, Sangage		45	2	4 x 4			90	
Terrestre 3, Aiube		180	1	4 x 4			180	
Marinha 1, Quelelene	60		4	Pequena	240			Motor 25 hp.
Marinha 2, Catamoio & Maziwane	90		4	Pequena	360			Motor 25 hp.
Km adicionais para Gestão		1350	1	4 x 4			1350	Nampula, Moma e Pebane 1x/mês
Ilha Abdul Rahamane								
Marinha 1, Puga-Puga & Mafamede	75		3	Grande		225		Um dos barcos com 2x 80hp a ser estacionado permanentemente na Ilha Abdul Rahamane
Marinha 2, Miguel, N'Jovo, Caldeira	105		3	Grande		315		
Marinha 3, Estuário	37.5		4	Grande		150		
Marinha 4, Larde	90		2	Grande		180		
Mocoroge								
Terrestre Rota 1 Moma District		300	2	4 x 4			600	
Marinha Rota 1 Ligonha Mangal	60		4	Pequena	240			
Estuário Rota 2	75		4	Pequena	300			
Estuário Rota 3 Moma	120		2	Pequena	240			Feita somente com bom tempo
Km adicionais para Gestão		1200	1	4 x 4			1200	Nampula 1x/ mês, Moma 1x/mês
Ilha Epidendron/Casuarina								
Marinha Rota 1 Epidendron & Barraco	90		3	Grande		270		Um dos barcos com 2x 80hp a ser estacionado permanentemente na Ilha Casuarina, mais um barco pequeno
Marinha Rota 2 Resupply Rota	105		2	Grande		210		
Marinha Rota 3 Fogo & Coroa	105		3	Grande		315		
Muebase								
Patrulha a pé								
<i>Destacamento</i>	30		3	Pequena	90			4 x/mês x 9 meses/ano
<i>Destacamento no tempo seco</i>		180	0.5	4 x 4			90	2 x/mês x 3 meses/ano
<i>Abastecimento no tempo seco</i>		375	0.25	4 x 4			93.75	3 x/ ano
Totais (mensal)					1470	1665	3723.75	

Vol.I: 8. Actividades proibidas e permitidas na da Área da Protecção Ambiental

Vol.I: 8.1 Actividades proibidas em todas as Zonas Marinhas

Proibição da Extracção de Recursos Vivos

É proibida:

- Qualquer actividade que envolva a destruição, pisotamento, manipulação ou quebra de corais e outros habitantes ou organismos;
- Uso de produtos químicos e tóxicos para pescar;
- Uso de explosivos para pescar;
- Uso de SCUBA (equipamento de mergulho com garrafa) para colecta de qualquer organismo marinho, excepto para fins de pesquisa, nos termos da lei;
- Corte de mangais para venda;
- A morte ou destruição de qualquer espécie de planta ou animal protegido para qualquer fim, excepto nos casos previstos na lei;
- Pesca sobre ou em zona de recifes de coral;
- Pesca artesanal ou de subsistência por não residentes, excepto em casos que o pescador seja credenciado e licenciado pela APAIPS e pela comunidade local;
- Uso de redes de emalhar, com malhagem maior de 12 centímetros, para prevenir a captura acidental de megafauna (ex: tartarugas marinhas, golfinhos, raias e outros).

Extracção de Recursos Não-Vivos

É proibida:

- Extracção de coral morto;
- Uso de explosivos para qualquer finalidade;
- Colecta de pedras e areia nas áreas entre-marés e sub-marés;
- Extracção de quaisquer recursos no fundo do mar.

Construções e Explorações Proibidas

É proibida:

- A introdução nas águas da APAIPS de resíduos sólidos, detritos, água não tratada, água de esgotos, águas ou líquidos quimicamente poluidores, água de tanques de balastro de navios de carga;
- A drenagem artificial para qualquer área da terra ou de mangal;

- Qualquer tipo de exploração realizada sem aprovação prévia do Ministério de Tutela, da Área da Protecção Ambiental e da Autorização Ambiental do MICOA;
- Utilização de qualquer tipo de iluminação direccionada ao mar, que possa interferir negativamente na nidificação de tartarugas marinhas.

Actividades de Turismo Proibidas

É proibida:

- A prática de esqui a motor e esqui aquático;
- A pesca noturna com iluminação (iluminação com luzes direccionadas ao mar para atrair peixes); A iluminação para apoiar a navegação é permitida;
- Pisoteamento e/ou manipulação de corais;
- A perseguição de megafauna marinha (ex: baleias, golfinhos, dugongos e outros) com barco a motor ligado e uma distância inferior a 100 metros.

Outras Actividades Proibidas

- Pescar e lançar âncoras sobre recifes de corais na área da Área de Protecção Ambiental;
- Pesca com rede mosquiteira, rede de sombra, saco, capulana ou outro tipo de lençol/pano;
- Uso de qualquer arte de pesca que implica batimento ou pisoteamento do substrato rochoso;
- Pesca de golfinhos, baleias ou raias (em casos de captura acidental, os animais devem ser imediatamente libertados vivos e sem danos/mutilações);
- Recolha de ovos de aves aquáticas/costeiras; caça ou morte de aves aquáticas/costeiras;
- Uso de qualquer arte de pesca que toca e/ou danifique o tapete de ervas marinhas nos estuários e a volta das ilhas.

Vol.I: 8.2 Actividades Proibidas em Todas as Zonas Terrestres

Extracção de Recursos Não-Vivos

A extracção de inertes será permitida para a população residente na APAIPS, para uso próprio, ou para venda aos operadores turísticos autorizados a construir dentro da Área de Protecção Ambiental.

As áreas para a extracção de inertes para construção de operações turísticas dentro da Área de Protecção Ambiental e/ou na Zona Tampão devem ser definidas no contexto do Estudo do Impacto Ambiental de cada projecto turístico. Assim sendo, deve ser autorizado pelas autoridades da Área de Protecção Ambiental.

Extracção de Recursos Vivos:

É proibida:

- A colecta e retirada de plantas e animais vivos para venda dentro da Área da Protecção Ambiental, excepto para fins de pesquisa nos termos da lei;
- A morte ou destruição de qualquer espécie de planta ou animal protegido para qualquer fim, excepto nos casos previstos na lei;
- A utilização de produtos químicos ou tóxicos para caçar ou controlar animais problemáticos.

Construção e Exploração Proibida

É proibida:

- A introdução nas águas da Área da Protecção Ambiental de resíduos sólidos, detritos, água não tratada, água dos esgotos, água ou líquidos quimicamente poluídos.
- A construção de represas, excepto para:
 - a) Uso por parte dos animais selvagens;
 - b) Uso doméstico por parte da comunidade;
 - c) Actividade mineira excepto quando for previamente aprovado pelo Ministério de Tutela.
- A drenagem artificial em qualquer área terrestre, excepto para fins de actividade mineira devidamente aprovado pelo Ministério de Tutela.

Vol.I: 9. Abordagem da APAIPS de Desenvolvimento Comunitário

As Especificidades da Costa e do Interior

A presente estratégia baseia-se no reconhecimento das diferenças críticas dos meios de sobrevivência entre a população da costa e das ilhas e a população do interior. Portanto, a diferença principal centra-se nos indivíduos, cuja actividade principal é a pesca ou a recolha de outros recursos marinhos e os que têm como actividade principal a agricultura de subsistência.

Esta diferença deve-se principalmente ao facto dos recursos marinhos e pesqueiros serem de natureza bravia, de propriedade comum e de reprodução natural. A agricultura, por outro lado, é baseada no uso da terra, numa base individual ou familiar, cujo o cultivo requer a intervenção intensiva do homem. De uma perspectiva de conservação, as duas bases de sobrevivência apresentam maneiras completamente diferentes de uso e de gestão e conservação dos recursos naturais.

Assim, a estratégia do desenvolvimento da APAIPS deve ter estratégias diferentes para a zona costeira e zona interior. Apesar de se verificar que ao longo da faixa costeira se encontram aldeias onde há populações que praticam a agricultura e outras a pesca, por vezes os indivíduos podem desenvolver os dois tipos de actividade. Nestes lugares, uma mistura da abordagem costeira e de zonas interiores será aplicada.

Vol.I: 9.1 Categorias de Actividade de Desenvolvimento Comunitário

Dentro desta dicotomia principal, é necessário categorizar as actividades de desenvolvimento em três categorias:

- **Categoria 1** – Actividades de Desenvolvimento Comunitário que a APAIPS deveria implementar directamente;
- **Categoria 2** – Actividades que A APA deveria harmonizar, canalizar ou regular;
- **Categoria 3** – Actividades implementadas pelo sector privado que a APAIPS deveria promover através da criação de condições favoráveis de investimento.

Fundamentalmente, a Área de Protecção Ambiental tem muitos intervenientes estatais cujo objectivo principal é de velar para o desenvolvimento da população local. De facto toda a estrutura local do estado, os serviços provinciais, distritais, e dos Postos Administrativos e das localidades tem este papel, que não poderá em maneira alguma ser retirado deles pela nova Administração da APA.

É necessário uma visão clara e comum entre os intervenientes sobre quais as actividades que se deviam encaixar em cada categoria, e os critérios para tal classificação. Os princípios para a alocação de actividades numa ou outra categoria devem ser os seguintes:

Vol.I: 9.1.1 Categoria 1: Implementação Directa

A primeira categoria de actividades comunitárias são aqueles que Actividades que a APAIPS deveria implementar directamente, onde esta competência foi atribuída por lei e/ou onde as actividades são directamente ligadas à missão da APA.

- Actividades atribuídas à APA pela Legislação/ Plano de Maneio/ Despachos;
 - Criação e acompanhamento de Comités de Gestão de Recursos Naturais (os 20%);
 - Divulgação do Plano do Maneio, Lei da Floresta e Fauna Bravia;
 - Autorização e acompanhamento de programas de ONGs;
 - Zoneamento.
- Actividades directamente ligadas com a melhoria de gestão e a fiscalização de recursos naturais
 - Colaboração com comités de Gestão de Recursos Naturais, incluindo quando necessário a sua criação e acompanhamento;
 - Colaboração com comités de Conselhos Comunitários de Pesca;
 - Criação e manutenção de zonas de protecção marinha e terrestre;
 - Educação ambiental;
 - Trabalho com Fiscais Comunitários.
- Actividades ligadas ao Turismo
 - Mediar as relações entre as comunidades e os operadores

- Estabelecer mecanismos para aumentar os benefícios relacionados ao turismo
 - Fundos Comunitários
 - Promoção de sobre-taxas para as comunidades nas instalações turísticas
- Turismo Comunitário
 - Promoção de serviços turísticos que podem ser providenciados directamente pelas comunidades
 - Promoção de parcerias entre comunidades – proprietárias e investidores – gestores
- Promoção de ligações entre as comunidades e a APAIPS
 - Avaliações participativas
 - Promoção e institucionalização de fóruns de consulta entre a APAIPS e as comunidades
 - Aumentar a representatividade e o grau de participação das comunidades no CGAC
 - Desenvolver maneiras e métodos de trabalho com os fiscais comunitários
 - Informar regularmente as comunidades sobre as actividades da APAIPS e sobre os seus benefícios para os residentes (encontros regulares)

Vol.I: 9.1.2 Categoria 2. Harmonização, Canalização, e Regulamentação

A segunda categoria de actividades comunitárias são aquelas que não devem ser implementadas directamente pela APA, mas sim onde a APA deveria harmonizar, canalizar, ou regular. O objectivo é emitir guiões e regulamentos para assegurar que as actividades promovidas não sejam prejudiciais ao ambiente, e portanto, que as actividades promovidas e praticadas sejam aquelas que trazem benefícios para a população e o ambiente ao mesmo tempo.

O mecanismo para tal regulação poderia ser através do Plano do Maneio, decisões de CGAC, acordos de harmonização, Memorandos de Entendimento Sectoriais e específicos etc.

Esta categoria engloba:

- Actividades que são principalmente da responsabilidade de outros sectores governamentais
 - Credenciando e licenciamento de pescadores e embarcações
 - Planos Distritais de Uso de Terra
- Actividades que são principalmente da responsabilidade dos governos distritais
 - Planos de Desenvolvimento Distrital
 - Colaboração com comités de CCPs,
 - Linhas orientadoras para a atribuição de fundos de Orçamento do Investimento para as Iniciativas Locais
 - Desenvolvimento de infraestruturas nos distritos (escolas, postos de saúde, furos e poços, etc)

- Etc.
- Actividades implementadas por ONGs e outras entidades de extensão rural
 - Técnicas agrícolas
 - Extensão na área de recursos marinhos e pesqueiros
 - Actividades de geração de rendimentos
 - Etc.
- Parcerias
 - Pesquisas e Investigação
 - Fiscalização
 - Turismo

Vol.I: 9.1.3 Categoria 3. Criação de Condições Favoráveis de Investimento

A terceira categoria são actividades implementadas pelo sector privado que a APAIPS deveria promover através de criação de condições favoráveis de investimento. O papel da APAIPS nesta categoria é de identificar e unir potenciais negócios e negociantes. Alternativamente, a APAIPS pode estar envolvida na criação de condições através de, por exemplo, estudos de base sobre o potencial existente na APA para o sequestro de carbono, inventário de espécies de frutos de interesse, etc.

- Actividades lucrativas baseadas nas alternativas de consumo de recurso naturais
 - Projectos turísticos
 - Projectos de compensação e contrabalanços da biodiversidade
 - Projectos de sequestro de carbono
 - Produtos florestais não madeireiros
- Actividades lucrativas que trazem benefícios para o ambiente e para as comunidades em simultâneo
 - Projectos de reflorestamento
 - Projectos de conservação
- Actividades lucrativas que aumentam o valor dos recursos naturais e promovem o seu uso sustentável, e onde as comunidades irão beneficiar substancialmente
 - Ex: projectos de recolha e processamento de produtos primários, por exemplo óleos essenciais, frutos silvestres, caju, pescado, ostras, etc..

Vol.I: 10. Comunicação e Educação Ambiental

Comunicação e Educação Ambiental, sobre a APAIPS para criar um ambiente facilitador para conservação e uso sustentável, é um elemento fundamental que precisa ser planejado. A Administração da APAIPS irá desenvolver uma estratégia de comunicação, detalhando as principais mensagens que devem ser compartilhadas para cada grupo de interessados e os meios para transmiti-las. A planificação deste tipo garante que as mensagens importantes, na verdade, atinjam as partes interessadas durante o primeiro ano de sua existência. Os aspectos de coordenação e de comunicação serão detalhados no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (*Stakeholder Engagement Plan*), que será amplamente divulgado para comentários e aprovação posterior pela ANAC.

A Administração também criará vários sumários do plano de gestão a serem distribuídos para várias partes interessadas. Por exemplo, um resumo dos aspectos mais importantes para os pescadores da comunidade, em uma língua local apropriada, bem como um guia para os investidores, produtores, ou operadores turísticos.

É importante que a comunicação seja o primeiro passo da fiscalização, pois de princípio os novos regulamentos e zoneamento poderão não ficar evidentes para os residentes e outros interessados. Ao tentar aplicar a nova regulamentação sem uma fase de comunicação, poderá resultar em frustração para todos os interessados. Ao invés do estabelecimento de um consenso em torno das necessidades de melhoria da gestão, as pessoas podem tornar-se hostis para com a melhorar a gestão dos recursos.

Assim, antes da aplicação da nova regulamentação é preciso haver uma fase de comunicação e educação, que deverá incluir não só os regulamentos e zoneamento, mas explicações detalhadas sobre os motivos que levaram o estabelecimento da nova regulamentação e quais os potenciais benefícios esperados. Esta comunicação será incluída no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.

Um elemento importante do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas merece uma menção especial, e este é um Procedimento de Queixa. Criar uma estrutura de queixa permite a identificação de reclamações ou conflitos rapidamente e tratadas de forma adequada e a um nível adequado. A Administração irá desenvolver um mecanismo de reclamação, com base em mecanismos de reclamação do sector privado e usando como guia os Padrões de Desempenho da IFC 2012, como parte de seu Plano de Participação de Interessados. Este processo de reclamação será distribuído amplamente por toda a área e comunicada às comunidades através de seminários nas línguas locais apropriados.

Educação Ambiental

No currículo escolar do Sistema Nacional de Educação não existe uma disciplina específica de Educação Ambiental. Igualmente, não existe nenhum livro escolar que de uma forma sistematizada, focaliza os conteúdos para questões ambientais relacionadas com a realidade do país que podem apoiar os programas educacionais. Porém certos textos e matérias foram desenvolvidos pelo WWF-Cara Aliança e outras entidades.

Dentro de APA será fundamental a coordenação com os Serviços Distritais de Educação de modo a inserir elementos de educação ambiental dentro do contexto do Currículo Local. Devem-se abordar os principais aspectos do meio ambiente que ocorrem em Moçambique, com destaque para os problemas mais relevantes na APAIPS. Deverá identificar os principais problemas ambientais, medidas de prevenção e mitigação, estudos de caso, e a legislação ambiental aplicável em Moçambique. Recomenda-

se o enquadramento de informação sobre os seguintes aspectos em particular:

- Água e saneamento
- Resíduos
- Erosão costeira e dos solos
- Biodiversidade
- Poluição mineira e petrolífera
- Ambiente e turismo

Vol.I: 11. Regras Específicas para os Principais Sectores de Actividades Económicas

Vol.I: 11.1 Definição dos Investimentos Compatíveis com os Objectivos da APA

No âmbito da legislação em vigor sobre terra para áreas protegidas terrestres e nacionais, não se pode atribuir o direito de uso e aproveitamento de terra (DUAT) dentro da APAIPS, contudo podem ser emitidas licenças especiais, para o desenvolvimento de investimentos compatíveis com os objectivos da área protegida.

Consideram-se investimentos compatíveis com os objectivos da Área de Protecção Ambiental somente os seguintes:

- Turismo;
- Ecoturismo;
- A conservação de natureza;
- Aquacultura de pequena e média escala, e de baixa e média intensidade;
- Investimentos socioeconómicas e culturais desenvolvidas pelas comunidades locais abrangidas pela área da protecção ambiental, nas zonas de uso e desenvolvimento comunitário e na zona tampão.

A mineração é pouco compatível, mas existem casos de licenciamento prévio; estes casos serão tratados abaixo.

Vol.I: 11.2 Autorização. Concessão, e Licenciamento das Actividades Económicas

Todas as autorizações de uso de terra, projectos, licenças, e concessões emitidos a nível nacional (incluindo Pescas, Mineração, Hidrocarbonetos, e outros) serão emitidos somente ouvido os governos Provinciais e Distritais, a Administração da APAIPS, e mediante consultas comunitárias. Todas as autorizações emitidas a nível provincial serão emitidas ouvido o governo Distrital, a Administração da APAIPS, e mediante consultas comunitárias. Isto para garantir protecção ambiental e boa coordenação entre os sectores, o governo a vários níveis, e a população no geral.

Licenças anuais seriam emitidas mediante concursos anuais coordenados pelo Ministério de Tutela e a Administração de APAIPS.

A Administração de APAIPS tem direito de limitar licenças quando a protecção ambiental de espécies,

habitats, e/ ou processos e serviços de ecossistemas exige.

Investimentos iniciados sem as devidas autorizações em termos da lei em vigor são obrigatoriamente indeferidos e embargados.

Vol.I: 11.3 Actividades Económicas de Maior Dimensão

Os principais sectores de actividade económica de maior dimensão são no presente momento mineração e pescas. O Turismo ainda é uma actividade incipiente, mas nas actualizações do plano de maneio deveria ser revisto para determinar se merece mais atenção.

No passado houve muitas reclamações sobre a falta das consultas às comunidades e autoridades locais na emissão das autorizações de projectos, investimentos, e concessões dos vários tipos (incluindo pescas, hidrocarbonetos e mineração) o que provoca conflitos no terreno.

Todas as autorizações de terra, projectos, licenças, e concessões emitidos a nível nacional devem ser emitidos somente depois de se ouvir os governos Provinciais e Distritais, a Administração da APAIPS, e mediante consultas comunitárias. Todas as autorizações emitidas a nível provincial devem ser emitidas tendo-se ouvido o governo Distrital, a Administração da APAIPS, e mediante consultas comunitárias.

Vol.I: 11.3.1 Exploração Mineira

Na área da APAIPS foram registadas até Abril de 2014 aproximadamente 59 concessões mineiras em vigor ou pendentes (lista actualizada de concessões poderá ser encontrada online no portals.flexicadastre.com/mozambique/). A maioria das concessões são Licenças de Prospecção e Pesquisa, mas a lista inclui sete concessões mineiras, ou seja, sete concessões em que a exploração mineira já havia sido aprovada antes da declaração da APAIPS, nomeadamente a exploração de areias pesadas.

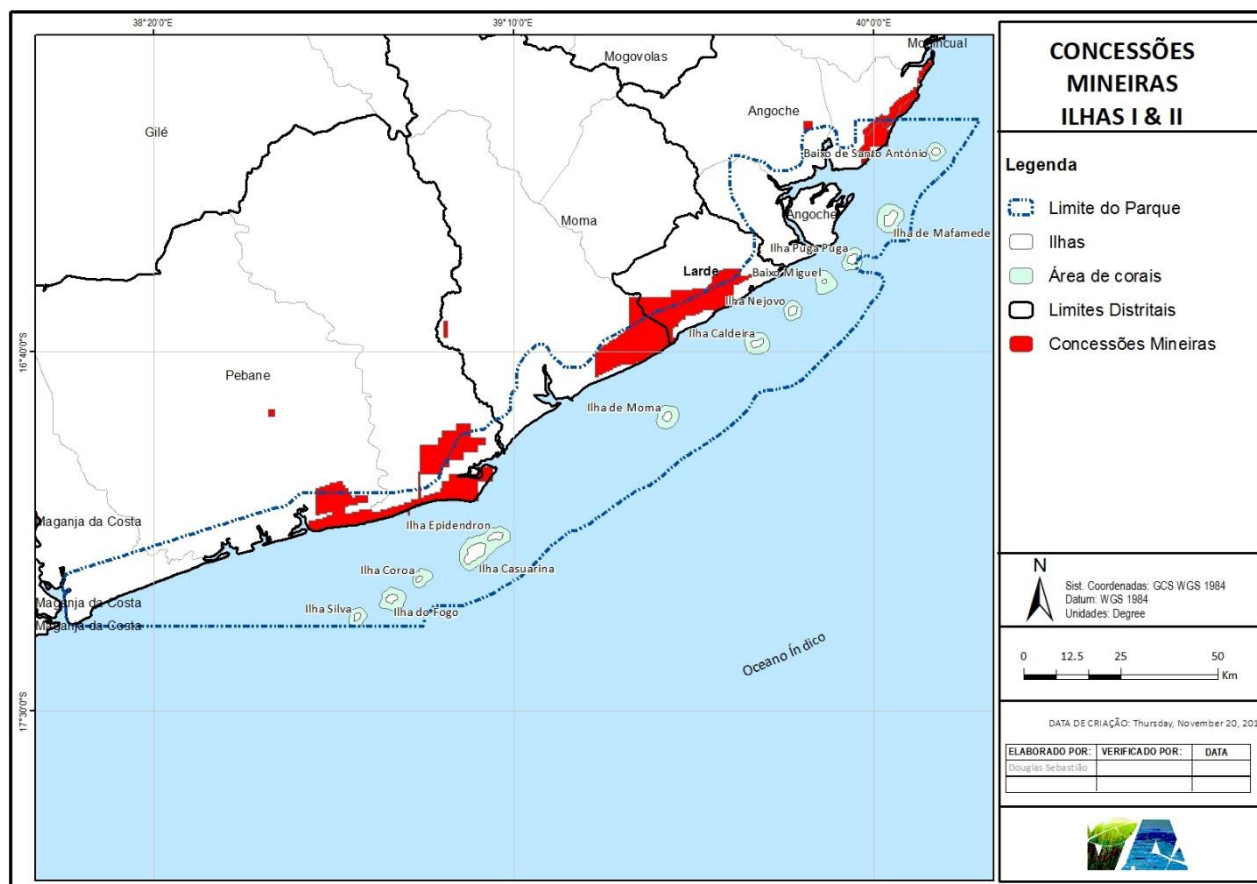


Figura 14 - Mapa de concessões mineiras na área da APAIPS

Presentemente não existe nenhuma concessão em operação na área para a pesquisa nem para a exploração de hidrocarbonetos. Porém, o Instituto Nacional de Petróleo lançou em Outubro de 2014 um bloco de pesquisa no mar em Angoche, em frente da APA no 5º concurso para concessão de áreas para pesquisa e produção de petróleo. Conforme os mapas actualmente disponíveis, este bloco (abaixo em roxo) sobrepõe uma parte da APAIPS. Porém a emissão de licença de exploração deste bloco deveria corrigir esta situação, deixando a exploração a decorrer imediatamente fora dos limites da APA.

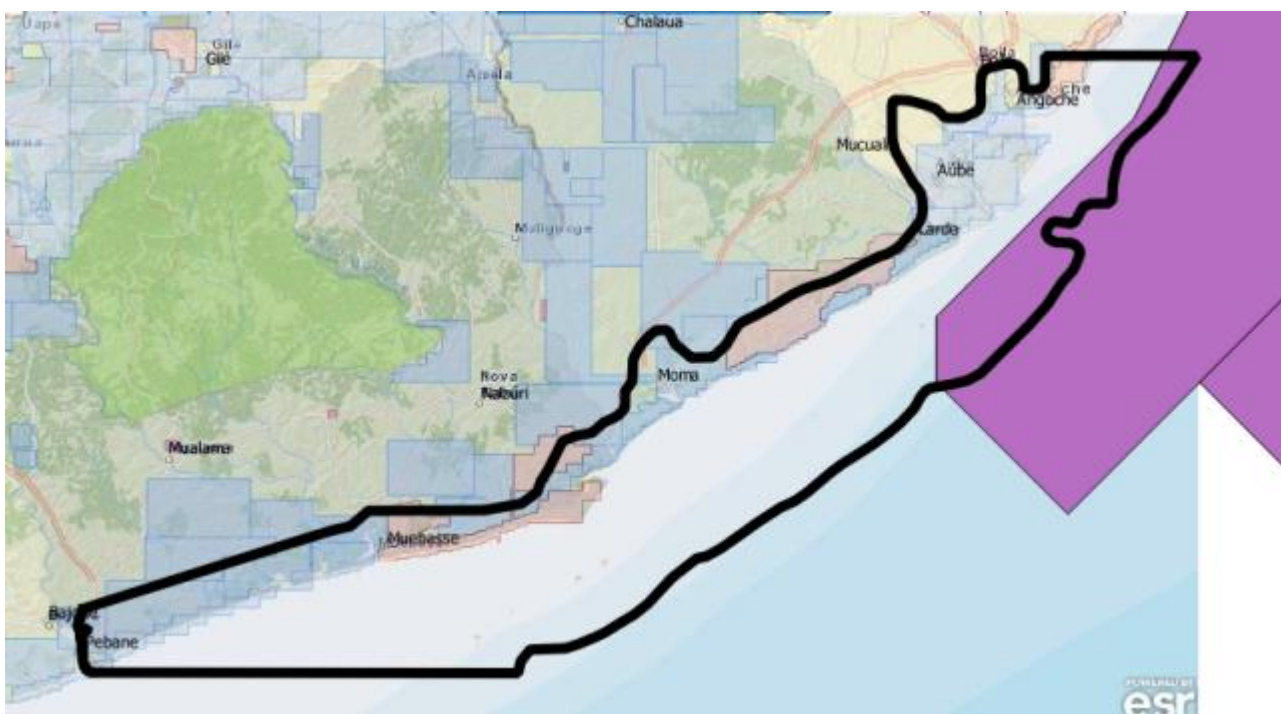


Figura 15 - Mapa de concessões mineiras e localização da área de concessão de pesquisa e produção de hidrocarbonetos na área da APAIPS

Concessões mineiras dentro e a volta da APAIPS

As ameaças provenientes da mineração na APAIPS são variadas destacando-se algumas de maior impacto para o propósito da área de conservação:

- 1) Contaminação de águas subterrâneas, fluviais e de superfície;
- 2) Gestão inadequada dos resíduos gerais e resíduos perigosos;
- 3) Perda da biodiversidade e quantidade de cobertura vegetal;
- 4) Fragmentação dos habitats;
- 5) Perda de fauna;
- 6) Perturbação de linhas de drenagem;
- 7) Perturbação de serviços de ecossistemas;
- 8) Impactos sobre a produtividade do solo;
- 9) Impactos sobre o ambiente marinho e as pescarias.

Os riscos específicos de cada projecto de mineração dependem da tecnologia e equipamentos utilizados, como também do tipo de minerais e quantidades específicas a serem exploradas e a natureza do meio ambiente na zona da mina. Assim, as directivas no presente Plano de Maneio de maneira alguma substituem um estudo completo de avaliação de impacto ambiental e as recomendações específicas para cada projecto, mas sim servem de linhas gerais dentro das quais o estudo específico deveria ser elaborado.

No decurso de Estudos de Impacto Ambiental na área de APAIPS, o proponente é obrigado de cumprir com toda a legislação vigente, incluindo as convenções internacionais que tenham sido ratificadas pelo país no momento de submissão do relatório de EIA, e de incluir especificamente os seguintes aspectos para avaliar e onde necessário propor medidas de mitigação ou compensação:

- a. Os impactos cumulativos do projecto proposto na APAIPS
- b. Os impactos indirectos nos recursos da APAIPS
- c. Uma quantificação de impactos nos habitats naturais e críticos

A Lei de Conservação (N.º 16/2014) no artigo n.º 11.2, exige que dentro da APAIPS todas as operações mineiras sigam o princípio de nenhuma perda líquida da biodiversidade. De facto, padrões internacionais como os da Corporação Financeira Internacional (IFC) exigem sempre em Áreas Protegidas um ganho líquido da biodiversidade nas zonas não modificadas por actividades humanas, e é este princípio que deveria ser considerado na APAIPS. Na ausência de legislação nacional, os padrões a ser utilizados na determinação de cumprimento ou não deveriam ser os elaborados conforme os padrões de BBOP (Business and Biodiversity Offsets Programme - Programa de contrabalanços da biodiversidade e comércio), disponíveis no bbop.forest-trends.org.

Para a implementação deste princípio, todos os habitats não modificadas dentro da APAIPS são automaticamente considerados habitats críticos. A presença de outros habitats críticos dentro das áreas modificadas deve ser avaliada nos processos de avaliação de impacto ambiental.

É igualmente importante que o presente Plano de Maneio determine os habitats que serão considerados totalmente proibidos para qualquer actividade transformadora. Na APAIPS, as Reservas Naturais Integrais, Santuários, e Áreas de Conservação Comunitária determinadas pela APAIPS são consideradas áreas que não podem ser perturbadas. Exploração mineira ou petrolífera nestas áreas é estritamente proibida, e nunca pode ser compensada ou contrabalançada. Além destas zonas, os mangais, recifes de coral, ervas marinhas, zonas húmidas, dunas costeiras, praias de nidificação de tartarugas, estuários de rios e riachos, zonas húmidas, e qualquer floresta primária ou com a presença da espécie vegetal endémica *Icuria dunensis* devem também ser considerados intocáveis.

Além das regras gerais, deve-se sempre respeitar o seguinte:

- 1) Durante o processo de elaboração da EPDA e EIA, o proponente deve criar um fórum de pessoas interessadas para um acompanhamento mais detalhado do processo, incluindo no mínimo representantes da APAIPS, do Distrito, das comunidades locais e da sociedade civil;
- 2) De modo a garantir a qualidade dos documentos produzidos, durante o processo de elaboração da EPDA e EIA, o proponente deve ao seu custo submeter estes documentos a um processo de revisão independente seguindo melhoras práticas internacionais. A empresa a fazer a revisão será seleccionada pelo fórum de pessoas interessadas;
- 3) Caso um projecto seja aprovado, o fórum de pessoas interessadas deve tornar-se permanente durante a implementação do projecto, com o proponente prestando relatórios regulares sobre o decurso e implementação de Planos de Gestão Ambiental (PGA) e demais planos, como por exemplo os planos de comunicação, compensação, ou reassentamento quando existir. Propostas de adendas ao EIA devem ser sempre apresentadas a este grupo antes da sua submissão ao MICOA;

- 4) Uma cópia de todos os dados bióticos e abióticos levantados no decurso dos estudos ou na implementação do projecto deve ser entregue às autoridades da APAPS, em formatos electrónicos e físicos, no prazo máximo de 3 meses após a sua conclusão.

Concessionários Existentes

Todos os concessionários com Licença de Prospecção e Pesquisa terão que agir em conformidade com o presente Plano de Maneio para a emissão de Concessão ou Certificado Mineiro. Nos casos em que a emissão da concessão de exploração mineira antecede a data da declaração da APAPS, a actividade poderá continuar dentro de limites legalmente estipulado na Licença Ambiental, com a excepção das Reservas Naturais Integrais, onde não pode haver actividades de mineração a partir da data da aprovação do presente Plano de Maneio. Adicionalmente, nenhuma alteração do PGA em vigor será permitida, quando isso implicaria a perturbação das Reservas Naturais Integrais ou da zona dentro dos limites de uma distância de 200m da linha da maré alta ou até a parte posterior da duna frontal (a que se encontrar mais distante).

Os concessionários terão um prazo de três anos a partir de aprovação deste Plano de Maneio para desenvolver adendas aos seus actuais PGA, de modo a demonstrar o seu cumprimento com as provisões do presente Plano de Maneio.

Vol.I: 11.3.2 Pescas

A área de conservação é uma área importante para a pesca artesanal, pesca industrial e semi-industrial do camarão. A gestão do camarão não é efectuada apenas para os distritos em causa, mas para a zona de ocorrência que se estende desde a foz do Rio Save em Sofala até ao extremo Norte do Distrito de Angoche.

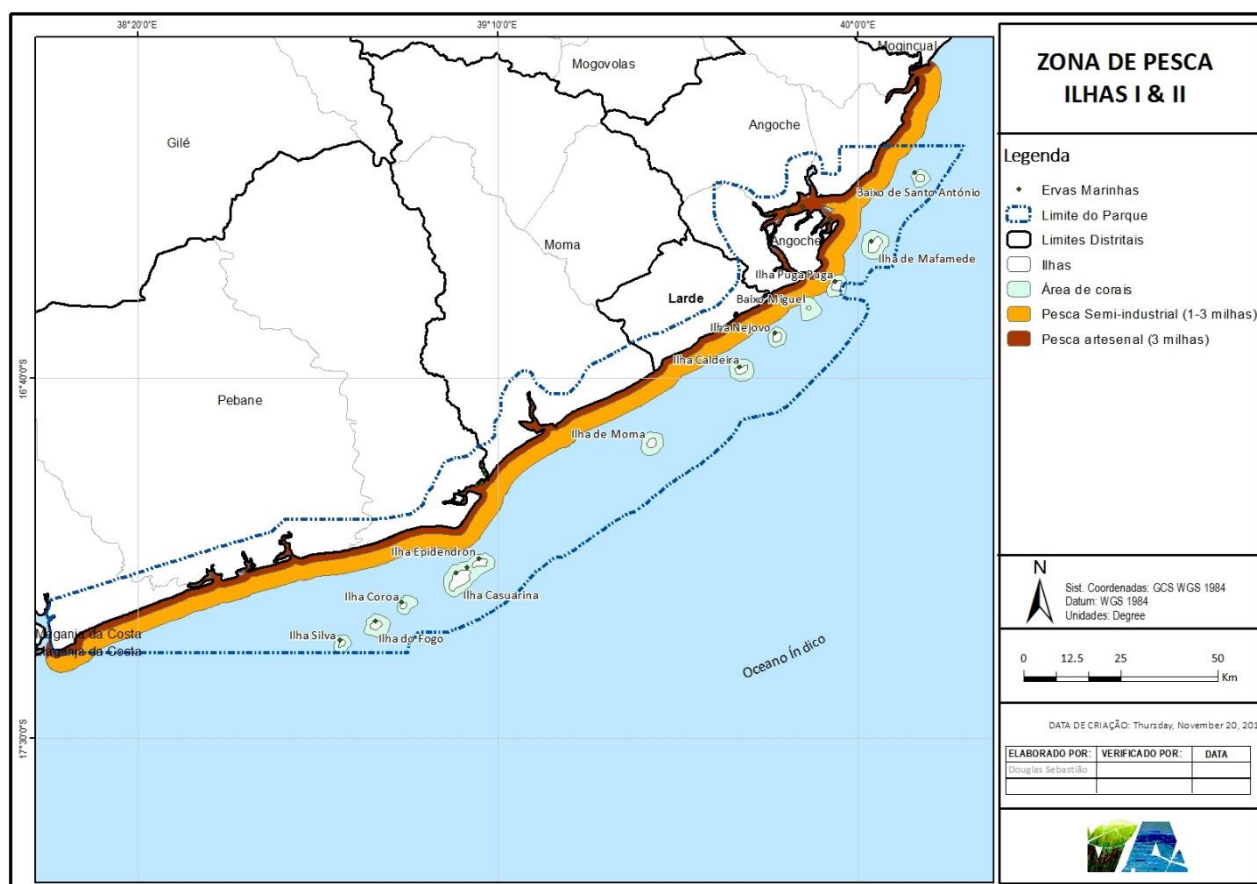


Figura 16 - Mapa de zoneamento das pescas na APAIPS

Desta forma a área de conservação deve contribuir para a implementação efectiva das medidas de gestão em implementação nomeadamente:

- 1) Implementação do período de veda para a Pesca Industrial e Semi-industrial de acordo com o diploma ministerial que regula esta actividade. O período de veda está condicionado a dois factores:
 - a. Resultado do cruzeiro de investigação do camarão no Banco de Sofala, realizado anualmente pela instituição de investigação competente (biólogo e ambiental)
 - b. Resultado da avaliação anual do camarão, baseado em dados de pesca e independentes pela instituição de investigação competente (modelação)
 - c. Avaliação socioeconómica da pescaria considerando os pontos constantes na alínea a) e b).
- 2) Implementação da reserva destinada a pesca artesanal através da:
 - a. Proibição da pesca industrial e semi-industrial congeladora dentro das 3 milhas da costa;
 - b. Proibição da pesca semi-industrial a gelo dentro da 1 milha da costa.
- 3) Implementação da veda para a pesca artesanal de acordo com o regulamento ministerial que regula esta actividade.

- 4) A proibição de artes de pesca ou técnicas de pesca nocivas ou não regulamentadas, tais como, as redes mosquiteiras ou as Chico cotas na região.
- 5) Uso de malha da rede industrial de 55 milímetros de acordo com o regulamento geral da Pesca marítima.

À parte das medidas gerais já em implementação pelo sector das pescas, em relação ao actual Plano de Maneio e por definição de mais áreas de restrições que afectam a actividade da pesca ficam condicionadas a pesca artesanal nos seguintes locais (ver secção a cada zona):

1. Reservas Naturais Integrais

2. Santuários (marinhos)

Alternativas de sustento das comunidades locais, tais como, o uso actividades de pesca mais sustentáveis, aquacultura e investigação posterior devem ser realizadas neste subsector dentro do APAIPS, de modo a não prejudicar as comunidades locais e que dela dependem para a sua sobrevivência e desenvolvimento.

Durante a consulta feita com o Governo Provincial de Nampula, O Director Provincial das Pescas falou da pesca de arrasto onde referenciou a existência de um estudo para se banir a pesca de arrasto por completo, processo que já está em exercício em outros países como Senegal e Quénia. Caso seja tomada a decisão de avançar, a APAIPS pode ser uma boa zona de pilotagem.

Pesca de Subsistência e Artesanal

Os pescadores residentes na área da Área de Protecção Ambiental, devem apresentar às autoridades da APAIPS, um comprovativo de residência quando lhes for solicitado. Os pescadores não residentes devem possuir uma credencial para pesca emitida pelas autoridades da aldeia onde estiverem acampados e assinada pela autoridade gestora da Área de Protecção Ambiental, a qual deve indicar os lugares e o período dentro do qual o portador desta está autorizado a pescar.

A entidade gestora da Área de Protecção Ambiental poderá introduzir um sistema de credenciais para os pescadores residentes caso as condições ecológicas e demográficas o justifiquem.

Licenças de Pesca Artesanal dentro de APAIPS serão emitidas para embarcações e redes registradas em nome de pessoas singulares nacionais residentes na APAIPS, ou para entidades legais (Associações, empresas, cooperativas, e Sociedades) de participação 100% Moçambicano e registrados dentro da APAIPS. Licenças de Pesca Artesanal não são transmissíveis dentro da APAIPS.

Vol.I: 11.3.3 Turismo

Turismo na APAIPS é um ramo que no presente momento está muito pouco desenvolvido, devido a isolamento da zona e o seu difícil acesso, às condições climáticas (ventos fortes) e à ausência de atrações para o turista não especializado. Na região de Nampula, as condições para lazer na praia são muito melhores nas zonas ao oeste nas praias de Ilha de Moçambique, Cabaceiras, e Chocas, onde também já se encontram desenvolvidas a infraestruturas necessárias para receber e entreter turistas. O potencial da

APAIPS é mais para um turismo de pesca desportiva, mergulho avançado, e aventura. Em certas alturas do ano existem ainda as atrações de nidificação de gaiwinhas e de tartarugas, mas por enquanto não existe nenhuma exploração turística para revelar este potencial.

Na área da APAIPS existem até o presente momento algumas concessões turísticas em vigor ou pendentes.

Nas ilhas, há autorizações, projectos em curso, e projectos aparentemente falidos. As ilhas apresentam dificuldades únicas em termos das distâncias, aprovisionamento de água, energia e materiais de construção, etc. A violência do mar nas tardes é um outro impedimento ao turismo.

Nota-se que as Ilhas Epidendron e Casuarina foram selecionadas pelo INATUR para participar no projecto Ancora do Banco Mundial, que depois fechou sem atrair investimentos a estas Ilhas.

Principais Ameaças das Actividades Turísticas

As ameaças provenientes do Turismo no ambiente da APAIPS são variadas.

- Ilhas tão pequenas como estas têm por natureza uma ecologia frágil, sendo que existem árvores endémicas nas ilhas que não são encontradas em qualquer outra região do País. A experiência de construção nas Ilhas até ao momento não tem sido positiva, no que se refere a impactos na fauna e flora.
- As actividades turísticas podem trazer diversos riscos ao ambiente, tais como, pisoteamento dos corais e espécies terrestres de plantas e arbustos, perseguição da fauna marinha, iluminação de praias que são pontos de nidificação de tartarugas, entre outros.
- A título de exemplo, podemos citar o caso da pista de aviação construída na Ilha de Fogo: um operador construiu uma pista de aviação e para tal, derrubou um grande número de árvores nativas e endémicas. No entanto, pela falta de uso a pista foi abandonada, sem qualquer manutenção e nivelamento. Actualmente, a vegetação que se desenvolve na área da pista encontra-se em fase de regeneração.
- Um outro problema frequente é o uso de iluminação nas praias que são locais de nidificação de tartarugas marinhas. A iluminação direccionada para o mar (iluminação inadequada) faz com que as fêmeas deixem de desovar, por evitarem o litoral. Por outro lado, os filhotes recém-nascidos, que são orientados pela luz do horizonte, são atraídos pela iluminação artificial ficando desorientados, e assim avançam para o interior da ilha ao invés do mar, tornando-se vulneráveis a predadores, desidratação e morte.
- Numa zona como é a APAIPS, que é regularmente exposta a ciclones e outros eventos extremos, a possibilidade de danos e destruição dos empreendimentos é real.
- Finalmente, existem riscos aos próprios turistas, dado a natureza, a distâncias, e o nível do desenvolvimento das ilhas.

Os riscos específicos de cada projecto de turístico dependem de tecnologia e equipamentos usados, bem como a natureza do meio ambiente na zona e as actividades turísticas a serem praticadas. Assim, as directivas no presente Plano de Maneio de maneira alguma substituem um estudo completo de avaliação de impacto ambiental e as recomendações específicas para cada projecto, mas sim servem de linhas gerais dentro das quais o estudo específico deverá ser elaborado.

Linhas Orientadoras de Maneio

No decurso de Estudos de Impacto Ambiental na área de APAIPS, o proponente é obrigado a cumprir com toda a legislação vigente, incluindo as convenções internacionais que tenham sido ratificadas pelo País no momento de submissão do relatório de EIA, e a incluir especificamente os seguintes aspectos para avaliar e onde necessário propor medidas de mitigação ou compensação:

- a) Os impactos cumulativos do projecto proposto na APAIPS;
- b) Os impactos indirectos nos recursos da APAIPS;
- c) Uma quantificação de impactos nos habitats naturais e críticos.

Conforme a Lei de Conservação (Nº. 16/2014), dentro da APAIPS todas as actividades deveriam aderir ao princípio de nenhuma perda líquida da biodiversidade, com um ganho líquido em **habitats críticos**, e não só, a APAIPS deve criar o seu regulamento e zoneamento observando o princípio de precaução. Para a implementação deste princípio, todos os habitats não modificadas dentro da APAIPS são automaticamente considerados habitats críticos. A presença de outros habitats críticos dentro das áreas modificadas deve ser avaliada nos processos de avaliação de impacto ambiental.

É igualmente importante que o presente Plano de Maneio determine os habitats que serão considerados totalmente proibidos para qualquer actividade transformadora. Na APAIPS, as Reservas Naturais Integrais, Santuários, e Áreas de Conservação Comunitária determinadas pela APAIPS são consideradas áreas que não podem ser perturbadas. Exploração turística que visa alterar estas áreas é estritamente proibida, e nunca pode ser compensada ou contrabalançada. Além destas zonas, os mangais, recifes de coral, ervas marinhas, zonas húmidas, dunas costeiras, praias de nidificação de tartarugas, estuários de rios e riachos, zonas húmidas, e qualquer floresta primária ou com a presença da espécie vegetal endémica *Icuria dunensis* devem também ser considerados intocáveis.

Qualquer investidor turístico na Ilha Casuarina, Caldeira, Fogo e/ou Abdul Rahamane, terá que propor, como parte do seu investimento, um plano de co-gestão e financiamento do conjunto de actividades de conservação da biodiversidade nestas Reservas Naturais Integrais. Estes planos carecem um parecer positivo da Administração da APAIPS, como condição da autorização do projecto, e seria sujeito a um regime de "*performance monitoring*".

Todos os projectos de grande dimensão na APAPS devem observar os padrões internacionais mais elevados de protecção ambiental. Uma vez que ainda falta a elaboração do Decreto específico mencionado no Artigo 11, da Lei de Conservação sobre a implementação do princípio de nenhuma perda líquida da biodiversidade, como referência actual devem ser utilizados obrigatoriamente os padrões de desempenho da Corporação Internacional Financeiro de 2012 (disponíveis no presente momento em português no seguinte *webiste*: www.ifc.org). Em todos os casos devem ser aplicados as melhores práticas disponíveis.

Concessionários Existentes

Todos os concessionários com DUAT Provisório terão que conformar com o presente Plano de Maneio para a emissão de DUAT Definitivo. Nos casos em que a emissão do DUAT Definitivo antecede a data de declaração da APAPS, a actividade poderá continuar dentro dos limites legalmente estipulados na Licença Ambiental, com a excepção das Reservas Naturais Integrais, onde somente pode ter actividades de turismo conforme este documento, a partir da data da aprovação deste Plano de Maneio. Adicionalmente, nenhuma alteração dos Planos de Gestão Ambiental em vigor será permitida, pois isso implicaria a perturbação das Reservas Naturais Integrais ou da zona dentro dos limites de uma distância

de 200m da linha da maré alta ou até a parte posterior da duna frontal (a que se encontrar mais distante).

Os concessionários terão um prazo de três anos a partir de aprovação deste Plano de Maneio para desenvolver adendas aos seus actuais Planos de Gestão Ambiental, de modo a demonstrar o cumprimento com as provisões do presente Plano de Maneio.

Vol.I: 11.4 Outras Actividades Económicas na APA

Apesar de outros sectores não sejam de dimensão económico comparável com os tres sectores acima, ainda precisam de ser estabelecidas certas regras específicas dentro da APA.

Vol.I: 11.4.1 Operações de Hidrocarbonetos

As actividades de exploração de hidrocarbonetos, incluindo operações de prospecção e pesquisa, dentro da Área da Protecção Ambiental são expressamente proibidas.

A construção de fábricas, pontes, e/ou instalações ou infraestruturas vocacionadas para o armazenamento ou processamento de produtos petrolíferos dentro da APAIPS é expressamente proibida. É igualmente proibida a construção de gasodutos ou oleodutos que atravessem a APAIPS, desde que o destino final destes produtos não seja localizado na própria APAIPS.

Vol.I: 11.4.2 Colecta de Produtos Florestais

Nas Zonas de Uso Múltiplo, é permitido o corte de madeira e estacas para uso doméstico por parte da população local residente na Área de Protecção Ambiental, contudo é proibido o corte de madeira para venda, excepto e sob as seguintes condições:

- Os residentes podem cortar a madeira para transformar em tábuas, mobília, barcos, ou outros produtos afins, isto é, os residentes devem transformar a madeira antes de a venderem.
- Os residentes podem cortar estacas para venda para operadores turísticos autorizados a funcionar dentro da Área de Protecção Ambiental.

A colecta de qualquer outro produto florestal (palma, mel, lenha, plantas medicinais, e outros), só pode ser feita por parte da população local residente na Área de Protecção Ambiental, dentro das Zonas de Uso Múltiplo.

A autoridade da Área de Protecção Ambiental pode limitar ou proibir a colecta e/ou venda de folha de palma ou qualquer outro produto da Área de Protecção Ambiental e na Zona Tampão caso as condições ecológicas o exijam.

Vol.I: 11.4.3 Caça

A caça é proibida em toda APAIPS. A caça comunitária através de técnicas tradicionais também é proibida, mas pode ser feita além das fronteiras da APAIPS.

É permitida a protecção de machambas contra macacos e javalis com métodos tradicionais (ex: armadilhas e laços), contudo estas devem ser colocadas num raio de 10 metros do campo a ser cultivado; machambas de pousio ou vazias não podem ser protegidas.

As peles/troféus de todos os animais mortos devem ser apresentados às autoridades da Área de Protecção Ambiental para fins de identificação e monitoramento. Tais peles podem ser conservadas pela Área de Protecção Ambiental ou devolvidas ao caçador para o seu uso pessoal. Tais peles não podem ser vendidas. Da mesma maneira, a carne, ossos e couro dos animais mortos através de métodos tradicionais não podem ser vendidos.

Vol.I: 11.4.4 Uso de Hidroaviões

Os hidroaviões podem ser usados na Área de Protecção Ambiental com autorização prévia da autoridade relevante.

Vol.I: 11.4.5 Agricultura e Pecuária

A prática de agricultura e criação de animais só pode ser exercida pela população local residente na Área de Protecção Ambiental e devem ser praticadas dentro da Zona de Uso Múltiplo.

Vol.I: 11.4.6 Projectos de Desenvolvimento Não-Lucrativos na APA

Todos os projectos de desenvolvimento (incluindo projectos implementados em qualquer parte da Área de Protecção Ambiental por organizações não-governamentais) nas Zonas de Uso Múltiplo devem ser previamente aprovados pela autoridade de gestão da Área de Protecção Ambiental.

Vol.I: 12. Recursos Necessários para a Implementação do Plano de Maneio

Para a estrutura descrita e os programas de fiscalização explicados no Plano de Maneio, a APAIPS precisaria como mínimo de recursos humanos e recursos físicos, de acordo com o apresentado na tabela seguinte.

Vol.I: 12.1 Recursos Humanos e Físicos

	Angoche Sede	Sede Posto 1 - Ilha Abdul Rahamane	Sub-Sede Mocoroge	Sub-Sede Mocoroge - Posto Epidendron e Casuarina	Sub-Sede Mocoroge - Posto de Muebase	Totais
<i>Instalações físicas</i>						
Escritório	1		1			2
Residências		10	15	5		30
Armazém	1	1	1	1	1	5
Dormitório					1	1
<i>Viaturas</i>						
Viatura	1		1			2
Motorizada - 49cc (super. Fisc.)	1					1
<i>Embarcações</i>						
Barco de fibra grande				1		1
Barco de fibra pequeno	1	2	1			4
Barco tradicional de cargo	1		1			2
Barco tradicional - <i>almeida</i>		1		1		2
Recursos Humanos						
<u>Gerência</u>						
Administrador	1					1
Chefe de Fiscalização	1					1
Chefe de Administração e Finanças	1					1
<u>Pessoal Local</u>						
Supervisores de Fiscalização	1		1			2
Fiscal Técnico						0
Fiscal Básico	4	4	4	4	4	20
Guarda-florestal/ marinheiro						0
Capitães de barco	2	3	2	1		8
Motorista	1		1			2
Guardas	2		2			4
Pessoal de Limpeza	1		1			2
<u>Administrativo</u>						
Contabilista/Recepção	1					1
Logístico	1					1

Vol.I: 12.2 Infra-Estruturas Necessárias

Para gerir a APAIPS, seria necessária uma Sede em Angoche e 4 Unidades de Maneio, localizadas nos seguintes locais:

- Angoche – Sede e Unidade de Maneio Marinha e Terrestre
- Ilha Abdul Rahamane – Unidade de Maneio Marinha
- Mocoroge – Unidade de Maneio Marinha e Terrestre
- Ilha Epidendron – Unidade de Maneio Marinha
- Muebase – Unidade de Maneio Terrestre

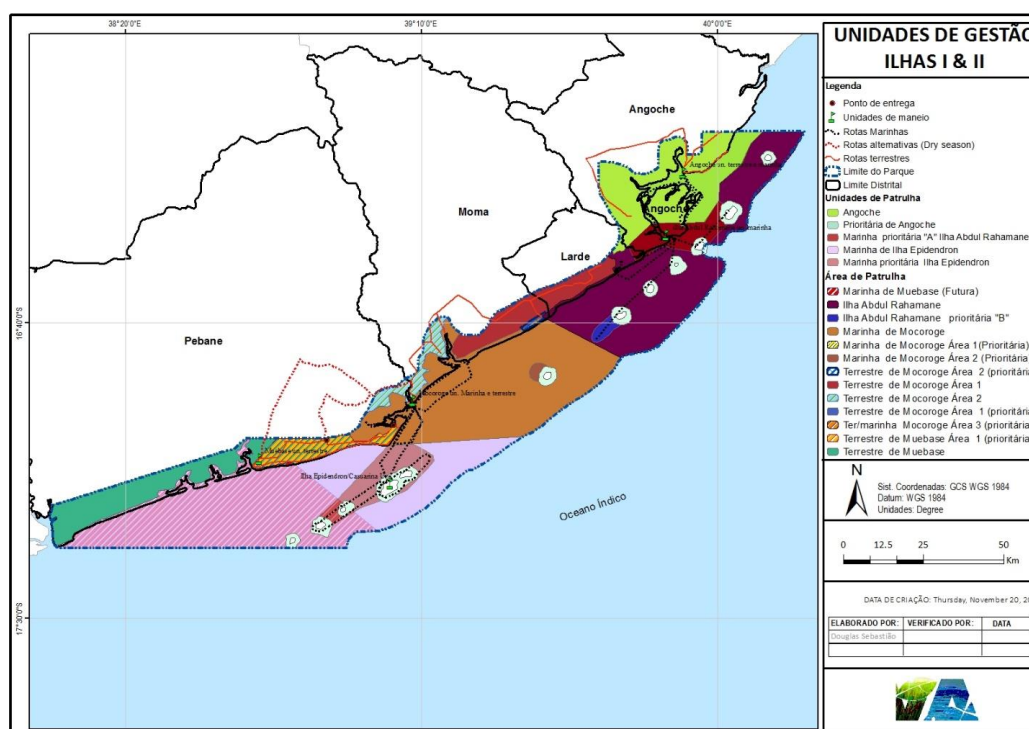


Figura 17 - Unidades de Maneio

Cada Unidade tem as suas Áreas e Actividades Prioritárias de Maneio, conforme as figuras e a Tabela apresentadas de seguida.

Tabela 7 - Unidades de gestão e actividades prioritárias

Unidade	Actividades Prioritárias
Angoche	Gestão e Supervisão da toda APAIPS; coordenação com parceiros; comunicação; controlo das artes nocivas feitas por pescadores artesanais no estuário e no mangal.
Ilha Abdul Rahamane	Gestão do Santuário Puga Puga – Ilha Abdul Rahamane; gestão da Reserva Natural integrada de Puga Puga.
Mocoroge	Gestão do Santuário Epidendron – Rio Ligonha e o mangal e praias no Rio Ligonha; controlo das áreas de <i>Icuria dunensis</i> em Moma.
Ilha Epidendron	Gestão do Santuário Epidendron – Rio Ligonha e as Reservas Naturais Integrais de Epidendron e Ilha de Fogo.
Muebase	Gestão das praias e mangais, e controlo das áreas de <i>Icuria dunensis</i> em Pebane.

Vol.I: 13. Monitoria e Avaliação

Vol.I: 13.1 Metodologia

O processo de planificação das actividades da APAIPS será feita em dois momentos:

- 1) Plano de Maneio que é o plano quinquenal com as linhas estratégicas de intervenção;
- 2) Planos anuais actividade normal de planificação das actividades, respeitando os ciclos de planificação do país.

A planificação anual deve ser feita de forma participativa envolvendo o subcomité de gestão dos recursos naturais da área e aprovado pelo comité de gestão dos recursos naturais da reserva.

A monitoria das actividades anuais será feita de forma trimestral de acordo com o ciclo de planificação do país.

O funcionamento efectivo da Reserva baseia-se num ciclo anual interactivo, compreendendo três fases: (1) **mobilização**, (2) **planificação** e (3) **implementação**. Este ciclo de gestão, repetido anualmente, permite que todos os actores aumentem a sua capacidade de auto desenvolvimento.

A seguir apresenta-se de forma detalhada este ciclo:

- 1) **Mobilização** – durante esta fase, a área de conservação procura de forma activa ir ao encontro dos seus parceiros, recolhendo as suas opiniões sobre os problemas, prioridades, possíveis soluções e oportunidades e divulgando as políticas da Reserva e outra informação.

O objectivo é atrair o interesse e assegurar o envolvimento de todos os intervenientes da APAIPS. A técnica usada nas aldeias/vilas é o Diagnóstico Rural Participativo (DRP). Os outros intervenientes são formalmente consultados através de seminários e reuniões. Tanto os operadores como as aldeias/vilas (através dos seus comités) poderão submeter apresentações formais à Reserva. A fase de mobilização é coordenada pela Administração da APAIPS.

- 2) **Planificação** – A planificação é feita tendo como base a identificação das soluções para os problemas identificados na fase de mobilização. O processo de planificação inicia a nível do subcomité de gestão dos recursos naturais da APAIPS, passando pelo comité de gestão dos recursos naturais da APAIPS, sendo aprovada pelo Administrador da APAIPS.
- 3) **Implementação** – A implementação das actividades será efectuada de acordo com o plano operativo anual de actividades com identificação dos indicadores, resultados, responsabilidades e orçamento existente. As prestações de contas deste plano seguem o ciclo normal de planificação do aparelho do Estado.

O Plano de Maneio terá uma avaliação intermédia no terceiro ano de implementação e uma no final do Plano de Maneio onde será igualmente efectuada a proposta do novo Plano de Maneio. A avaliação do Plano de Maneio deve ser feita por uma equipa externa de avaliadores.

Uma parte importante da preparação do próximo Plano de Maneio seria a definição dos Limites da Mudança Aceitável (*LiMA's*—“*limits of acceptable change*”) para parâmetros ecológicos-chave da zona. Este limite seria desenvolvido com base nos resultados da investigação científica durante os primeiros cinco anos de implementação da Reserva.

Vol.I: 13.2 Indicadores Chaves

Enquadramento e Indicadores de Monitorização: Habitats, Espécies e Processos Ecosistémicos

Baseado na pesquisa bibliográfica, os seguintes habitats, espécies e processos ecosistémicos foram escolhidos para servir como indicadores ecológicos e de biodiversidade para o APAIPS. Para cada indicador pode-se encontrar: uma discussão sobre o motivo da escolha e como será monitorizado ao longo do tempo; que informação da gestão a administração da APAIPS espera obter; e como será usada para se adaptar de forma constante às prioridades e práticas de gestão. Estes indicadores ecológicos/de biodiversidade serão utilizados para dar uma imagem clara dos impactos ecológicos, bem como a eficácia da administração ao longo do tempo.

Os indicadores seleccionados foram harmonizados com o novo sistema de Monitoria e Avaliação da ANAC.

Pressupostos do Enquadramento de Monitorização:

- a) A maioria das espécies não tem boas linhas de base;
- b) O *Google Earth* irá continuar a fornecer imagens de satélite gratuitas que são claras o suficiente para avaliar a área, para os diversos habitats, num futuro próximo;
- c) O MODIS (sigla original para Espectro radiómetro de Imagiologia de Resolução Moderada, da NASA) irá continuar a fornecer imagens de satélite gratuitas que são claras o suficiente para monitorizar incêndios, num futuro próximo;
- d) O Global Forest Watch (www.globalforestwatch.org) irá continuar a fornecer imagens de satélite gratuitas que são claras o suficiente para avaliar a área, para os diversos habitats, num futuro próximo.

Tabela 8 - Monitoria dos habitats

Habitats e Indicadores Importantes	Linha de referência	Meios de Verificação	Motivo da Monitorização	Objectivos de Gestão (a 10 anos)
Mangal de Africa Oriental 1.Área coberta por mangal 2.Impactos humanos (evidências de corte ao longo dos eixos de trânsito perto de áreas acessíveis)	1. Área coberta por mangal em 2012 o ano de declaração da APAIPS; usando dados de <i>Global Forest Watch</i> (www.globalforestwatch.org) O mangal Cobre uma área total de 76125 (ha).	1. Os dados históricos do <i>Global Forest Watch</i> irão oferecer uma perspectiva para o futuro e para o passado da mudança na área ao longo do tempo; juntamente com amostras de fluxo, de forma a controlar alterações na densidade. 2. Transeptos estabelecidos perto de pontos de acesso, número de árvores e ramos cortados com mais de 5 cm de diâmetro, visível ao longo das tendências de fluxo ao longo do tempo; novo crescimento das áreas de corte, estimado numa escala de Likert e documentado através de registos fotográficos, e tendências ao longo do tempo.	Habitat da lista Global 200, sob pressão da extracção humana e venda, eventos climáticos estocásticos e, potencialmente, aumento do nível do mar. Habitat importante para algumas espécies selvagens (babuínos, macacos, porcos selvagens e alguns pequenos antílopes. Áreas de desova para algumas das espécies marinhas, incluindo camarão.	1. Nenhuma perda líquida registada na área. 2. Manutenção da cobertura de dossel nos focos da biodiversidade; a cobertura de dossel serve fins demonstrativos dos impactos humanos e densidade das raízes (que é o parâmetro mais importante para a prevenção da erosão).
Floresta Costeira Suaíli 3.Área de Floresta Costeira	3. Área coberta por Floresta Costeira Suaíli de acordo com dados do 2012, o ano de declaração da APAIPS; usando dados de <i>Global Forest Watch</i> (www.globalforestwatch.org)	3. Os dados históricos do <i>Global Forest Watch</i> irão oferecer uma perspectiva para o futuro e para o passado da mudança na área ao longo do tempo; perda de densidade significa perda de área, dado que as florestas menos densas desaparecem rapidamente (Clarke, 2011), por isso a área pode ser usada para efeitos demonstrativos da densidade.	A Floresta Costeira Oriental Africana é um Habitat da lista Global 200.	3. Nenhuma perda líquida de área; ou melhor ainda um aumento da área.
Florestas Ribeirinhas 4.Área desmatada	4. De acordo com dados do 2012, o ano de declaração da APAIPS; usando dados de <i>Global Forest Watch</i>	4. Dados históricos do <i>Global Forest Watch</i> irão oferecer uma perspectiva para o futuro e para o passado da mudança na área ao longo do tempo.	A planície de inundaçao ribeirinha é um habitat fundamental para a mitigação das cheias e erosão (por	4. Nenhuma perda líquida de área florestada ou aumento da área.

Habitats e Indicadores Importantes	Linha de referência	Meios de Verificação	Motivo da Monitorização	Objectivos de Gestão (a 10 anos)
5. Incêndios, número e tamanho	<p>(www.globalforestwatch.org) em comparação com imagens posteriores, para produzir uma análise das mudanças.</p> <p>5. De acordo com imagens de satélite de 2013, MODIS.</p>	<p>5. Incêndios monitorizados quase em tempo real através do serviço de monitorização de incêndios da NASA, MODIS (Espectrómetro de Imagiologia em Resolução Moderada), que podem ser encontrados em https://earthdata.nasa.gov/labs/worldview/. É possível obter dados diários sobre este local, se for necessário discriminar entre queimadas precoces (pode ser uma boa ferramenta de gestão) e incêndios posteriores (geralmente destrutivos).</p>	<p>exemplo no Distrito de Larde) e o acesso a água potável.</p>	<p>5. Queimadas precoces são as únicas circunstâncias de fogo na APAIPS; não ocorrem incêndios no final das estações (após dia 15 de Junho, todos os anos).</p>
Recifes de coral	<p>6. % Cobertura de recifes com coral, linha de base ainda a ser estabelecido.</p> <p>7. Indicadores adicionais de acordo com Metodologia descrita em Pereira & Videira, 2007 (em anexo).</p>	<p>6 & 7. Metodologia descrita em Pereira & Videira, 2007 (em anexo).</p>	<p>Corais servem como espécies chaves sobre as quais resta toda biodiversidade das ilhas do arquipélago.</p>	<p>6. 90% Cobertura de coral.</p> <p>7. Ainda para determinar.</p>
Leitos de ervas marinhas	<p>8. Ainda não estabelecido.</p>	<p>8. Como as áreas de erva marinha ainda não são identificadas, nem o seu estado de conservação, seria necessário desenvolver uma metodologia durante os primeiros 3 anos da implementação do Plano de Maneio.</p>	<p>Um habitat especialmente de alto valor para a biodiversidade.</p>	<p>8. Determinar a presença e a localização geográfica; mapear, caracterizar, definir ameaças e estabelecer indicadores e práticas de gestão.</p>
Tartarugas Marinhas;	<p>9. Número das nidificações por ano nas 10 ilhas do</p>	<p>9. Observação direta.</p>	<p>As tartarugas marinhas são espécies CITES; são</p>	<p>9. A ser estabelecido.</p>

Habitats e Indicadores Importantes	Linha de referência	Meios de Verificação	Motivo da Monitorização	Objectivos de Gestão (a 10 anos)
nidificação.	arquipélago. Linha de base ainda não estabelecida.		conhecidas cinco espécies em Moçambique, sendo que três se encontram na APAIPS.	
Gaivinhas (Sooty terns, <i>Sterna fuscata</i>); nidificação.	10. Número dos ninhos no arquipélago.	10. Seria necessário desenvolver uma metodologia de contagem baseada na observação directa durante os primeiros 3 anos da implementação do Plano de Maneio.	A nidificação das gaivinhas é um dos eventos mais espectaculares no arquipélago.	10. Aumento em 50%.
Peixes dos recifes (diversidade e distribuição)	11. De acordo com os resultados de Pereira & Videira, 2007, aumentado pelo Relatório de “PS Fish List 2010”, Green, A., 2010 (em anexo).	11. Metodologia descrita em Pereira & Videira, 2007 (em anexo).	Populações de Peixes nos recifes (diversidade e distribuição) servem como “Proxy” para a saúde geral dos recifes.	11. Aumento em 30% de número das espécies encontrados.
Floresta Costeira da <i>Icuria dunensis</i> 12. Área coberta por <i>Icuria</i> 13. Impactos humanos (evidências de corte ao longo dos eixos de trânsito nas florestas)	12. De acordo com dados do 2012, o ano de declaração da APAIPS; usando dados de <i>Global Forest Watch</i> (www.globalforestwatch.org) em comparação com imagens posteriores, para produzir uma análise das mudanças. A cobertura actual é de 7656 (ha)	12. Dados históricos do <i>Global Forest Watch</i> irão oferecer uma perspectiva para o futuro e para o passado da mudança na área ao longo do tempo. 13. Transeptos estabelecidos nas florestas ao longo dos quais seria monitorizado um número de árvores e ramos cortados com mais de 5 cm de diâmetro, visível ao longo das tendências de fluxo ao longo do tempo; novo crescimento das áreas de corte, estimado numa escala de Likert e documentado através de registos fotográficos, e tendências ao longo do tempo.	<i>Icuria dunensis</i> e uma espécie endémica e única da zona, e a APAIPS tem os melhores e maiores restantes da população original.	12. Nenhuma perda líquida de área florestada; ou aumento da área. 13. Manutenção da cobertura de dossel nos focos biodiversidade; a cobertura de dossel serve pra fins demonstrativos dos impactos humanos

As 4 espécies listadas no quadro acima servem como as espécies chaves de acordo com o novo Manual de Monitoria e Avaliação (ANAC, 2015).

Enquadramento e Indicadores de Monitorização: Indicadores Socioeconómicos

Com base nos dados existentes, bem como nos obtidos das visitas ao local, foram estabelecidos os seguintes indicadores de bem-estar comunitário.

Tabela 9 - Indicadores socioeconómicos da Monitoria

Indicadores Socioeconómicos	Linha de referência	Meios de Verificação	Motivo da Monitorização	Objectivos de Gestão (a 10 anos)
1. Valores Patrimoniais Familiares nas aldeias e vilas do APAIPS.	Extraídos de dados do Censo de 2007	Dados do censo de 10 anos compilados pelo GdM.	Os valores patrimoniais familiares servem como um exemplo representativo do bem-estar familiar. À medida que as famílias aumentam o seu bem-estar, os bens da família (gado, telemóveis, rádios, bicicletas, etc.) também irão aumentar.	Aumento do património em 25% até 2017, e daí em diante em 50% em cada censo, durante os próximos 30 anos.
2. Segurança alimentar	Estabelecida utilizando o <i>Household Food Insecurity Access Scale</i> (HFIAS) discriminado por distrito.	<i>Household Food Insecurity Access Scale</i> (HFIAS) de USAID	Monitorar o nível de segurança alimentar das residentes da APAIPS.	Tendência crescente de segurança alimentar; redução por ordem de 50% de insegurança comparado com a linha de base a ser estabelecida até 1 ano após de autorização deste Plano de Maneio.
3. Pobreza	Linha de Pobreza estabelecida pela <i>Simple Poverty scorecard</i> .	<i>Simple Poverty scorecard</i> www.microfinance.com/ Portuguese	Monitorar o nível de pobreza das residentes da APAIPS.	Redução por ordem de 50% da pobreza comparado com a linha de base a ser estabelecida até 1 ano após a autorização do presente Plano de Maneio.

Vol.I: 13.3 Prioridades de Investigação Futura

As consultas realizadas nas APAIPS, demonstram a necessidade de realização de estudos referentes aos seguintes aspectos:

- Impactos da Pesca Industrial;
- Causas da degradação da biodiversidade local, especificamente da migração da Gaivinha de Dorso Preto (*Sterna fuscata*) e da destruição dos Recifes de Coral;
- Estudos da Biodiversidade especificamente recuperação das áreas perdidas da *Icuria dunensis*;
- Inventariação das espécies existentes na APAIPS, visto que há existência de espécies pouco conhecidas e valorizadas como é o caso do Caramujo;
- Estudos da implementação do Plano Nacional de Monitoria; e
- Estudos da concessão das licenças na área.

Vol.I: 14. Anexos

Vol.I: 14.1 Decreto de Criação da APAIPS



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 41/2012:

Altera os artigos 6 e 17 dos Estatutos da Hidráulica do Chókwe, EP (HICEP, EP), aprovados pelo Decreto n.º 41/2009, de 21 de Agosto.

Decreto n.º 42/2012:

Cria a Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras no distrito de Pebane e as Ilhas Segundas nos distritos de Angoche e Moma, destinada à preservação e protecção das espécies marinhas, costeiras e seus habitats.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 41/2012

de 12 de Dezembro

Através do Decreto n.º 41/2009, de 21 de Agosto, foram aprovados os Estatutos da Hidráulica do Chókwe, EP (HICEP, EP).

A experiência resultante da implementação da nova estrutura orgânica e das características do Regadio demonstrou a necessidade de se alterar algumas das disposições dos referidos Estatutos, tendo em vista a maximização da capacidade operacional da empresa.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3 da Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro, o Conselho de Ministros decreta:

Único. São alterados os artigos 6 e 17 dos Estatutos da Hidráulica do Chókwe, EP (HICEP, E.P.), que passam a ter a seguinte redacção:

“ARTIGO 6

Atribuições específicas

1.
 - a)
 - b) Contratar a Administração Regional de Água do Sul (ARA-Sul), para o fornecimento de água à

empresa;

c)

d)

e)

f) Efectuar o lançamento e cobrança da taxa de água e da taxa de infra-estrutura hidráulicas mediante mecanismos a estabelecer pela empresa;

g)

h)

i)

j)

k)

l)

m)

n) Realizar e promover todos os serviços de assistência técnica relacionados com a actividade de rega e drenagem;

o)

p)

q)

r)

s)

2.”

“ARTIGO 17

Directores Executivos e composição

1.

2. A empresa terá, entre outros nomeados pelo Conselho de Administração, o Director Executivo para a área de Operações, o Director Executivo para a área de Manutenção e Obras Hidráulicas e o Director Executivo para a área de Administração e Finanças.”

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 6 de Novembro de 2012.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Alberto Clementino António Vaquina.*

Decreto n.º 42/2012

de 12 de Dezembro

Mostrando-se necessário assegurar a protecção e a conservação dos habitats costeiro e marinho, bem como contribuir para a restauração dos processos ecológicos, renovação dos recursos pesqueiros e para a manutenção da diversidade biológica das Ilhas Primeiras e Segundas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13 da Lei n.º 20/97, de 1 de Outubro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É criada a Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras no distrito de Pebane e as Ilhas Segundas nos distritos de Angoche e Moma, destinada à preservação e protecção das espécies marinhas, costeiras e seus habitats, com uma superfície

de um milhão e quarenta mil e novecentos e vinte e seis hectares (1.040.926ha) e a faixa terrestre de duzentos e cinco km, que se estende do distrito de Angoche ao distrito de Pebane, entre os paralelos 16.º 12'S e 17.º 17'S e abrange as Ilhas de Angoche e a Ilha "Careca", designado Banco de Santo António, à frente de Sangage, conforme o mapa e coordenadas em anexo e que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2. Os recursos existentes na Área de Protecção Ambiental definida no artigo 1 podem ser explorados mediante licença especial, nos termos da legislação específica, salvaguardada a finalidade que determinou a sua criação, sem prejuízo dos direitos adquiridos e a necessária conformidade com os planos de mancio.

Art. 3. O Plano de Mancio define as actividades permitidas e não permitidas, bem como a participação das comunidades locais na gestão desta área, as medidas de classificação, conservação

e fiscalização, as quais devem considerar a necessidade de preservação da biodiversidade, assim como dos valores de ordem social, económica, cultural, científica e paisagística.

Art. 4. Compete ao Ministro que superintende as áreas de Conservação, ouvidos os Ministros que superintendem o sector do Ambiente, das Pescas, dos Recursos Minerais e outros relevantes com interesses económicos na referida Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas, submeter à aprovação do Conselho de Ministros, o Plano de Mancio da mesma, no prazo de 18 meses, a partir da entrada em vigor do presente Decreto.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 6 de Novembro de 2012.

Publique-se.

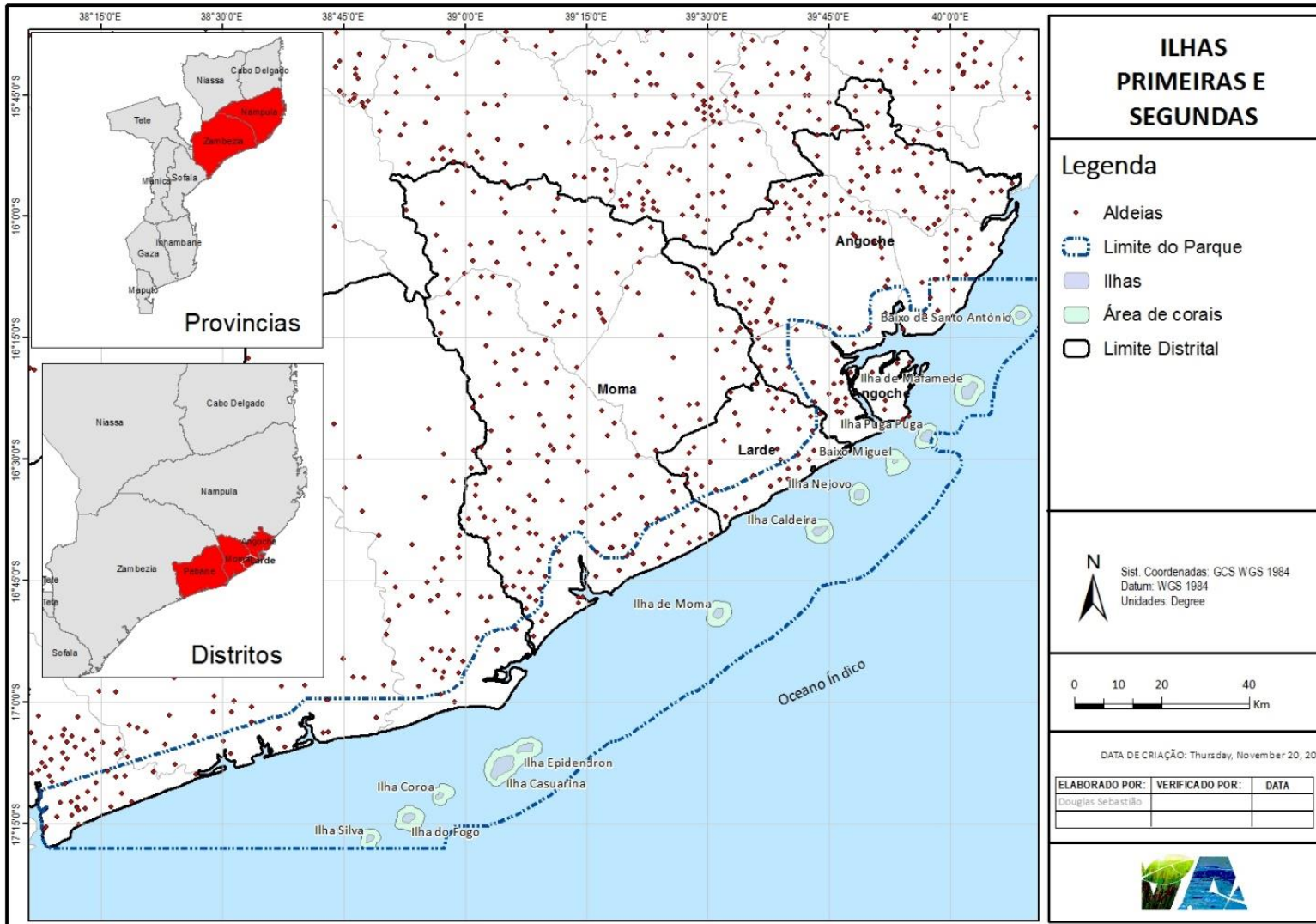
O Primeiro-Ministro, *Alberto Clementino António Vaquina*.

Anexo I

Mapa da Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas



Vol.I: 14.2 Mapa da Área de Protecção Ambiental do Arquipélago das Ilhas Primeiras e Segundas



Vol.I: 14.3 Coordenadas Geográficas

Coordenadas da Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas

Tabela 10 - Coordenadas da Área de Protecção Ambiental das Ilhas Primeiras e Segundas

Vertices	Latitude	Longitude
A	17°17'40.327"S	38°8'24.965"E
B	17°10'55.643"S	38°7'25.248"E
C	16°59'37.194"S	38°40'19.100"E
D	16°51'40.217"S	39°2'18.156"E
E	16°39'2.444"S	39°13'17.092"E
F	16°38'25.723"S	39°22'27.568"E
G	16°29'32.767"S	39°40'45.803"E
H	16°12'50.878"S	39°40'4.733"E
I	16°14'41.180"S	39°48'23.567"E
J	16°8'33.159"S	39°53'13.238"E
L	16°11'46.109"S	39°56'25.513"E
M	16°7' 38.446"S	39°57'25.528"E
N	16°7'40.619"S	40°3'2.187" E
O	16°7'39.823"S	40°13'39.047"E
P	17°18'14.183"S	38°56'5.904"E

Coordenadas das Ilhas

	Designação	Latitude	Longitude	Superfície (m2)
Arquipélago das Primeiras				
1	Ilha Silva	17°15'S	38°49'E	6.450
2	Ilha do Fogo	17°14'S	38°52'E	6.770
3	Ilha Coroa	17°10'S	38°56'E	7.610
4	Ilha Casuarina	17°14'S	38°53'E	5.032*
5	Ilha Epidendron	17°13'S	38°51'E	
Arquipélago das Segundas				
6	Ilha Moma	16°38'S	39°41'E	6.427
7	Ilha Caldeira	16°35'S	39°45'E	30.000
8	Ilha Nejovo	16°33'S	39°50'E	6.427
9	Ilha Puga Puga	16°26'S	39°56'E	1.368
10	Ilha Mafamede	16°21'S	39°50'E	2.337
Total				70.335

*/Área conjunta da Ilha Casuarina e Ilha Epidendron